

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ANNO LII — 25ª DA REPUBLICA — N. 511

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 2 DE MARÇO DE 1913

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.077, que approva as plantas, projectos e mais detalhes apresentados pela Companhia Industrial de Electricidade, em cumprimento da clausula VII do contracto celebrado com o Governo em 6 de abril de 1912.

Decreto n. 10.080, que concede autorização á Sociedade Anonyma de Seguros Garantia Mineira, com sede na cidade de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, para funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 26 do mez findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 26 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, movimento da Caixa de Conversão e expediente da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — TERMOS DE CONTRACTOS — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.077 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1913

Approva as plantas, projectos e mais detalhes apresentados pela Companhia Industrial de Electricidade, em cumprimento da clausula VII do contracto celebrado com o Governo em 6 de abril de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Industrial de Electricidade, concessionaria, pelo decreto n. 9.412, de 6 de março de 1912, das vantagens constantes do de n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, e demais favores para o aproveitamento da força hydraulica da cachoeira Santa Helena do rio Parahybuna, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as plantas, projectos e mais detalhes apresentados pela Companhia Industrial de Electricidade em cumprimento da clausula VII do contracto celebrado com o Governo a 6 de abril de 1912 e que com este baixam, devidamente rubricados pelo director geral de Industria e Commercio da respectiva secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 10.080 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1913

Concede autorização á Sociedade Anonyma de Seguros Garantia Mineira com sede na cidade de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, para funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma de Seguros

Garantia Mineira, com sede em Cataguazes, Estado de Minas Geraes, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e approvar os seus estatutos com as alterações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

I. A Sociedade Anonyma de Seguros Garantia Mineira submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgadas sobre o objecto de suas operações e á permanente fiscalização do Governo por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II. Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes modificações:

Art. 2.º Acrescentem-se, no final, as seguintes palavras: «sendo a formação dos respectivos fundos constante dos respectivos planos».

Art. 31. Supprima-se.

III. A sociedade Garantia Mineira effectuará no Thesouro Nacional o deposito de 200.000\$ em apolices da divida publica federal, recolhendo a quantia de 50.000\$, dentro de 90 dias da publicação deste decreto, sob pena de ficar sem effecto a presente autorização, e o restante dentro do prazo de um anno.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

ACTA DA INSTALLAÇÃO DA «GARANTIA MINEIRA», SOCIEDADE ANONYMA DE SEGUROS POR MUTUALIDADE

Aos quatorze dias do mez de julho de mil novecentos e doze, na sala das sessões da Camara, no Parco Municipal, presentes os accionistas constantes do livro de presença e que abaixo vão assignados, representando mil trezentas e noventa e cinco ações, o Sr. Antonio Henriques Felipe acclamou para presidente da assembleia e coronel João Duarte Ferreira acclamou essa que foi aceita por unanimidade. Assumindo a presidencia o Sr. coronel João Duarte Ferreira convidou para secretarios aos Srs. Dr. Navantino Santos e major Leopoldo Murgel, que tomaram assento á sua direita e esquerda. Feita a chamada pelo Dr. Navantino Santos e verificada a presença de accionistas representando mil trezentas e noventa e cinco ou mais de dois terços do capital social, mandou o presidente proceder-se á leitura do conhecimento do deposito na Collectoria Federal deste municipio da quantia de 20.000\$ (vinte contos de réis) ou dez por cento (10 o/100) do capital social, para como dos estatutos, o que foi feito immediatamente. Postas em discussão os estatutos, artigo por artigo, foram os mesmos approvados pela assembleia com diversas modificações propostas pelos accionistas Dr. Francisco Alpheu Cavalcanti de Albuquerque e capitão Domingos Tostes. Em seguida foram os referidos estatutos assignados pelos accionistas presentes e o Sr. presidente declarou definitivamente constituída a sociedade. O presidente depois de dizer que a primeira directoria, de accordo com o que dispõe o art. 70 dos estatutos já estava eleita e constituída pelos Srs. Antonio Henriques Felipe, major Leopoldo Murgel, Dr. Navantino Santos e coronel Julio Guimarães, declarou que se ia proceder á eleição para os membros do conselho fiscal e seus supplentes. Pediu então a palavra, pela ordem, o Sr. major Leopoldo Murgel e, depois de mostrar que a eleição por escrutinio secreto se prolongaria por muito tempo, propoz de accordo com o que permite o artigo cento e dezoito, paragrapho primeiro do regulamento quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, que a eleição se fizesse por aclamação. Posta em discussão e approvada por unanimidade este alvitre, sem que ninguém pedisse a palavra, o mesmo senhor propoz que fossem nomeados para membros do conselho fiscal os Srs. coronel João Duarte Ferreira, Dr. Astolpho Dutra Nicacio, Affonso Alves Pereira, Domingos Tostes e Dr. Alfredo Martins de Lima Castello Branco e para supplentes os Srs. José Domingues Machado, Mucio Martins Vieira, Cassiano Adriano de Mesquita Telles, Dr. Francisco Alpheu Cavalcanti de Albuquerque e Al-

tiyo Halfeld. Apoiada por unanimidade esta aclamação, o presidente declarou nomeados os fiscaes e seus respectivos suplentes. Pelo mesmo processo e por proposta do referido accionista major Leopoldo Murgel, foi eleito para o cargo de consultor juridico da sociedade o Dr. Astolpho Dutra Nacacio. Os directores e os membros do conselho fiscal presentes á assemblea tomaram desde logo posse dos respectivos cargos. Pediu ainda a palavra o accionista José Francisco Mendes e fundamenteou uma indicação autorizando a directoria a arbitrar ao director-gerente coronel Julio Guimarães a quantia necessaria como representação do referido director, não exceedingo esta de seiscentos mil réis mensaes, vigorando a deliberação da directoria nesse sentido até a expiração do seu mandato. Posta em discussão a indicação, pediu a palavra o accionista Dr. Cavalcanti, declarando apoiar a indicação, propoz que nella se supprimissem o limite de 600\$, ficando a directoria autorizada a despendere qualquer quantia necessaria com a representação mensal do director-gerente. Ninguem mais pedindo a palavra, foi posta a votos a indicação e approvada com a emenda do Dr. Cavalcanti. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar em duplicata esta acta que lida, posta em discussão e approvada, vai assignada por todos os accionistas presentes á assemblea do installação, que foi em seguida encerrada, tendo antes o Sr. presidente agradecido a presença dos Srs. accionistas e a distincção de o haverem escolhido para aquelle cargo. Eu, Navantino Santos, secretario, que a fiz escrever e subscrevo. Cataguazes, 14 de julho de 1912. — João Duarte Ferreira. — Leopoldo Murgel. — Antonio Henriques Felipe. — Julio Guimarães, por si e por procuração de Ignacio Duarte de Carvalho. — Agenor Côrtes de Barros. — Mucio Martins Vieira. — Dr. José da Silva Novaes. — Dr. Domingos Jacy Monteiro. — Dr. Antonio Augusto Teixeira. — Belmiro Braga. — José Antonio Ferrari. — Antonio Anastacio. — Coronel Manoel José de Souza. — José Pires Velloso. — Joaquim de Souza Carvalho. — Armando Ch. Curvatho. — Por procuração de Targino Moreira de Rezende, João Duarte Ferreira. — Mario de Souza Lobo. — Aurelio Tamenga, por si e por procuração de Amador P. de Barros e Orlando Costa. — J. Peixoto Ramos. — José Ignacio da Silveira. — Gorgonio M. Ferreira. — Fenelon Barbosa. — Domingos Tostes. — Abilio Cesar Novaes. — Alberto Landóes. — José Venancio de Souza, por si e por procuração de José Gabriel Pereira de Souza. — José Francisco Mendes. — Nelson Pinto Coelho. — Antonio Augusto do Carmo, por si e por procuração de Joaquim Dutra de Rezende. — Dr. Francisco Alpheu Cavalcanti de Albuquerque. — Antonio da Silveira Tindó. — Manoel Joaquim Teixeira Junior. — Navantino Santos, por procuração de Affonso Alves Pereira. — Raul Ferreira de Carvalho. — Eduardo Leite Machado. — Dr. Norberto Custodio Ferreira. — José de Almeida Kneips. — Dr. Astolpho Dutra Nacacio. — Por procuração de minha mulher Eponina Pacheco Fernandes, Paulo José Fernandes. — José Fernandes Carvalho. — Navantino Santos.

Cópia da acta da assemblea geral extraordinaria da sociedade anonyma Garantia Mineira.

Aos vinte e cinco dias do mez de dezembro de mil e novecentos e doze, na sala das sessões da Camara, no Paço Municipal, presentes os accionistas constantes do livro de presença e que abaixo vão assignados representando mil quatrocentas e quatro acções, o senhor Antonio Henriques Felipe, presidente, assumiu a presidencia e convidou para secretarios, os senhores doutor Navantino Santos e major Domingos Tostes, que tomaram assento á sua direita e esquerda. Em seguida o senhor presidente declarou que, de accordo com a convocação feita e publicada pela imprensa com a antecedencia de quinze dias, recommendada no artigo cincoenta e nove dos estatutos e achando-se presente o numero de accionistas representando mais de dous terços do capital social, declarava installada a assemblea; acrescentou que o fim desta, conforme a convocação, era approvar as modificações feitas nos estatutos sociais de accordo com o parecer da Inspectoria de Seguros, para que a sociedade possa obter a necessaria autorização para funcionar na Republica. Pediu então a palavra o doutor Navantino Santos e declarou que, de accordo com o parecer a que alludira o senhor presidente, tinha elaborado as alterações dos actuaes estatutos e a submettia ao voto da assemblea, na seguinte indicação. «Indico sejam modificados os actuaes estatutos da sociedade anonyma Garantia Mineira, na forma abaixo: O artigo 2º fica concebido nestes termos: Artigo 2º. A sociedade tem por fim proporcionar peculios em dinheiro ás pessoas que os seus associados determinarem, adoptando os planos constantes destes estatutos e os que, mediante previa approvação do Governo, forem posteriormente creados pela sua directoria. O artigo 11 será assim concebido: Artigo 11. O capital social será de 200.000\$ (duzentos contos de réis).

e poderá ser elevado a mil contos de réis, dividindo-se em duas mil acções de 100\$ (cem mil réis) cada uma, e realizado da seguinte forma: 10 o/o no acto da respectiva subscrição, 10 o/o depois de sessenta dias, 10 o/o dentro dos sessenta dias subsequentes á autorização por decreto do Governo Federal para a sociedade funcionar no paiz. O restante do capital será realizado em chamadas de 10 o/o quando for necessario a juizo da directoria, mediante aviso prévio de trinta dias, pelo director. O artigo 13 e letra a é substituido pelo seguinte: Artigo 13. Esse fundo depois de deduzidas as despesas sociais, será applicado pela seguinte forma: a) a importância de 20 o/o dos lucros líquidos constituirá o fundo de reserva e será applicada, de accordo com o disposto no paragrapho 1º, do artigo 39, do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, sendo permitido tambem o seu emprego em apolices estatuadas; e artigo 14 será assim redigido: Artigo 14. O fundo de reserva será illimitado. Os artigos 16 e 17 ficarão substituidos da seguinte maneira: Artigo 16. Contra os accionistas que não completarem as prestações do capital, de accordo com o artigo 11 e ultima parte da letra c do artigo anterior, proceder-se-ha nos termos do artigo 33 do regulamento junto ao decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Artigo 17. Quando a venda das acções se não effectuar por falta de compradores no caso do artigo anterior, proceder-se-ha contra o accionista na forma do artigo 34 do referido decreto numero 434. Fica supprindo o paragrapho unico do artigo 17, dos actuaes estatutos. O artigo 23, letras a, b e c, é substituido pelo seguinte: Artigo 23. Aceita a proposta pagar a o proponente a joia de inscripção de accordo com a seguinte tabella: a) os pretendentes a serie garantia: 1) de 21 a 40 annos, 200\$; 2) de 41 a 58 annos, 300\$; b) os pretendentes a serie accumulção, de 21 a 40 annos, 200\$; c) os pretendentes á serie previdencia: 1) de 21 a 35 annos, 100\$; 2) de 36 a 56 annos, 150\$000. O artigo 24 fica substituido pelo seguinte: Artigo 24. A joia será paga por uma só vez, com o desconto de 5 o/o ou em tres prestações iguaes, com o intervalo de tres mezes. Esses prazos serão prorrogaveis, caducando a inscripção si o associado deixar de fazer qualquer das duas ultimas prestações. O artigo 29 substitue-se pelo seguinte: Artigo 29. Os conjuges com os requisitos do artigo 21 poderão instituir-se reciprocamente beneficiario um do outro; neste caso, porém, as respectivas inscripções serão distinctas. O artigo 31, substitue-se pelo seguinte: Artigo 31. O conjuge sobrevivente continuará fazendo parte do mesmo grupo sujeito apenas ao pagamento da metade da joia relativa á sua idade. O artigo 39 substitue-se pelo seguinte: Artigo 39. A caução legal de cada director é de 50 acções e persistirá até a approvação das contas da respectiva gestão. Acrescente-se ao artigo 51 o seguinte: Paragrapho unico. O director gerente perceberá a titulo de gratificação pela superintendencia geral dos serviços das sociedades a quantia de seis contos de réis annuaes. O artigo 56 ficará assim redigido: Artigo 56. Os membros effectivos do conselho fiscal perceberão pelos seus serviços, em cada exercicio a quantia de um conto de réis annual. O artigo 59 fica substituido pelo seguinte: Artigo 59. Haverá além dessa tantas assembleas, quantas forem necessarias a bem da sociedade mediante convocação da directoria por si ou mediante requisição do conselho fiscal ou de accionistas que representem no minimo um quinto do capital social, declarados os motivos da convocação com antecedencia de 15 dias. Acrescente-se ao artigo 60 o seguinte: Paragrapho unico. Tratando-se porém de alterar ou reformar os estatutos existentes, ou de resolver sobre a dissolução da sociedade, a assemblea geral só poderá se realizar em 1ª ou 2ª convocação com a presença de accionistas representando dous terços do capital social e em 3ª convocação com qualquer numero. Cataguazes, 25 de dezembro de 1912. — (Assignado) Navantino Santos. Posta em discussão a indicação supra, ninguém pedindo a palavra foi a mesma approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. accionistas pedindo aos mesmos que se não retirassem antes da assignatura da presente acta determinando aos secretarios que fizessem extrahir desta, immediatamente, duas copias para serem assignadas pelos accionistas presentes, conjuntamente com o original; determinou tambem que se extrahissem duas copias dos estatutos com as alterações que acabavam de ser approvadas uma dellas, com as cópias desta acta, remetidas á Inspectoria de Seguros, declarando-se na acta os nomes dos accionistas que se fizeram representar nesta assemblea por meio de procuradores e os nomes destes. Em seguida, pelo Sr. presidente foi suspensa a sessão por meia hora, affirma ser lavrada a acta; e reaberta a sessão foi lida a referida acta, posta em discussão, approvada por todos os accionistas presentes, depois do que o Sr. presidente declarou encerrada a assemblea. São os seguintes os estatutos que se fizeram representar por procurador de accordo com os poderes de procurações que se acham archivadas em meu poder: — Dr. Justino Alves Pereira, por Affonso Alves Pereira; José Fernandes Carvalheira, Candido Drummond, Altivo Hefeld,

Belmiro Braga, Antonio Alvaro Pereira, Carlos Martins da Costa Cruz, coronel Raul Cysneiros Corte Real, José Antonio Ferrari, Dr. José Augusto Godinho, Francisco Xavier de Moura, Dr. Joaquim Nunes Tassara, Dr. Josino de Alcantara Araujo, Antonio Caetano de Andrade, Antonio Anastacio, coronel Manoel José de Sousa, Dr. José da Silva Novaes, Dr. Domingos Jacy Monteiro, coronel Mucio Martins Vieira, Dr. Antonio Augusto Teixeira, Ignacio Duarte de Carvalho e Antonio Ferreira Germello, pelo coronel Julio Guimarães; Dr. Astolpho Dutra Nicacio, Raul Ferreira de Carvalho, Eduardo Leite Machado Arthur Vieira de Resende e Silva, Nominando Imbuzeiro, e Dr. Alfredo M. de Lima Castello Branco pelo Dr. Navantino Santos; Fernando de Barros, João Valentim, Orlando Costa, Amador Pinheiro de Barros, por Amelio Tamega; coronel Cassiano de Mesquita pelo Dr. Navantino Santos; Agenor Cortes de Barros, Virgilio Moreira de Resende, por Felnelon Barbosa; Dr. Antonio da Silveira Brum, pelo Dr. Domingos Tostes; José Gabriel Pereira de Souza, por José Venancio de Souza; José Domingues Machado, Octilia Corrêa Dias, Ruth Corrêa Dias, Sylvia Corrêa Dias, pelo major Leopoldo Murgel. Eu, Domingos Fernandes Tostes, secretario que a fiz escrever, assigno e subscrevo com os accionistas presentes.

Cataguazes, 25 de dezembro de 1912. — Antonio Henriques Felipe.—Manoel Joaquim Taveira Junior.—Mario de Souza Lobo.—Alvaro A. Margarido Pires.—Joaquim Peixoto Ramos.—José Ignacio da Silveira.—Amelio Tamega, por si e por procuração de Fernando de Barros, João Valentim, Orlando Costa e Amador Pinheiro de Barros.—Marcial Alvarez Moreiras.—Affonso Alves Pereira, por si e por procuração do Dr. Justino Alves Pereira.—Abilio Cesar Novaes.—José Vidigal.—Alberto Murgel.—José Venancio de Souza, por si e por procuração de José Gabriel Pereira de Souza e do Dr. Antonio da Silveira Brum.—Domingos Fernandes Tostes.—José de Almeida Kneip. — Julio Guimarães, por si e por procuração de José Fernandes Carvalheira, Cantidio Drummond, Altivo Hefeld, Belmiro Braga, Antonio Alvaro Pereira, Carlos Martins da Costa Cruz, coronel Raul Cysneiros Corte Real, José Antonio Ferrari, Dr. José Augusto Godinho, Francisco Xavier de Moura, Dr. Joaquim Nunes Tassara, Dr. Josino de Alcantara Araujo, Antonio Caetano de Andrade, Antonio Anastacio, coronel Manoel José de Sousa, Dr. José da Silva Novaes, Dr. Domingos Jacy Monteiro, coronel Mucio Martins Vieira, Dr. Antonio Augusto Teixeira, Ignacio Duarte de Carvalho e Antonio Ferreira Germello.—Por procuração do Dr. Astolpho Dutra Nicacio, Raul Ferreira de Carvalho, Eduardo Leite Machado, Arthur Vieira de Resende e Silva, Nominando Imbuzeiro, Dr. Alfredo M. de Lima Castello Branco e coronel Cassiano Mesquita, Navantino Santos. — Leopoldo Miguel, por si e por procuração de José Domingues Machado, Octilia Corrêa Dias, Ruth Corrêa Dias e Sylvia Corrêa Dias.—Felnelon Barbosa, por si e por procuração de Agenor Cortes de Barros e Virgilio Moreira de Resende. — Domingos Fernandes Tostes.

Reconheço serem verdadeiras e do proprio punho dos signatarios Antonio Henriques Felipe, Dr. Navantino Santos, Manoel Joaquim Taveira Junior, Mario de Souza Lobo, Alvaro Alberto Margarido Pires, Joaquim Peixoto Ramos, José Ignacio da Silveira, Amelio Tamega, Marcial Alvarez Moreiras, Affonso Alves Pereira, Dr. Abilio Cesar Novaes, José Vidigal, Alberto Murgel, José Venancio de Souza, Domingos Fernandes Tostes, José de Almeida Kneip, Julio Guimarães, Leopoldo Murgel e Felnelon Barbosa as assignaturas supra e retro —, dou fé.

Em testemunho da verdade, estava o signal publico.

Cataguazes, 4 de janeiro de 1913. — O tabellião, *Cornelio Vieira de Freitas*.

Reconheço a firma de Cornelio Vieira de Freitas.

Em testemunho da verdade, estava o signal publico.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1913. — Antonio José Leite Borges.

RELAÇÃO NOMINAL DOS SUBSCRIPTORES DE ACÇÕES DA «GARANTIA MINEIRA»

Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade

Nomes, profissões e residencias	Acções	Valor
1. Antonio Henriques Felipe, negociante, Cataguazes.....	200	20:000\$000
2. Julio Guimarães, proprietario, idem	130	13:000\$000
3. Leopoldo Murgel, empregado bancario, idem.....	50	5:000\$000
4. Dr. Navantino Santos, advogado, idem.....	50	5:000\$000

Nomes, profissões e residencias	Acções	Valor
5. João Duarte Ferreira, capitalista, idem.....	200	20:000\$000
6. Domingos Fortes, pharmaceutico, idem.....	60	6:000\$000
7. Joaquim Dutra de Rezende, lavrador, idem.....	20	2:000\$000
8. Mario de Souza Lobo, comprador de café, idem.....	20	2:000\$000
9. Dr. Abilio Cesar de Novaes, advogado, idem.....	10	1:000\$000
10. Dr. Francisco Augusto de Barros, idem, idem.....	25	2:500\$000
11. Jovelino Santos, negociante, idem	10	1:000\$000
12. Aurelio Tamega, comprador de café, idem.....	30	3:000\$000
13. José Ignacio da Silveira, negociante, idem.....	10	1:000\$000
14. Dr. Astolpho Dutra Nicacio, advogado, idem.....	30	3:000\$000
15. José Fernandes Carvalheira, viajante, idem.....	10	1:000\$000
16. José Pires Velloso, idem, idem	10	1:000\$000
17. Manoel Joaquim Taveira Junior, empregado bancario, idem	10	1:000\$000
18. Alvaro A. Margarido Pires viajante, idem.....	10	1:000\$000
19. Luiz Octaviano Nogueira da Gama, negociante, idem....	10	1:000\$000
20. José Venancio de Souza, pharmaceutico, idem.....	5	500\$000
21. Affonso Alves Pereira, proprietario, Mirahy.....	25	2:500\$000
22. José Maria de Figueiredo Reis, negociante, idem.....	20	2:000\$000
23. Fernando de Barros, viajante, Quitanda, 187, Rio de Janeiro	10	1:000\$000
24. Agenor Cortes de Barros, negociante, João Rezende.....	25	2:500\$000
25. Virgilio Moreira de Resende, lavrador, idem.....	20	2:000\$000
26. Targine Moreira de Resende, idem, idem.....	20	2:000\$000
27. Dr. Justino A. Pereira, medico, Mirahy.....	10	1:000\$000
28. J. Peixoto Ramos, negociante, Cataguazes	10	1:000\$000
29. Carlos Martins da Costa Cruz, pharmaceutico, Leopoldina..	5	500\$000
30. João Samuel, viajante, idem..	5	500\$000
31. Belmiro Braga, tabellião, Juiz de Fôra.....	10	1:000\$000
32. Altivo Halfeto, industrial, idem	10	1:000\$000
33. Alfredo Roiz Mendes, advogado, idem.....	10	1:000\$000
34. Francisco Xavier de Moura, empregado publico, idem...	10	1:000\$000
35. Dr. Antonio Augusto Teixeira, advogado, idem.....	10	1:000\$000
36. Antonio Caetano de Andrade, negociante, idem.....	10	1:000\$000
37. Dr. Josino de Alcantara Araujo, advogado, idem.....	10	1:000\$000
38. Nominando Imbuzeiro, cirurgião dentista, Mirahy.....	10	1:000\$000
39. Dr. Antonio da Silveira Brum, advogado, S. Paulo do Murialhe	30	3:000\$000
40. Gabriel José de Oliveira, negociante, idem.....	10	1:000\$000
41. Amador Pinheiro de Barros, idem, idem.....	50	5:000\$000
42. Orlando Costa, guarda-livros, idem	10	1:000\$000
43. Dr. José da Silva Novaes, Espera Feliz.....	50	5:000\$000
44. Mucio Martins Vieira, capitalista, idem.....	100	10:000\$000
45. Domingos Jacy Monteiro, engenheiro, idem.....	10	1:000\$000
46. Antonio Alvaro Pereira, negociante, idem.....	10	1:000\$000
47. Antonio Marques idem, idem..	10	1:000\$000
48. Manoel José de Souza, capitalista, Santa Luzia de Carangola	50	5:000\$000

Nomes, profissões e residências	Ações	Valor
49. José Antonio Ferrari, idem, Faria Lemos.....	100	10:000\$000
50. Antonio Anastacio, negociante, Barbacena.....	10	1:000\$000
51. José de Almeida Kneip, guarda-livros, Cataguazes.....	5	500\$000
52. Fenelon Barbosa, negociante, idem.....	5	500\$000
53. Dr. Alpheu Cavalcanti, medico, idem.....	10	1:000\$000
54. José Francisco Mendes, empregado publico, idem.....	5	500\$000
55. Ignacio D. Carvalho, negociante, idem.....	10	1:000\$000
56. Gorgonio M. Ferreira, negociante, idem.....	5	500\$000
57. Armando Ch. Carvalho, idem idem.....	5	500\$000
58. Alberto Landaes, photographo, idem.....	5	500\$000
59. José Gabriel P. de Souza, viajante, idem.....	5	500\$000
60. Eduardo Machado, negociante, idem.....	10	1:000\$000
61. Dr. Norberto Custodio Ferreira, advogado, Rio de Janeiro.....	10	1:000\$000
62. Arthur Vieira de Rezende e Silva, proprietario, idem....	4	400\$000
63. Antonio Augusto do Carmo, funcionario publico, Cataguazes.....	5	500\$000
64. Dr. Joaquim Nunes Tassara, advogado, rua da Quintanda n. 48, Rio de Janeiro.....	10	1:000\$000
65. Dr. Alfredo Martins de Lima Castello Branco, advogado, Além Parahyba.....	100	10:000\$000
66. João Valentim, viajante, Padua, Estado do Rio.....	5	5:000\$000
67. Marcial Alvarez Moreira, viajante, Macahé, Estado do Rio	10	1:000\$000
68. Nelson Pinto Coelho, cirurgião-dentista, Cataguazes....	5	500\$000
69. Joaquim de Souza Carvalho, negociante, idem.....	10	1:000\$000
70. José Domingues Machado, Ponte Nova, negociante.....	10	1:000\$000
71. Cassiano A. de Mesquita Telles, negociante, Rio Branco.....	10	1:000\$000
72. D. Othilia Corrêa Dias, serviços domesticos, idem.....	10	1:000\$000
73. D. Ruth Corrêa Dias, idem idem, idem.....	10	1:000\$000
74. D. Sylvia Corrêa Dias, idem idem, idem.....	10	1:000\$000
75. Cantidio Drummond, negociante, Ponte Nova.....	5	500\$000
76. Raul Cysneiro Corte Real, proprietario, Providencia.....	10	1:000\$000
77. Alvaro Cysneiro da Costa Reis, idem, Cataguazes.....	10	1:000\$000
78. Raul Ferreira de Carvalho, viajante, Juiz de Fora.....	10	1:000\$000
79. Paschoal Ciodaro, negociante, Cataguazes.....	5	500\$000
80. Antonio Ferreira Germello, negociante Palma.....	10	1:000\$000
81. Antonio da Silveira Findo, guarda-livros, Cataguazes....	10	1:000\$000
82. José Villas Bonçada, negociante, idem.....	10	1:000\$000
83. D. Eponina Pacheco Fernandes, serviços domesticos, idem....	4	400\$000
84. Augusto Gonçalves da Cunha, guarda-livros, Cataguazes....	5	500\$000
85. Alberto Murgel, negociante, Juiz de Fora.....	10	1:000\$000
86. Durval Antonio Camarinha, empregado publico, idem....	20	2:000\$000
87. Dr. José Augusto Godinho, medico, Ubá.....	10	1:000\$000
88. Manoel Alves Allen, viajante, Rio de Janeiro.....	10	1:000\$000
89. Alfredo Elyseo Novaes, viajante, Cataguazes.....	10	1:000\$000
90. José Vidigal, idem, idem.....	5	500\$000

Nomes, profissões e residências	Ações	Valor
91. Americo Samuel, idem, idem..	5	500\$000
92. Antonio Zeferino da Silva, empregado publico, Leopoldina	10	1:000\$000
	2.000	200:000\$000

Sobre duas estampilhas, uma de 15 e outra de 200 réis, estava assignada a data de 30 de outubro de 1912 e o nome de Antonio Henrique Felipe.

Reconheço ser verdadeira e do proprio punho do signatario Antonio Henrique Felipe a assignatura supra, dou fé.

Em testemunho da verdade, estava o signal publico. Cataguazes, 31 de outubro de 1912. — O tabelião, *Cornelio Vieira de Freitas*.

Reconheço a firma de Cornelio Vieira de Freitas.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1912. — Em testemunho da verdade, estava o signal publico. — *Antonio José Leite Borges*.

Estatutos da Garantia Mineira

CAPITULO I

FUNDAÇÃO, NOME, FINE, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica fundada na cidade de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, uma sociedade anonyma sob a denominação de Garantia Mineira.

Art. 2.º A sociedade tem por fim proporcionar peculios em dinheiro ás pessoas que os seus associados determinarem, adoptando os planos constantes destes estatutos e os que, mediante prévia approvação do Governo, forem posteriormente creados pela sua directoria.

Art. 3.º A sociedade garantirá á pessoa designada pelo seu socio um peculio em dinheiro que variará entre o valor minimo de 5:000\$ e o maximo de 20:000\$, consoante os planos constantes destes estatutos.

Art. 4.º Si não houver designação expressa da pessoa a quem deva ser pago o peculio, por morte do socio será este entregue aos herdeiros, na fórma do direito commun, substituindo-se o Estado pelo Hospital de Caridade do municipio em que residir o socio por occasião da inscripção e, em falta delles, ao hospital dessa cidade.

Art. 5.º Além do peculio, a sociedade proporcionará a seus associados, mediante sorteio entre elles, premios pecuniarios de valor nunca excedente de 2:000\$ cada um.

Paragrapho unico. A oportunidade para tornar effectiva essa disposição será depois de completadas as séries nas quaes, por estes estatutos, se instituir o beneficio do sorteio em favor dos associados.

Art. 6.º A sociedade será de duração illimitada.

Art. 7.º Haverá tres séries de peculios: série Garantia, de 20:000\$; série Accumulação, de 10:000\$; série Previdencia, de 5:000\$000.

Art. 8.º Todos esses peculios serão formados pela arrecadação englobada com a joia de inscripção e pelas contribuições dos socios sobreviventes logo que se verifique o fallecimento de qualquer socio.

Paragrapho unico. Quando decorrerem tres mezes sem que haja fallecimento de socio, logo feita a arrecadação de um peculio.

Art. 9.º A série Garantia se comporá de 2.201 socios e as séries Accumulação e Previdencia de 1:201 socios cada uma.

Art. 10. O peculio instituido em qualquer das tres séries é sempre proporcional ao numero de socios existentes em cada uma até os maximos fixados no art. 7.º

CAPITULO II

CAPITAL, ACCIONISTAS, RESERVAS E PARTILHAS DE LUCROS

Art. 11. O capital social será de 200:000\$ e poderá ser elevado a 1.000:000\$, dividindo-se em 2.000 ações de 100\$ cada uma e realizado da seguinte fórma: 10 % no acto da respectiva subscripção, 10 % depois de 60 dias, 10 % dentro dos 60 dias subsequentes á autorização por decreto do Governo Federal para a sociedade funcionar no paiz. O restante do capital será realizado em chamadas de 10 % quando for necessario, a juizo da directoria, mediante aviso prévio de 30 dias, pelo menos.

Paragrapho unico. No caso de augmento de capital, os accionistas inscriptos no registro da sociedade terão direito á distribuição proporcional das novas ações.

Para esse fim serão convocados por annuncios em jornal local, no órgão official do Estado de Minas e em jornal de maior circulação na Capital da Republica, a juizo da directoria.

ria, além de aviso directo por meio de circular, marcando-se-lhes um prazo afim de declararem por escripto se aceitam a parte que lhes couber na respectiva emissão, entendendo-se renunciada essa preferencia pelo accionista que não fizer declaração no prazo fixado.

Art. 12. O fundo social será constituído pela importância total arrecadada sobre qualquer título, pelos donativos e legados feitos á sociedade e pelas rendas dos dinheiros e bens sociaes.

Art. 13. Esse fundo, depois de deduzidas as despesas sociaes, será applicado pela seguinte forma:

a) a importância de 30 % dos lucros liquidos constituirá o fundo de reserva e será applicada de accordo com o disposto no § 1º do art. 39 do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, sendo permittido tambem o seu emprego em apolices estaduais;

b) os restantes 70 % divididos entre os accionistas e a directoria, sendo 40 % para os primeiros e 30 % para a ultima.

Art. 14. O fundo de reserva será illimitado.

Art. 15. Compete aos accionistas:

a) gozar das vantagens conferidas pelas leis em vigor, sujeitando-se ás consequentes obrigações e ao que determinarem estes estatutos;

b) inscrever-se em uma das séries creadas pela sociedade, desde que preencham as condições exigidas para esse fim;

c) realizar as entradas de capital na forma do art. 11, pagando pela demora os juros de 12 % ao anno, até o maximo de 60 dias, unico prazo que lhes será concedido;

d) concorrer ás assembleas geraes e eleger a directoria, conselho fiscal e suplentes de entre os portadores de acções.

Art. 16. Contra os accionistas que não completarem as prestações de capital, de accordo com o art. 11 e ultima parte da letra c do artigo anterior, proceder-se-ha nos termos do art. 33 do regulamento junto ao decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Art. 17. Quando a venda das acções se não effectuar por falta de compradores, no caso do artigo anterior proceder-se-ha contra o accionista na forma do art. 34 do referido decreto n. 431.

Art. 18. O anno social termina sempre em 30 de junho e se encerrará por um balanço geral e distribuição de dividendos aos accionistas.

Art. 19. Os dividendos não reclamados pelos interessados dentro do prazo de cinco annos, a contar da data em que tiverem sido annunciados, serão incorporados ao fundo de reserva.

Art. 20. O fóro juridico para as relações da sociedade com os seus accionistas e mutuarios será o da comarca em que aquella tem a sua sede.

CAPITULO III

ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Art. 21. Serão admittidas como socios as pessoas de qualquer sexo, nacionalidade ou estado, desde 21 annos até 58 annos de idade e que por occasião de se inscreverem na sociedade gosem de integra saúde, verificada e attestada por medico da sociedade.

Paragrapho unico. O maximo da idade a que se refere este artigo poderá ser alterado para 66 annos em uma série especial, a juizo da directoria.

Art. 22. O candidato a socio deverá propôr-se por escripto ou impresso assignado de seu proprio punho ou a seu rogo, sendo analfabeto ou não podendo assignar.

Paragrapho unico. Com a proposta offerceerá o pretendente o attestado medico, nos termos do artigo anterior, e a certidão da sua idade ou prova que a supra.

Art. 23. Aceita a proposta pagará o proponente a joia de inscrição de accordo com a seguinte tabella:

a) os pretendentes da série Garantia:	
I, de 21 a 40 annos.....	200\$000
II, de 41 a 58 annos.....	300\$000
b) os pretendentes da série Accumulação:	
De 21 a 40 annos.....	200\$000
c) os pretendentes á série Previdencia:	
I, de 21 a 35 annos.....	100\$000
II, de 36 a 56 annos.....	150\$000

Art. 24. A joia será paga por uma só vez, com o desconto de 5 %, ou em tres prestações iguaes, com o intervalo de tres mezes. Esses prazos serão improrogaveis, caducando a inscrição si o associado deixar de fazer qualquer das duas ultimas prestações.

Paragrapho unico. O fallecimento do socio importará no vencimento das prestações não pagas da respectiva joia, sendo estas descontadas da importancia que houver de ser entregue ao beneficiario.

Art. 25. Com a joia ou com a primeira prestação della pagará o socio a contribuição relativa ao peculio da série em que se inscrever.

Art. 26. Admittido o socio, receberá elle um diploma de que constarão os seus direitos e deveres essenciaes, pagando pelo mesmo a quantia de 3\$ e o sello respectivo.

Art. 27. Por fallecimento de cada socio de qualquer das séries, os sobreviventes serão convidados, por circular e edital publicado em jornal da sede, a entrar, dentro do prazo de 20 dias, com a quota destinada á formação do novo peculio, sendo 10\$ para as duas séries Garantia e Accumulação e 5\$ para os da série Previdencia.

Paragrapho unico. Si o socio não realizar a entrada da sua contribuição no prazo do artigo anterior, poderá fazel-o, nos 30 dias subsequentes, com a multa de 20 %, sob pena de ser eliminado, perdendo todas as contribuições pecuniarias que houver feito.

Art. 28. Ficará dispensado da prestação estipulada no artigo anterior o associado que cahir em completa indigencia por invalido. Nesta hypothese, a directoria decidirá ante as provas apresentadas e, ouvindo o conselho fiscal, isentará o associado de suas contribuições, que serão, entretanto, descontadas, por occasião de ser pago o peculio por elle instituido.

Art. 29. Os conjuges com os requisitos do art. 21, poderão instituir-se reciprocamente beneficiario um do outro; neste caso, porém, as respectivas inscrições serão distinctas.

Art. 30. A joia, neste caso, será regulada pela idade do mais velho com augmento da metade da joia do mais moço.

Art. 31. O conjugue sobrevivente continuará fazendo parte do mesmo grupo, sujeito apenas ao pagamento da metade da joia relativa a sua idade.

Art. 32. O socio admittido por meios fraudulentos será eliminado, sem direito a qualquer restituição.

Art. 33. Compete ao socio participar á directoria a mudança de seu domicilio, bem como a occorrença de qualquer facto que o impeça de estar em dia com a sociedade.

Art. 34. A designação do beneficiario do socio poderá ser por este modificada a qualquer tempo, mediante declaração autentica entregue á sociedade.

Art. 35. A todos os socios é livre a faculdade de examina-rem e fiscalizarem os negocios sociaes, ficando os documentos sociaes á disposição dos mesmos nos 30 dias subsequentes ao encerramento do balanço annual.

Art. 36. O socio que não for agente da sociedade e sob cuja proposta forem aceitos 10 novos socios, ficará isento de suas contribuições para formação de peculios durante um anno.

CAPITULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Art. 37. A administração da sociedade será exercida por uma directoria composta de um director-presidente, um director-thezouheiro, um director-secretario e um director-gerente, eleitos pela assemblea dos accionistas, em escrutinio secreto.

Art. 38. A duração do mandato da directoria é de quatro annos, podendo, porém, os directores ser reeleitos.

Art. 39. A caução legal de cada director é de 50 (cincoenta) acções e persistirá até a approvação das contas da respectiva gestão.

Art. 40. Não poderão servir, conjuntamente, na directoria, parentes consanguineos até o segundo grão, sogro, cunhado ou socio de firma commercial ou civil.

Art. 41. No caso de impedimento definitivo, previsto em lei, de qualquer director, para continuar no exercicio do cargo, ou em virtude de renuncia tacita ou expressa, ou morte de algum delles, a directoria convidará um dos membros do Conselho Fiscal ou accionista a preencher interinamente a vaga, até a primeira reunião da assemblea geral, deixando, porém, de o fazer, si o espaço de tempo a decorrer até a dita reunião for de (90) noventa dias ou menos.

§ 1º Entende-se como renuncia tacita do director a ausencia da sede social, sem motivo justificado, durante sessenta dias (60) successivos, ou quando a ausencia licenciada for ultrapassada, tambem sem motivo justificado, por mais de trinta dias.

§ 2º Si se derem duas ou mais vagas na directoria, pelos motivos expostos acima, dentro do mesmo anno social, será convocada extraordinariamente a assemblea geral, afim de serem eleitos os novos directores para as vagas abertas.

§ 3º O director eleito em caso de vaga exerceerá o mandato pelo tempo que restar ao director fallecido, renunciante ou impedido definitivamente.

Art. 42. Nenhum dos membros da directoria, salvo motivo de serviço da sociedade, poderá conservar-se ausente da sede desta ou faltar com o seu comparecimento funcional por mais de quinze dias (15), sem dar comunicação da sua ausencia ou impedimento que tiver.

§ 1.º Sempre que a ausencia ou impedimento se prolongar por mais de trinta (30) dias será indispensavel licença da directoria e em caso algum, esta a poderá conceder por prazo maior de um anno.

§ 2.º A licença, por prazo maior de um anno, deverá ser solicitada á assembléa geral, pelo director que a pretender.

§ 3.º No caso de ausencia de qualquer director, com licença, por mais de noventa dias, será pela directoria convidado para o substituir, durante o tempo da licença, si o julgar conveniente, um dos membros do Conselho Fiscal ou um accionista.

§ 4.º No caso de licença de qualquer dos membros da directoria, o seu substituto interino terá direito á percentagem de que trata o art. 13, letra b, na proporção do tempo em que servir.

Art. 43. Tanto o director eleito em caso de vaga, como o que substituir interinamente o licenciado, deverá prestar a caução de que trata o art. 38.

Art. 44. A directoria compete:

a) administrar a sociedade de accôrdo com os estatutos e leis em vigor;

b) admitir ou recusar socios e eliminal-os, nos termos destes estatutos;

c) nomear os empregados que forem necessarios, demittir-os e fixar-lhes vencimentos;

d) organizar o serviço do expediente interno e o systema de escripturação social, adoptando os livros que forem necessarios á sua clareza;

e) convocar as assembléas geraes, ordinarias ou extraordinarias;

f) empregar os fundos sociaes na fórma destes estatutos, assegurando-lhes a melhor e mais garantida renda;

g) liquidar os peculios com os beneficiarios dos socios fallecidos, apurando rigorosamente a identidade dos interessados;

h) apresentar, annualmente, o relatório e contas de sua gestão á assembléa geral;

i) expedir e assignar as acções e os diplomas dos socios;

j) praticar todos os actos que interessem ao desenvolvimento social;

k) effectuar reuniões quinzenaes para resolver sobre negocios da sociedade, constatando as suas deliberações em actos que serão lavrados em livro proprio.

Art. 45. O director-presidente é órgão da representação activa e passiva da sociedade perante os poderes publicos ou qualquer autoridade judiciaria, consular ou administrativa do Brazil ou de qualquer outro paiz, com direito de delegar as suas funções, dentro dos limites das faculdades prescriptas na legislação em vigor e nestes estatutos.

Art. 46. Ao director-presidente compete mais:

a) presidir as assembléas dos accionistas;

b) presidir as sessões da directoria; havendo empate nas deliberações desta, será convidado pela directoria um dos membros do Conselho Fiscal na ordem da votação ou por sorteio;

c) assignar conjuntamente com outro director, segundo as attribuições de cada um, os papeis e documentos da sociedade.

Paragrapho unico. Na ausencia do presidente fará as suas vezes, como director interino, (director), digo como presidente interino, o director por este designado; na falta dessa designação, caberá á directoria escolher, dentre os demais membros, o substituto interino.

Art. 47. Ao director-thesoureiro compete:

a) arrecadar as joias, contribuições e demais rendas sociais, assignando os devidos recibos;

b) assignar os cheques juntamente com outro director;

c) organizar balancetes mensaes e o balanço geral a que se refere o art. 18, com demonstrações da receita e despesas annuaes;

d) superintender a escripturação social e ter sob sua guarda todos os documentos relativos ás finanças sociaes;

e) exercer a attribuição mencionada na letra e do art. 44.

f) recolher a banco de confiança da directoria os dinheiros da sociedade;

g) effectuar os pagamentos devidos pela sociedade mediante ordem do director-presidente;

h) lavar os termos de transferencia de acções e assignal-os com os accionistas.

Art. 48. O director-thesoureiro será substituido pelo secretario nas ausencias que não excederem de 90 (noventa) dias.

Art. 49. São attribuições do director secretario:

a) redigir as actas das sessões da directoria;

b) fazer a leitura do expediente das sessões;

c) dar as certidões que lhe forem pedidas e ministrar aos accionistas e aos socios todas as informações que lhe forem solicitadas;

d) assignar a correspondencia da sociedade;

e) exercer a attribuição mencionada na letra c do art. 44;

f) convocar as reuniões da directoria;

g) organizar a matricula dos socios e registrar todas as modificações que se operarem na mesma.

Art. 50. O director-secretario será substituido pelo thesoureiro nas ausencias que não excederem de 90 dias.

Art. 51. Incumbe ao director-gerente:

a) dirigir o serviço de propaganda da sociedade, providenciando sobre a criação de agencias onde julgar conveniente;

b) propôr nomeações de agentes, exercendo sobre elles uma fiscalização directa e pessoal, neste e nos demais Estados da União;

c) fiscalizar toda a escripturação e correspondencia da sociedade com os agentes, podendo comunicar-se com elles e propôr a sua demissão á directoria quando isto se torne necessario;

d) organizar o corpo medico e banqueiros da sociedade;

e) visitar os socios nas diversas zonas que percorrer, ouvindo e resolvendo reclamações que lhe forem feitas;

f) fazer as viagens de propaganda, tantas quantas forem necessarias ao desenvolvimento da sociedade, enviando mensalmente ao director-presidente o balancete e relatório detalhado dos serviços e operações que realizar;

g) manter, quando em viagem, assidua correspondencia com a directoria.

Paragrapho unico. O director-gerente perceberá a titulo de gratificação pela superintendencia geral dos serviços da sociedade a quantia de 6:000\$ annuaes.

Art. 52. Nos impedimentos que não excederem de 90 (noventa) dias, o director-gerente designará o accionista que o deve substituir, ouvidos os demais membros da directoria.

CAPITULO V.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 53. Haverá na sociedade um conselho fiscal composto de cinco membros e outros tantos supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria e podendo ser reeleitos os respectivos membros.

Art. 54. Incumbe ao conselho fiscal:

a) fiscalizar todos os papeis e negocios sociaes por si, expontaneamente, ou mediante representação de cinco ou mais accionistas;

b) dar parecer sobre os actos de gestão e contas da directoria;

c) pronunciar-se em todas as cousas para que for consultado pela directoria e naquellas que os estatutos determinarem;

d) tomar parte das reuniões da directoria para as quaes for convocado;

e) requerer á directoria convocação da assembléa geral, motivando essa convocação e convocar-a quando a directoria não o faça;

f) exercer quaesquer outras attribuições que por lei e por estes estatutos lhe pertençam.

Art. 55. Os membros effectivos do conselho fiscal serão substituidos, em quaesquer impedimentos, pelos supplentes na ordem da votação; si esta for igual para os substitutos decidirá a sorte.

Art. 56. Os membros effectivos do conselho fiscal perceberão pelos seus serviços a quantia de 4:000\$ (um conto de réis) annuaes, em cada exercicio.

Art. 57. Além do conselho fiscal, com as attribuições já definidas, a sociedade terá um consultor juridico, eleito annualmente pela assembléa, o qual emitirá parecer sobre todas as questões controvertidas, mediante requisição da directoria.

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 58. A assembléa geral dos accionistas, para tomar conhecimento do estado da administração social, contas da directoria, relatório annual e parecer do conselho fiscal, se reunirá na primeira quinzena do mez de agosto de cada anno, em dia previamente designado.

Art. 59. Haverá além dessa tantas assembleias quantas forem necessarias a bem da sociedade, mediante convocação da directoria por si ou mediante requisição do conselho fiscal ou de accionistas que representem no minimo um quinto (1/5) do capital social, declarados os motivos da convocação com antecedencia de 15 (quinze) dias.

Art. 60. A assembleia geral poderá deliberar validamente achando-se representada, pelo menos, uma quarta parte do capital social, e presentes no minimo cinco accionistas e socios, sem contar directores e fiscaes.

Paragrapho unico: Tratando-se, porém, de alterar ou reformar os estatutos existentes ou de resolver sobre a dissolução da sociedade, a assembleia geral só poderá se realizar em primeira ou segunda convocação com a presença de accionistas representando dous terços (2/3) do capital social, em terceira (3ª) convocação com qualquer numero.

Art. 61. As decisões serão tomadas por maioria de votos, gosando cada accionista de um voto por grupo de cinco acções, até o maximo de duzentas acções.

Art. 62. E' permittido ao accionista representar-se nas assembleas por procurador legalmente constituído que seja tambem accionista. Neste caso o procurador só poderá dispor do numero maximo de votos, sommados os seus e os do seu constituínte.

Art. 63. Compete ás assembleas geraes:

a) eleger e investir a directoria, o conselho fiscal e o consultor juridico, nos termos dos estatutos;

b) tomar contas aos directores e resolver sobre pedidos de licença destes por prazo maior de um anno;

c) reformar ou alterar os presentes estatutos e resolver sobre o augmento ou redução do capital, dentro das normas legais e estatutarias;

d) resolver sobre a dissolução da sociedade com a restrição do art. 6º destes estatutos.

Art. 64. Em caso de dissolução, a sociedade se converterá na forma de «mutualidade», sendo entregue aos socios o fundo da reserva.

Art. 65. E' facultado aos socios dos differentes grupos de peculios intervir nas discussões das assembleas, sem direito de voto.

Art. 66. São inhibidos de votar nas assembleas:

a) os directores, para approvarem seus relatorios e contas;

b) os fiscaes, para approvarem seus pareceres;

c) os accionistas sobre negocio de interesse pessoal.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES, TRANSITORIAS E AUTORIZAÇÕES

Art. 67. O pagamento do peculio a que tem direito os beneficiarios ou herdeiros dos socios se fará immediatamente depois de exhibidas, perante a directoria, as necessarias provas de identidade.

Art. 68. A vaga verificada por morte do socio, em um grupo, será provida pelo mais antigo do grupo immediato, da mesma natureza.

Art. 69. A vigencia destes estatutos e as obrigações e direitos delles decorrentes dependerão de sua approvação pelo Governo da Republica, da expedição do decreto autorizando a sociedade a funcionar e do registro dos mesmos no registro hypothecario desta comarca.

Art. 70. De accordo com o art. 72 § 3º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e por excepção do disposto no art. 37 destes estatutos, a primeira directoria fica desde já formada pelos seguintes cidadãos: Antonio Henriques Felipe, director-presidente; major Leopoldo Murgel, director-thesourciro; Dr. Navantino Santos, director-secretaire e coronel Julio Guimarães, director-gerente, durando o seu mandato até 31 de dezembro de 1916.

Art. 71. Os casos omissos nos presentes estatutos e que, por elles, não puderem ser resolvidos pela directoria, serão regidos pelas disposições das leis em vigor, quanto ás sociedades anonymas.

Art. 72. Fica a directoria actual investida de amplos e espeziaes poderes, afim de entrar em accordo, com a Associação de Auxilios Mutuos «Providencia», com sede nesta cidade, no sentido de serem transferidos os socios desta para a serie denominada «Providencia».

Paragrapho unico. Usando desta autorização, a directoria celebrará o accordo mais conveniente aos interesses sociais, mesmo sem as limitações impostas pelos arts. 21, 22 e seu paragrapho unico destes estatutos.

N. B. As alterações constantes destes estatutos foram approvadas em assembleia geral realizada hoje.

Cataguazes, 25 de dezembro de 1912. — O secretario da mesa, Domingos Fernandes Fortes.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 26 de fevereiro de 1913, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal em Matto-Grosso:

1º escripturario, o 2º da mesma repartição José Vaz Curvo;

2º escripturarios, os 3º da mesma repartição Almerindo Martins de Castro e Joaquim Mariano Paes de Carvalho;

3º escripturarios, os 4º da mesma repartição Arthur Portella Moreira, Cesario Corrêa da Silva Prado e Oscar Pereira Mendes;

4º escripturarios, João Alberto Curvo Netto, Mariano de Figueiredo e Eurides Bandias de Moura.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 26 de fevereiro:

Foram rectificados:

Atendendo ao que requereu o vice-almirante graduado reformado Joaquim Alvares da Silva Penna, o decreto de 12 de abril de 1911 que o reformou, para o fim de passar o mesmo official a perceber mais uma quota na razão de dous por cento sobre o seu respectivo soldo annual, visto contar na época de sua reforma 40 annos, seto mezes e dias de serviço e ter sido computada como um anno completo, de accordo com o decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, a referida fracção de seto mezes e dias de serviço;

Atendendo ao que requereu o contra-almirante reformado Julio Alves de Brito, o decreto de 26 de abril de 1911 que o reformou, para o fim de passar o mesmo official a perceber mais uma quota na razão de dous por cento sobre o seu respectivo soldo annual, visto contar na época de sua reforma 39 annos, nove mezes e dias de serviço e ter sido computada como um anno completo, de accordo com o decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, a referida fracção de nove mezes e dias de serviço;

Atendendo ao que requereu o capitão de mar e guerra reformado Francisco de Paula de Oliveira Sampaio, o decreto de 31 de outubro de 1902 que o promoveu ao posto de capitão-tenente, hoje capitão de corveta, para o fim de constar dos seus assentamentos ter sido aquella promoção feita com a antiguidade de 16 de abril de 1894.

Foi mandado contar:

Atendendo ao que requereu o capitão de corveta graduado engenheiro machinista José Gomes de Paiva, a antiguidade de sua graduação neste posto de 7 de dezembro de 1912 e não de 18 do mesmo mez e anno, visto ter attingido naquella data o numero um da respectiva escala, de accordo com o decreto n. 1.215, de 11 de agosto de 1904.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de fevereiro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado Claudino de Almeida Lima.

— Foram nomeados:

Jacintho Joaquim Pires de Araujo, para o lugar de escrevente juramentado do 12º officio de tabellião de notas desta Capital;

Mario Quziroz, para identico lugar no 13º officio de tabellião de notas tambem desta Capital.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

De oito mezes, com ordenado, nos termos do decreto n. 2.742, de 8 de janeiro do corrente anno, ao juiz federal na secção do Ceará bacharel Eduardo Studart, para tratamento de saude onde lhe convier;

De um anno, com todos os vencimentos, nos termos do decreto n. 2.630, de 18 de setembro de 1912, ao desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal Virgilio de Sá Pereira, para o mesmo fim.

— Remetteram-se:

Para a devida execução:

Ao juiz da 4ª pretoria criminal, cópia do decreto de 24 do corrente mez indultando a praça da Brigada Policial Jacintho Amancio do Bomfim do resto da pena de sete mezes e meio de prisão celllular, grão médio do art. 303 doCodigo Penal, que lhe foi imposta em grão de recurso por accordo da 3ª camara da Corte de Appellação, por crime de lesões corporaes leves;

Ao da 7ª pretoria criminal, cópia do decreto indultando o 2º tenente intendente Orláudio Mario Pimentel da pena de três mezes de

prisão celular, que lhe foi imposta em grão de recurso pela mesma Camara, em 18 de janeiro do corrente anno, como incurso no grão minimo do art. 303 do dito codigo;

Ao coronel commandante da Brigada Policial, cópia do decreto indultando a praça da referida brigada Maximiano José dos Santos da pma de quatro mezes de prisão a que foi condemnada por crime de deserção.

Ao juiz de direito da 6ª vara criminal, cópias dos decretos commutando:

No grão médio do art. 294, § 1º, do Código Penal, a pena de 30 annos de prisão imposta a Roque Pansutto pelo Tribunal do Jury desta Capital, por crime de homicidio;

No grão minimo do mesmo artigo e paragrapho combinado com o art. 63 do dito codigo, a pena de 14 annos de prisão, a que foi condemnado Aristides Ferreira Negreiros por sentença do referido tribunal, por crime de homicidio;

No grão sub-médio do mesmo artigo, § 2º, a pena de 15 annos de prisão imposta a João Simplicio dos Prazeres pelo Tribunal do Jury desta Capital, por crime de homicidio.

Ao juiz federal na secção do Piahy, para os fins convenientes, quatro decretos de 26 deste mez nomeando os supplentes da seu substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Parity.

Expediente de 28 de fevereiro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de serem postos, nas respectivas delegacias fiscaes, á disposição dos inspectores de saude: de Manaus, Dr. Alvaro Madureira do Pinho; de Belém, Dr. Jeronymo Fernandes Gesteira; de Recife, Dr. José Julio Fernandes de Barros; de S. Salvador, Dr. Raymundo José de Andrade; de Santos, Dr. João Evangelista Pedreira de Cerqueira e, do Rio Grande do Sul, Dr. Leonel Gomes Velho, os creditos na importância de 2:500\$, 25:000\$, 18:000\$, 15:000\$, 14:900\$, e 10:500\$, afim de occorrerem ao pagamento das despesas com o material das respectivas inspectorias de saude, durante o corrente exercicio, e para que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, á disposição do Dr. Jeronymo Fernandes Gesteira, inspector de saude do porto do mesmo Estado, um credito na importância de 8:456\$500, afim de occorrer ao pagamento dos concertos da lancha *Pará*, do serviço da referida inspectorias, autorizados pelo aviso deste ministerio sob o n. 236, de 17 do corrente mez;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, afim de terem despacho livre de direitos duas caixas contendo uma, um automovel e a outra, accessorios para o mesmo, vindas de Antuerpia no paquete allemão *Giessen*, pesando a primeira 2.480 e a segunda 42 kilos e com a marca D G S P e ns. 22 e 24, destinadas a esta directoria;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de serem enviadas a esta directoria geral duas cadernetas de passas de 1ª classe, validas entre as estações Central e Santa Cruz, para uso dos engenheiros sanitarios desta repartição Drs. Theodorico Rodrigues da Costa e Iloracio Antonio da Costa;

Ao 5º promotor publico, afim de ser promovido com a possivel urgencia o despejo dos moradores dos barracões sitos ás ruas Mapochal Bittencourt n. 70 e Victor Meirrolles entre os ns. 43 e 51, visto offerecerem possimas condições de hygiene.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os attestados da frequencia do pessoal superior da Repartição Central, da Secção Demographica, da Secção de Fiscalização das Pharmacias, do Serviço de Engenharia Sanitaria, do Serviço de Policia Sanitaria e de Prophylaxia do Porto do Rio de Janeiro, do Hospital de S. Sebastião, do Laboratorio Bacteriologico, do Hospital Paula Candido, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez que hoje termina;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, identicos attestados; as folhas na importância de 3:334\$, do pagamento de diversos empregados desta directoria, relativas ao mez que hoje termina; a folha, na importância de 3:234\$, para pagamento do pessoal subalterno empregado no Serviço de Prophylaxia do Porto, relativa ao mez que hoje anda, e a folha, na importância de 1:739\$394, de pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativa ao mez que hoje termina;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do exame de validez de Antonio José do Prado, Antenor Augusto da Silva Braga, Salustiano José Trindade, João Amaral, Adelino Rodrigues e Lindorf Augusto Ferreira;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Cassio da Luz Abreu e Lydia do Sacramento;

Ao Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes, os de Manoel Odorico Ottoni de Carvalho e Maurillo Nabuco de Abreu;

Ao director geral dos Correios, os de Marcellino José Fernandes e Julio Mariano da Costa;

Ao director da Estatística Commercial, o de Valerio Coelho Rodrigues.

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1913

J. Pinheiro & Comp. (4º districto).—Archive-se.
 Porseverança Internacional (4º districto).—Archive-se.
 Adriano Augusto da Fonseca (4º districto).—Archive-se.
 Domingos Grijó (4º districto).—Archive-se.
 Antonio Pires Ferreira (4º districto).—Archive-se.
 Antonio José da Costa Barros (4º districto).—Approved.
 Maria Jorge Chalfun (4º districto).—Queira comparecer á Secção da Engenharia.
 Terra & Irmão (4º districto).—Approved, nos termos da informação.
 Carlos da Suckow Joppart (9º districto).—Mantenho a intimação.
 João Galparlo (9º districto).—Concedo 90 dias.
 Nicollão Alves de Oliveira (9º districto).—Concedo 90 dias.
 Empresa de Navegação Espirito Santo e Caravellas.—Deferido.
 Empresa de Navegação Espirito Santo e Caravellas.—Deferido.
 Luiz Camuyrano.—Declare os portos de escala.
 Luiz Camuyrano.—Deferido.
 Guilherme de Souza Barbosa.—Certifique-se.
 Guilherme de Souza Barbosa.—Certifique-se.
 Clarica Alencar de Magalhães Castro.—Certifique-se.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 27 do mez findo, foram transferidos os 1ºs supplentes Dr. João José Moraes, do 16º para o 8º districto, e Dr. Alvaro Cordeiro da Rocha Werneck, do 6º para o 16º districto.

— Por outro de 1 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença ao escrivão do 18º districto policial Odin Fabregas de Góes.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 1 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude, com dois terços da respectiva diaria, ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional Lenzel Soares de Alcantara, ficando marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 26 de fevereiro proximo findo, foi designado a cidade da Senna Madureira para a sé da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Acre creada pelo art. 107 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 27 de fevereiro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 8 — Declaro-vos, para os devidos fins, que a modificação das taxas de importação constante do art. 1º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, continua a vigorar no corrente exercicio, em virtude do art. 1º da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, com as alterações nesta introduzidas.

Dia 28 de fevereiro de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 25 — Em attenção ao pedido constante do vosso officio n. 96, de 11 deste mez, communico-vos, para os devidos effeitos, que da quantia de 60:000\$ distribuida ao Thesouro Nacional á conta da verba «Obras» do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1913, foi destacada a quantia de 8:000\$, necessaria para ultimar a organização do cartorio desse tribunal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 27 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusos tabellas dos creditos distribuidos ás repartições do ministerio a meu cargo para as despesas deste mesmo ministerio no exercicio de 1913, organizadas de accordo com o art. 107 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo, e decreto n. 2.779, de 1 do vigente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 28 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.091, de 26 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 161:000\$, para occorrer á despesa com os adeantamentos a que tem direito os funcionarios da Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, a titulo de emprestimo para construção de casas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 27 de fevereiro de 1913

Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 66—Peço providencieis no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o do Estado do Pará, a Raul de Miranda Moraes Bittencourt, nomeado 4º escripturário da alfandega do referido Estado.

Dia 28 de fevereiro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 152—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereram João Camurano & Comp. na petição encaminhada em 1º do vosso officio n. 1.414, de 2 do outubro do anno passado, resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do material discriminado na inclusa relação, destinado a uma lancha a vapor, construída da peroba do paiz no estaleiro naval de propriedade dos peticionarios, sito á rua Barão do Amazonas n. 27, Nictheroy.

N. 153—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram João Camurano & Comp., na petição encaminhada com o vosso officio n. 1.415, de 2 do outubro ultimo, resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do material discriminado na inclusa relação, destinado a uma lancha a vapor, construída da peroba do paiz no estaleiro de propriedade dos peticionarios, sito á rua Barão do Amazonas n. 27, em Nictheroy.

N. 154—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 43, de 8 de janeiro proximo findo, ao qual se acha annexo o requerimento em que Corrêa Ribeiro & Comp. pedem permissão para misturar as duas partidas do vinho que receberam pelos vapores *Aquitaine* e *Italie* e que foram condemnadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses, por nocivas á saúde publica, com outras duas iguaes em quantidade e em typo, a receberem brevemente, sem que continham, porém, a droga que motivou a condemnação das primeiras, que serão desta modo aproveitadas, resolveu, por despacho de 21 do vigente, indultar o alludido requerimento; relevando, entretanto, por equidade, a multa em que os mesmos commerciantes incorreram por não terem reexportado dentro do prazo que lhes fora fixado as duas referidas partidas de vinho.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 25—Envio-vos o incluso processo, a que se referem os officios da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo sob ns. 430, de 17 de outubro, 426, de 23 de novembro de 1911, 185, de 17 de maio, e 392, de 16 de dezembro do anno passado, processo esse relativo do requerimento em que a S. Paulo Electric Company, Limited, pede isenção de direitos para material destinado aos seus serviços de força e luz por electricidade na cidade do Sorocaba, peço vos digneis emitir parecer a respeito do assumto.

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 57—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 do vigente, proferido no aviso do Ministerio da Marinha n. 342, da mesma data, peço-vos providencieis a fim de que seja analysada a amostra que a este acompanha do combustivel liquido contido nos tanques do encouraçado S. Paulo.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 37—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez proximo findo, resolveu approvar a relação dos empregados, commerciantes e industrias que tem de fazer parte das commissões arbitraes da alfandega dessa capital durante o corrente anno, relação essa encaminhada ao Thesouro com o vosso officio n. 1, de 2 do mesmo mez.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 21—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que lhe communicou o inspector da alfandega dessa capital em telegramma de 18 de janeiro proximo findo, com relação á ponte metallica da mesma repartição, cujas columnas de ferro se partiram, resolveu, por acto de 21 deste mez, autorizar a execução do concertos necessarios á mesma ponte, cumprindo, porém, que essa delegacia lhe dê prévio conhecimento do orçamento das referidas obras, que fareis organizar.

Confirmando assim o meu telegramma do dia 26.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 20—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos nomeando funcionarios para essa delegacia e alfandega desse Estado a que se refere a relação que a este acompanha.

N. 21—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 26 do corrente nomeando Felinto Monteiro de Moraes para o logar de collector das rendas federaes em S. Mathias, nesse Estado.

N. 22—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 22 do corrente nomeando Alberico Fernandes da Silva Lima para o logar do agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção; Germano Rhor, para o logar de collector das rendas federaes em Rio Negro e Silvino Luiz de Fraga, para o de collector das rendas federaes em Muquy, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 4—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 2, de 14 de janeiro ultimo, pelo qual designastes os escripturários dessa repartição Manoel Luiz da Silva Brandão e Joaquim Bonifacio de Siqueira para servir na Caixa Economica annexa a essa delegacia.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 29—Do posse do telegramma de 21 de janeiro proximo findo em que a inspectoría da alfandega desse Estado presta as informações que lhe foram pedidas pela Directoria da Receita Publica a respeito dos termos de responsabilidade assignados naquella alfandega por Birocahy & Comp., contractantes da construcção da Estrada de Ferro do S. Luiz a Caxias, e pelo director da Escola de Aprendiziz Artifices, conforme consta do officio da mesma alfandega n. 103, de 17 de agosto de 1911, recommendo providencieis a fim de que por aquella inspectoría sejam intimados os signatarios dos termos e que ainda não tiver sido dada baixa a promoverem essa formalidade, e os dos que dependem de liquidação a satisfazerem essa exigencia legal.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 10—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos nomeando funcionarios para essa delegacia e a que se refere a relação que a este acompanha.

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 13—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos nomeando funcionarios para a Alfandega do Parnahyba, nesse Estado, e para essa repartição, e a que se refere a relação que a este acompanha.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 9—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos nomeando funcionarios para essa delegacia e a que se refere a relação que a este acompanha.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 49—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 de janeiro proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 158, de 23 de outubro do anno passado, pelo qual permitistis que a pensionista do Estado D. Alba Pessoa de Queiroz passe a assignar-se Alba Pessoa de Queiroz Filgueira, por se ter consorciado civilmente com o bacharel Salmo Augusto de Vasconcellos Filgueira.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 52—Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o officio dessa delegacia n. 51, de 12 de março do anno passado, relativo á concessão do montepio a D. Marphisa Canabarro de Carvalho, viuva do ex-thesouroiro da mesma repartição Manoel Ferreira Porto de Carvalho, e aos seus filhos menores Octaviano, Nominia e Irene, recommendo-vos providencieis a fim de que, na partilha do beneficio que a estas ultimas compete seja comprehendido tambem o do nome Edmundo, que era maior ao tempo do obito do seu pae, segundo consta do officio do Tribunal de Contas n. 34, de 13 de janeiro ultimo.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 64—Para que seja cobrado com revalidação o respectivo sello, que não foi devidamente inutilizado, junto vos remetto o requerimento da Companhia Estrada de Ferro de Araraquara solicitando isenção de direitos para materias que menciona.

Quanto ao pedido de que se trata, recommendo-vos scientificos á requerente de que deverá dirigir-se á alfandega por onde pretendo fazer a importação do alludido material, visto apenas gosar o mesmo de redução de taxa e ser da competencia das inspectorias das alfandegas despachar os pedidos dessa natureza.

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 65—Em referencia ao objecto do vosso telegramma de 8 do vigente, de que trata igualmente o de 2 do mez proximo findo, autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a tomar conta da fortaleza a que alludistes, existente na embocadura do canal que dá accesso ao porto dessa cidade, logo que nesse sentido houverdes recebido ordem do Ministerio da Guerra.

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 12—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Austriolino de Carvalho & Comp., contractantes da construcção da Estrada de Ferro de Timbó a Propria, em petição de 3 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos da importação, nos termos da clausula XXIV do decreto n. 7.171, de 12 de novembro de 1908, do material a que se refere a inclusa relação, destinado á alludida estrada.

Dia 1 de março de 1913

Sr. inspector de Seguros:

N. 59—Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 37, de 22 de janeiro ultimo, e referente ao requerimento em que a sociedade nacional de seguros peculios e rendas A Victoria, com sede nesta Capital, pediu autorização para funcionar.

N. 60—Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 51, de 31 de janeiro ultimo, e referente ao requerimento em que a Companhia Agricola de Seguros, com sede em S. Paulo, pediu autorização para funcionar.

N. 61—Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 431, de 29 de novembro ultimo, e referente ao requerimento em que a sociedade seguros mutuos A Continental, com sede na capital do Estado de S. Paulo, pediu autorização para funcionar.

N. 62—Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 45, de 27 de janeiro ultimo, e referente ao requerimento em que a sociedade mutua de peculios e pensões Rio Brasil, com sede nesta Capital, pediu autorização para funcionar.

N. 63—Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 409, de 19 de novembro ultimo, e referente ao requerimento em que a Sociedade Perseverança Internacional, com sede nesta Capital, pediu autorização para funcionar.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de março de 1913

Sr. Alarico José Coelho Cintra, inspector fiscal dos impostos de consumo em inspecção no Estado do Rio de Janeiro:

N. 69—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso relatório, referente à estatística em 1912, apresentado pelo agente fiscal dos impostos de consumo da 9ª circumscrição no Estado do Rio de Janeiro, Diogo Goulart de Souza.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba do Norte:

N. 10—Transmitto-vos, por cópia, o parecer da comissão de tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro relativo à classificação de mercadorias que deve ser obedecida em casos futuros pela alfandega desse Estado.

PORTARIAS

N. 2—Declaro ao Sr. collector das rendas federaes de Itaocara em resposta ao seu officio n. 15, de 22 do corrente, que, uma vez expirado o prazo para o recolhimento das estampilhas do sello adhesivo, não pôde o mesmo Sr. collector effectuar a troca dos antigos sellos pelos novos.

N. 3—Declaro ao Sr. collector das rendas federaes de Itaocara, em resposta ao seu officio n. 14, de 18 do corrente, que a circular a que se refere o mesmo Sr. collector tem o n. 5 e foi publicada no *Diario Official* do 27 de novembro de 1909.

N. 3—Autorizo o Sr. collector das rendas federaes de Bom Jardim a devolver à Casa da Moeda as estampilhas dos impostos de consumo, na importancia de 300\$, do valor de 4\$ cada uma, que por equívoco daquella repartição foi remetida a essa collectoria.

N. 15—Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes de Thezopolis o incluso officio n. 3, de 25 do corrente, do inspector fiscal dos impostos de consumo Alarico José Coelho Cintra, afim do mesmo collector informar a respeito.

N. 5—Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes de Vasouras a inclusa autorização de passe da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de ser entregue ao agente fiscal dos impostos de consumo Carlos Chrispiniano da Fonseca.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de fevereiro de 1913

Joaquim Lopes Bastos.—A' 2ª Sub-directoria.

Representação sobre a collecta de Manoel da Costa Pinto.— Offic-se.

Carlos Moraes de Almeida.—Transfira-se.

José Joaquim de Oliveira Junior.—Idem.

Abdo Chacaxiro.—Idem.

Manoel Alves da Nobrega.—Idem.

Coelho, Marques & Corrêa.—Idem.

Gonçalves Costa & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Torquato Pinto da Cunha.—Idem.

Afonso Mendes de Carvalho.—Idem.

Joaquim Rodrigues Pinto.—Idem.

Almeida & Pedrinho.—Idem.

Aical Buainain.—Idem.

Candido Herrera.—Idem.

Antonio Rodrigues Teixeira.—Pague o debito e o imposto em cobrança.

José Simões Figueira.—Idem.

Sentiner & Kind.—Provem o pagamento do sello.

Domingos Ferreira Novo.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Moreira & Vaz.—Altere-se a classificação para fazenda em pequena escala.

José Francisco dos Santos.—Dê-se a baixa.

Anna Sophia.—A' 2ª Sub-directoria.

Manoel Martins Ferreira & Comp.—Dê-se a baixa.

Sociedade Anonyma Les Grands Brasseries do Rio de Janeiro.—A' 2ª Sub-directoria.

José Marques Padilha.—Restitua-se a quantia de 246\$600, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições». Offic-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica afim de ser restabelecida a divida de 1903 a 1906.

Seraphim Francisco Pinheiro.—Prove a data da demolição dos antigos predios e a construção do actual.

Representação sobre a divida de penna de agua do pradio á rua Pereira Nunes n. F 16, inscripto em nome de Honorio Ximenes do Prado.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Empresa Brasileira de Navegação.—Reduza-se o valor locativo a 3:000\$000.

Representação sobre a collecta de E. de Araujo Corrêa & Comp.—Inseravam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Edgard Lima.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim da Silva Julio.—Transfira-se, procedendo-se na forma do parecer. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Representação sobre a collecta de C. Custodio Nunes.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alfredo de Oliveira.—Pague o debito.

Luiz Augusto de Magalhães & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 7:200\$000.

Luiz dos Santos Aguiar.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Daniel Primo.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Mello & Rego.—A' 2ª Sub-directoria.

Dia 1 de março de 1913

Mello & Rego.—Reduza-se o valor locativo a 960\$ e quanto a segunda parte nada ha que deferir.

Antonio Luiz de Souza.—Note-se a vacancia no corrente exercicio e leve-se a rol de lacuna.

Antonio Marinho Bastos Souto Maior.—Dê-se baixa.

Cabral & Guimarães.—Transfira-se.

Pedro Telles de Noronha.—Idem.

Claudina Fagundes de Azevedo Caiado.—Idem.

João Ferreira França.—Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Ferreira Armond.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

João Pio Pereira.—Transfira-se.

Joaquim Rodrigues Pinto.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 1 DE MARÇO DE 1913

Debito

Caixa :		
Bilhetes a emitir.....	64.240:410\$000	
Moeda subsidiaria.....	5:851\$951	64.246:261\$951

Caixa ouro:

Em deposito :		
Libras.....	17.362.669-10-0	260.440:042\$500
Francos.....	61.395.610	36.513:762\$117
Ouro nacional...	209:140\$000	11:352:873\$125
Marcos.....	22.647.770	16.626:796\$944
Dollars.....	27.567.047/50	84.968:204\$082
Coroas austriacas	8.690	5:427\$320
Liras italianas...	140	83\$262
Pesos argentinos.	130.240	387:287\$691
Pesetas hespanholas.....	723.800	430:464\$992
		399.724:942\$553

Responsabilidade do Thesouro....	18.999:395\$932	
Diferença de ouro fino.....	340:380\$034	19.339:776\$016

483.310:980\$000

Credito

Emissão:	
Bilhetes emitidos	652.967:000\$000
Bilhetes resgata- dos dilacerados	61.519:470\$000
Bilhetes resgata- dos	171.305:860\$000 233.915:330\$000
Em circulação	419.052:570\$000
Notas a emitir :	
Existentes no cofre	61.210:410\$000
Thesouro Nacional :	
Suprimentos em moeda subsidiaria	18:000\$000
	483.310:980\$000

O chefe da Contabilidade, Dr. Carlos Claudio da Silva.—Nuno de Andrade, director.—Pelo thesoureiro, Emilio Choudon, fiel.

Caixa de Conversão

BALANÇETE

Activo

Caixa ouro (cambio de 16 d)	399.741:891\$954
Caixa	64.300:122\$030
Fracções em moeda subsidiaria	12:077\$970
Resgato de notas	33.325:090\$000
Notas modelo	136:650\$000
Notas dilaceradas	19.554:120\$000
Notas inutilizadas	3:100\$000
Differença de ouro fino	340:380\$034
Responsabilidade do Thesouro Nacional	18.999:395\$982
Material para emissão	1.305.000:000\$000
Total	1.841.412:827\$970

Passivo

Emissão	419.069:590\$000
Notas a emitir	64.294:200\$000
Fracções ouro	12:077\$970
Notas a incinerar	53.018:060\$000
Thesouro Nacional	18:000\$000
Notas a assignar	1.305.000:000\$000
Total	1.841.412:827\$970

Contabilidade da Caixa de Conversão, 28 de fevereiro de 1913.
—O ajudante do chefe da contabilidade, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.—Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade.

MOVIMENTO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE MOEDAS DURANTE O MEZ DE FEVEREIRO DE 1913

Moedas	Entradas	Salidas	Existencia no cofre
Soberanos	504.993-0-0	165.637-0-0	17.363.609-0-0
Ouro nacional	4:910\$000	14:080\$000	209:330\$003
Franços	5.400	81.620	61.396.270
Dollars	500.075	2.282 ⁹	27.567.007 ⁹
Marcos	1.480	6.200	22.650.810
Liras	140	810	140
Pesos argentinos	—	25	130.235
Coroas	20	—	8.690
Pesetas	—	—	723.800
Equivalencia em réis	9.128:924\$663	2.568:999\$779	399.741:891\$954
Equivalencia em £	608.594-19-6	171.266-13-0	
Differença para mais			£ 437.328-0-6

Contabilidade da Caixa de Conversão, 1 de março de 1913.—
O escripturario, E. M. Horta.—O chefe da Contabilidade, Dr. Carlos Claudio da Silva;

Caixa de Conversão

Movimento do dia 1 de março de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras	377	1.316 1/2
Franços	—	660
Marcos	—	3.040
Dollars	40	—
Mil réis ouro	—	220\$000
Pesos argentinos	5	—

Lastro

Ouro em deposito	399.724:942\$033
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512	19.339:776\$016
Total	419.064:718\$049

Emissão

Notas em circulação	419.052:570\$000
Moeda subsidiaria	12:118\$049
Total	419.064:718\$049

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de fevereiro de 1913

A' sociedade Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil:

N. 86—Notificando para, dentro do prazo de oito dias, remetter em duplicatas, selladas as primeiras vias, cópias dos novos estatutos, das actas das assembléas que deliberaram tacs reformas, a do ultimo balanço e quaesquer outros documentos que elucidem a sua actual situação financeira.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 87 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a sociedade A Minas Geraes, com sede em Juiz de Fora, pede approvação de seus novos estatutos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 de fevereiro foram concedidos ao 2º tenente patrão-mór Fortunato Pereira da Silva, de accordo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 31 de dezembro de 1912.

Secretaria de Marinha

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 355 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos effeitos, a inclusa cópia do decreto legislativo n. 2.638 A, de 27 de setembro ultimo, pelo qual ficam extensivas a D. Alice de Figueiredo Ferreira e Aracy, viuva e filha menor do sub-commissario Manoel da Costa Ferreira, fallecido a bordo do Aquidaban, as vantagens do art. 9º da lei n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889.

Dia 1 de março de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 359—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser feita a transferencia da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba para o Thesouro Nacional e deste para a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, por meio de jogo de contas, da importancia de 499\$992, que foi descontada ao 1º tenente patrão-mór reformado Elias Venancio do Valle, pela mesma delegacia, a titulo de caução, quando serviu na Capitania do Porto do referido Estado, conforme consta da certidão inclusa.

N. 361—Não consignando o orçamento fundos para attender ao pagamento de 1:000\$ constante da inclusa demonstração organizada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, a conta da verba 12ª "Inspectoria de Portos e Costas", por já lhe ter sido distribuida, á conta da mesma verba, a quota de 1:500\$, fixada

no orçamento do exercício de 1912, pagamento do secretario da Capitania do Porto do alludido Estado, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada aquella delegacia com o credito de 1:000\$, á conta da verba 27ª «Eventuaes — Pessoal» do orçamento de 1912, para occorrer ao pagamento do secretario civil, sem exercicio, João Chrysanto Cidade de Araujo.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do citado credito.

N. 364 — Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, de accordo com a demonstração inclusa, organizada pela mesma delegacia, com o credito de 6:000\$, á conta da verba 21ª «Munições de bocca», do orçamento de 1912, para attender ás despesas de municipio do pessoal que se apresentou na Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado para o serviço da Armada.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do citado credito.

N. 367 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, de accordo com a demonstração inclusa, organizada pela mesma delegacia, com o augmento do credito de réis 1:633\$328, para occorrer ao pagamento de um pratico contratado, incluido na folha de pagamento da capitania do porto do alludido Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do citado credito.

N. 371 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 18:760\$210, proveniente de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, no exercicio de 1912, conforme consta da inclusa nota n. 113.

N. 372 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia de 18:337\$330, de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta da inclusa nota n. 111.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 370 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que aos officiaes inferiores, praças e outros funcionarios, que percebem rações em dinheiro, deverá ser abonada somente a quantia de 1\$116.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 1 de março de 1913

Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 356 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente approvada pelo Sr. ministro, mantendo a caução, a inclusa minuta do termo de ajuste a celebrar-se com Manoel Henrique Figueira, para a construção de um casco para no mesmo ser adaptada a machina da lancha n. 8, e a que vos referistes em officio n. 228, gabinete, de 20 de fevereiro proximo findo.

N. 357 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente approvada pelo Sr. ministro, concordando com a declaração feita á margem relativa ao prazo, a inclusa minuta do termo de ajuste a celebrar-se com Janowitz, Wahle & Comp., para o fornecimento e installação a bordo do scout *Rio Grande do Sul* de uma agulha denominada «Sperry-Gyro Compass», de fabricação da Sperry Gyroscope Company, de New-York, e a que vos referistes em officio n. 223, gabinete, de 20 de fevereiro proximo findo.

N. 358 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente approvada pelo Sr. ministro, a inclusa minuta do termo de ajuste a celebrar-se com Henrique Braconnot, para o transporte, montagem, pintura interna e externa do pharol de Salinas e pintura das casas do mesmo, no Estado do Pará, e a que vos referistes em officio n. 193, de 15 de fevereiro proximo findo.

N. 360 — Em referencia ao officio n. 6, 1ª secção, de 21 de janeiro proximo findo, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser transferida da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba para o Thesouro Nacional e deste para essa repartição, por meio de jogo de contas, a importancia de 499\$992, que foi descontada ao 1º tenente patrão-mór reformado Elias Venancio do Valle, quando serviu na Capitania do Porto do referido Estado.

N. 363 — Em referencia ao officio n. 16, 1ª secção, de 13 de fevereiro proximo findo, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná com o credito de 1:000\$, á conta da verba 27ª «Eventuaes — Pessoal», do orçamento de 1912, para occorrer ao pagamento do secretario civil da Capitania do Porto do alludido Estado, sem exercicio, João Chrysanto Cidade de Araujo.

N. 366 — Em referencia ao officio n. 17, 1ª secção, de 15 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe com o credito de 6:000\$, á conta da verba 21ª «Munições de bocca», do orçamento de 1912, para

attender ás despesas do municipio do pessoal que se apresentou na Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado para o serviço da Armada.

N. 369 — Em referencia ao officio n. 19, 1ª secção, de 15 do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o augmento de credito de 1:633\$328, para occorrer ao pagamento de um pratico contratado, incluido na folha de pagamento da Capitania do Porto do alludido Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 362 — Em referencia ao officio n. 2, de 24 de janeiro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada essa delegacia com o credito de 1:000\$, á conta da verba 27ª «Eventuaes — Pessoal», do orçamento de 1912, para occorrer ao pagamento do secretario civil da Capitania do Porto desse Estado, sem exercicio, João Chrysanto Cidade de Araujo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 365 — Em referencia ao officio n. 1, de 16 de janeiro proximo findo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada essa delegacia com o credito de 6:000\$, á conta da verba 21ª «Munições de bocca», do orçamento de 1912, para attender ás despesas do municipio do pessoal que se apresentou na Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, para o serviço da Armada.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 368 — Em referencia ao officio n. 3, de 16 de janeiro proximo findo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada essa delegacia com o augmento de credito de 1:633\$328, para occorrer ao pagamento de um pratico contratado, incluido na folha de pagamento da capitania do porto desse Estado.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 28 de fevereiro de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 748 — Satisfazendo o que solicitastes em vosso officio n. 223, gabinete, de 10 do corrente, tenho a honra de transmitir-vos a inclusa cópia da sentença absolutoria proferida pelo Supremo Tribunal Militar no processo a que respondeu o escrevente de 1ª classe Raymundo Mamede do Espirito Santo.

Conselho de compra da Marinha

PROPOSTAS

N. 6 — Passamanaria — Bandeiras e aviamentos

Leitão, Irmãos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1913, os objectos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem — Designação do material e unidade — Preços

25. Bonet de panno para marinheiro e aprendiz, um.....	2\$445
26. Bonet para inferior do corpo de marinheiros nacionaes, um.....	9\$000
27. Bonet para inferiores do batalhão naval, um.....	9\$000
28. Capa de brim branco para bonet de marinheiro e aprendiz, uma.....	\$465
30. Capacete para soldado do batalhão naval com ferragens para 1º e 2º uniformes, um.....	18\$000
31. Distinctivo bordado para sargento ajudante, um.....	18\$000
47. Chapéo mescla para marinheiro e aprendiz, um.....	\$800
48. Idem de algodão branco, um.....	\$895
55. Cordão de linho para navalha, um.....	\$170
57. Filele de qualquer côr, metro.....	\$950
61. Fita para bonet de marinheiro e aprendiz, uma.....	\$600
62. Fita para bonet de foguista, um.....	\$600
64. Gorro de panno para soldado do batalhão naval, um.....	5\$300
74. Oleado de qualquer côr para mesa, metro.....	5\$000

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1913. — Leitão, Irmãos & Comp.

Azevedo Alves, Carvalho & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua Julio Cesar n. 53, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1913, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem — Designação do material e unidade — Preços

25. Bonet de panno para marinheiro e aprendiz, um.....	2\$180
26. Bonet para inferior do Corpo de Marinheiros Nacionais, um.....	7\$600
28. Capa de brim branco para bonet de marinheiro e aprendiz, uma.....	\$130
29. Capacete para official, com ferragens para 1º e 2º uniformes, um.....	25\$000
30. Capacete para soldado do Batalhão Naval com ferragens para 1º e 2º uniformes, um.....	17\$000
31. Distinctivo bordado para sargento ajudante, um.....	3\$500
32. Idem de metal para sargento ajudante, um.....	\$490
33. Distinctivo para correccional, de casimira, um.....	\$800
34. Distinctivo para corneteiro do Batalhão Naval, um.....	\$800
35. Distinctivo para musico do Batalhão Naval, um.....	\$800
36. Distinctivo para marinheiro e aprendiz, um.....	\$800
37. Distinctivo para tambor do Batalhão Naval, um.....	\$800
38. Divisa de cadarço preto para 1º sargento do mesmo batalhão, uma.....	2\$000
39. Divisa de cadarço preto para 2º sargento do mesmo batalhão, uma.....	1\$600
40. Divisa de cadarço preto para cabo, idem idem, uma.....	\$800
41. Divisa de casimira encarnada para cabo e aprendiz do Corpo de Marinheiros Nacionais, uma.....	1\$000
42. Divisa de galão dourado para 1º sargento do Batalhão Naval, uma.....	4\$000
43. Divisa de galão dourado para 2º sargento do mesmo batalhão, uma.....	3\$200
44. Divisa de galão dourado para cabo do mesmo batalhão, uma.....	1\$600
45. Divisa de galão dourado sobre casimira encarnada para 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, uma.....	3\$000
46. Divisa de galão dourado sobre casimira encarnada para 2º sargento do mesmo corpo, uma.....	2\$000
47. Chapéo mescla para marinheiro e aprendiz, um.....	\$780
48. Idem de algodão branco, um.....	\$945
51. Platinas para o Batalhão Naval, par.....	2\$950
54. Cordão de lã para corneta, um.....	3\$500
55. Cordão de linho para navalha, um.....	\$165
61. Fita para bonet de marinheiro e aprendiz, uma.....	\$550
74. Oleado de qualquer cor para mesa, metro.....	4\$000

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1913. — Azevedo Alves, Carvalho & Comp.

Declaro abater no artigo 42 cem réis. — Azevedo Alves, Carvalho & Comp.

Ferreira Passarello & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Sachet n. 15 (antiga travessa Ouvidor n. 15), propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1913, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem — Designação do material e unidade — Preços

25. Bonet de panno para marinheiro e aprendiz, um.....	2\$185
26. Bonet para inferior do Corpo de Marinheiros Nacionais, um.....	7\$500
27. Bonet para inferior do Batalhão Naval, um.....	7\$500
29. Capacete para official, com ferragens para 1º e 2º uniformes, um.....	17\$500
30. Capacete para soldado do Batalhão Naval com ferragens para 1º e 2º uniformes, um.....	16\$900
47. Chapéo mescla para marinheiro e aprendiz, um.....	\$790
48. Idem de algodão branco, um.....	\$940
51. Platinas para o Batalhão Naval, par.....	4\$600
53. Cordão de linho para navalha, um.....	\$168
61. Fita para bonet de marinheiro e aprendiz, uma.....	\$560
64. Gorro de panno para soldado do Batalhão Naval, um.....	4\$200
74. Oleado de qualquer cor para mesa, metro.....	5\$300

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1913. — Ferreira Passarello & Comp.

Miranda, Guimarães & Companhia, negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Nova do Ouvidor n. 4, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1913, os artigos

abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Numero de ordem — Designação do material e unidade — Preços

1. Agulhas de coser, cento.....	1\$000
2. Agulhas de alfaiate, de qualquer numero, cento.....	2\$000
3. Agulhas longas para alfaiate, cento.....	2\$000
4. Agulhas Singer de qualquer numero, cento.....	5\$500
5. Agulhas Singer marca K-k ns. 3, 6, 8, cento.....	5\$500
6. Bandeira nacional de oito pannos, uma.....	65\$000
7. Bandeira nacional de seis pannos, uma.....	38\$500
8. Bandeira nacional de quatro pannos, uma.....	18\$000
9. Bandeira nacional de dois pannos, uma.....	7\$500
10. Bandeira nacional de dois pannos de seda, uma.....	136\$000
11. Bandeira nacional de um panno, um.....	5\$500
12. Bandeira Nação de oito pannos, uma.....	70\$000
13. Bandeira Nação de seis pannos, uma.....	47\$000
14. Bandeira Nação de quatro pannos, uma.....	24\$000
15. Bandeira Nação de dois pannos, uma.....	9\$800
16. Bandeira do cruzeiro de quatro pannos, uma.....	17\$000
17. Bandeira do cruzeiro de tres pannos, uma.....	8\$500
18. Bandeira do cruzeiro de dois pannos, uma.....	5\$200
19. Bandeira do cruzeiro de um panno, uma.....	3\$300
20. Bandeira de signaes de quatro pannos, uma.....	18\$000
21. Bandeira de signaes de tres pannos, uma.....	8\$900
22. Bandeira de signaes de dois pannos, uma.....	5\$900
23. Bandeira de signaes de um panno, uma.....	3\$300
25. Bonet de panno para marinheiro e aprendiz, um.....	3\$190
26. Bonet para inferior do Corpo de Marinheiros Nacionais, um.....	7\$450
27. Bonet para inferior do Batalhão Naval, um.....	7\$450
28. Capa de brim branco para bonet de marinheiro e aprendiz, uma.....	\$135
30. Capacete para soldado do Batalhão Naval com ferragens para 1º e 2º uniformes, um.....	16\$500
31. Distinctivo bordado para sargento ajudante, um.....	3\$000
32. Idem de metal para sargento ajudante, um.....	2\$000
33. Distinctivo para correccional, de casimira, um.....	2\$000
34. Distinctivo para corneteiro do Batalhão Naval, um.....	1\$500
35. Distinctivo para musico do Batalhão Naval, um.....	1\$500
37. Distinctivo para tambor do Batalhão Naval, um.....	1\$300
38. Divisa de cadarço preto para 1º sargento do mesmo batalhão, uma.....	3\$000
39. Divisa de cadarço preto para 2º sargento do mesmo batalhão, uma.....	2\$500
40. Divisa de cadarço preto para cabo, idem, idem, uma.....	2\$000
41. Divisa de casimira encarnada para cabo e aprendiz do Corpo de Marinheiros Nacionais, uma.....	\$500
42. Divisa de galão dourado para 1º sargento do Batalhão Naval, uma.....	4\$000
43. Divisa de galão dourado para 2º sargento do mesmo batalhão, uma.....	3\$500
44. Divisa de galão dourado para cabo do mesmo batalhão, uma.....	3\$000
45. Divisa de galão dourado sobre casimira encarnada para 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais e aprendizes, uma.....	4\$000
46. Divisa de galão dourado sobre casimira encarnada para 2º sargento do mesmo corpo, uma.....	3\$500
47. Chapéo mescla para marinheiro e aprendiz, um.....	\$815
48. Idem de algodão branco, um.....	\$898
49. Colchetes brancos, cento.....	3\$500
50. Colchetes pretos, cento.....	3\$000
51. Platinas para o Batalhão Naval, par.....	4\$500
52. Chapéo de palha para sentenciado, um.....	\$600
53. Chapéo de palha cubano, um.....	\$700
54. Cordão de lã para corneta, um.....	1\$900
55. Cordão de linho para navalha, um.....	\$172
57. Filele de qualquer cor, metro.....	\$780
58. Flammula de filele para navio, com 10 metros, uma.....	7\$100
59. Flammula de filele para navio, com seis metros, uma.....	5\$150
60. Flammula de filele para escalor, com um metro, uma.....	1\$700
61. Fita para bonet de marinheiro e aprendiz, uma.....	\$480
63. Galão dourado de 0,007, metro.....	1\$400
64. Gorro de panno para soldado do Batalhão Naval, um.....	4\$100
67. Luvas de algodão para soldado do Batalhão Naval, par.....	\$320
71. Luvas de camurça, par.....	5\$000
73. Insignia de almirante com quatro pannos, uma.....	42\$000
76. Insignia de almirante com tres pannos, uma.....	35\$000
77. Insignia de almirante com dois pannos, uma.....	20\$000
78. Insignia de almirante com um panno, uma.....	14\$800
79. Insignia de vice-almirante com quatro pannos, uma.....	17\$800
80. Insignia de vice-almirante com tres pannos, uma.....	15\$800
81. Insignia de vice-almirante com dois pannos, uma.....	10\$800
82. Insignia de vice-almirante com um panno, uma.....	8\$400

Numero de ordem—Designação dos generos e unidade—Preços

83. Insignia de contra-almirante com quatro pannos, uma.....	17\$800
84. Insignia de contra-almirante com tres pannos, uma.....	8\$800
85. Insignia de contra-almirante com dous pannos, uma.....	5\$900
86. Insignia de contra-almirante com um panno, uma.....	3\$400
87. Insignia de ministro com quatro pannos, uma.....	35\$000
88. Insignia de ministro com tres pannos, uma.....	20\$000
89. Insignia de ministro com dous pannos, uma.....	14\$000
90. Insignia de ministro com um panno, uma.....	8\$900
91. Insignia de Chefe do Estado Maior General com quatro pannos, uma.....	17\$800
92. Insignia de Chefe do Estado Maior General com tres pannos, uma.....	8\$800
93. Insignia de Chefe do Estado Maior General com dous pannos, uma.....	5\$900
94. Insignia de Chefe do Estado Maior General com um panno, uma.....	3\$400
95. Insignia de Presidente da Republica com quatro pannos, uma.....	70\$000
96. Insignia de Presidente da Republica com tres pannos, uma.....	60\$000
97. Insignia de Presidente da Republica com dous pannos, uma.....	40\$000
98. Insignia de Presidente da Republica com dous pannos de seda, uma.....	130\$000
99. Insignia de Presidente da Republica com um panno, uma.....	30\$000
100. Insignia de capitão de mar e guerra, commandante de força, com quatro pannos, uma.....	17\$800
101. Insignia de capitão de mar e guerra, commandante de força, com tres pannos, uma.....	8\$800
102. Insignia de capitão de mar e guerra, commandante de força, com dous pannos, uma.....	5\$900
103. Insignia de capitão de mar e guerra, commandante de força, com um panno, uma.....	3\$400
104. Insignia de commandante mais antigo com quatro pannos, uma.....	17\$800
105. Insignia de commandante mais antigo com tres pannos, uma.....	8\$800
106. Insignia de commandante mais antigo, com dous pannos, uma.....	5\$900
107. Insignia de commandante mais antigo, com um panno, uma.....	3\$400
108. Regimento completo 33 bandeiras com quatro pannos para signaes dos codigos internacional e de guerra, um.....	358\$000
109. Regimento completo 33 bandeiras, com tres pannos, para signaes dos codigos internacional e de guerra, um.....	243\$000
110. Regimento completo 34 bandeiras, com dous pannos, para signaes dos codigos internacional e de guerra, um.....	137\$000
111. Regimento completo 33 bandeiras, com um panno, para signaes dos codigos internacional e de guerra, um.....	74\$500
112. Regimento internacional, de bandeiras de quatro pannos, para signaes, uma.....	390\$000
113. Regimento internacional, de bandeiras de tres pannos, para signaes, uma.....	238\$000
114. Regimento internacional, de bandeiras de dous pannos, para signaes, uma.....	107\$000
115. Regimento completo de signaes de bandeira, para escalar, um.....	69\$000
116. Signal para lancha hospital com tres pannos, um.....	8\$900
117. Signal para lancha hospital com dous pannos, um.....	5\$900
118. Signal para lancha hospital com um panno, um.....	2\$900
119. Trancelin de lã preta, metro.....	\$070

Declaramos que mantemos o preço do artigo 42, divisa de galão dourado.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1913.—Miranda Guimarães & Comp.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 28 de fevereiro ultimo, foram concedidos tres mezes de licença ao 3º official da direcção de expediente da Secretaria da Guerra Frederico Eurico do Carvalho, em prorrogação daquelle em cujo gozo se acha, para tratamento de saude, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei.

— Em 1 do corrente foram dispensados, a pedido, tambem por portarias:

Os 1ºs tenentes Justino Ribeiro Franco do logar de auxiliar do serviço de engenharia do quartel general da 9ª região e Carlos Ger-

mack Possolo de ajudante de ordens do commandante da 1ª brigada estrategica e o 2º tenente Americo dos Santos Carvalho dos logares de instructor do 5º grupo da Escola de Guerra o subalterno da 1ª companhia de alumnos da mesma escola, que exercia cumulativamente.

Expediente de 22 de fevereiro de 1913

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que seja cedido ao Ministerio da Guerra, provisoriamente, para o estabelecimento de uma escola de aviação, o terreno a que se refere a planta que lhe foi entregue, sendo que, attendida a solicitação de que se trata, fica á disposição do ministerio a seu cargo, para o serviço das unidades de cavallaria da Brigada Policial do Districto Federal, uma faixa de terreno situada na area pertencente á Villa Militar, em Deodoro, contigua á fazenda dos Affonsos.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes, copia dos decretos de 6 do corrente, que concedem a José Pereira de Souza Sapeatiba e a José Christino de Andrade dispensa do lapso de tempo para satisfazer o pagamento do selo das patentes que lhes conferem, respectivamente, as honras dos postos de tenente e de alferes do Exercito (aviso n. 153).

Solicitando providencias para que:

Sejam restituídas a Oscar Clark Moss as quatro apolices que depositou como garantia das responsabilidades do ex-agente de compras da Fabrica de Polvora sem Fumaça Joaquim Vieira de Miranda (aviso n. 158).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 17.122\$575, sendo: a Angelino Stamile & Comp. 2:883\$600; a Azevedo Alves, Carvalho & Comp. 530\$600; a Salgado Macieira & Comp. 4:973\$500; a Lameirão Marciano & Comp. 8:647\$875 e a Leandro Martins & Comp. 87\$000 (aviso n. 152);

De 240\$937 a D. Elisa dos Santos Pereira (aviso n. 157);

De 704\$476 ao anspçada do 3º regimento de infantaria Francisco de Barros Ramos (aviso n. 159).

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, seja collocado um aparelho telephonico na casa de residencia do commandante da 1ª brigada estrategica, no Campo de S. Christovão n. 254.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, approvando a sua deliberação designando o major Alípio Gama para proceder, em companhia dos representantes da casa Marconi, do 1º tenente Marcolino Fagundes e do aspirante João Pereira, á montagem de diversas estações para experiencias de telegraphia sem fio, em diferentes pontos situados pela Estrada de Ferro Central do Brazil e pela Companhia Leopoldina Railway, abonando-se as diarias de 6\$ ao primeiro, de 5\$ ao segundo, de 3\$ ao aspirante a official e de 2\$ ao inferior, durante o tempo necessario ás referidas experiencias.

—Ao chefe do Departamento da Administração, remetendo a carta de sentença de imissão de posse do sitio da Suã, necessario ás obras de fortificações do porto de Santos, passada a favor da Fazenda Nacional, na acção de desapropriação do alludido sitio.

Ao chefe do Departamento da Guerra:

Concedendo licença:

Ao 2º tenente Augusto Pereira para no corrente anno matricular-se na Escola de Estado-Maior;

Ao 2º sargento do 53º batalhão de caçadores Antonio José Figueira para, sem prejuizo do serviço militar, praticar em telegraphia, na estação de Lorena.

Dispensando Augusto de Aguiar Corrêa do logar de interno da pharmacia do Hospital Militar de Porto-Alegre, visto haver terminado o curso de pharmacia.

Transferindo, na arma de engenharia, os 1ºs tenentes Diniz Dc-siderato Horta Barbosa do 1º pelotão para o 3º batalhão e José Antonio Coelho Netto deste corpo para aquelle pelotão.

Ministerio da Guerra—N. 137—Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos que os capitães intendentes de 3ª classe poderão ter exercicio nos regimentos de cavallaria de quatro esquadões, a exemplo do que se pratica nos regimentos de infantaria, de conformidade com a portaria de 25 de janeiro findo, alterando nesta parte o art. 1º das instrucções para a distribuição do quadro de intendentes do Exercito, ás quaes se refere a de 5 de janeiro de 1902.

Saude e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva

Ministerio da Guerra—N. 139—Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1913

Sr. chefe do Departamento da Guerra—O director do Hospital Central do Exercito, no officio que vos dirigiu a 15 do mez findo, sob n. 140, consulta como deve proceder quanto ao pagamento de despe-

zas feitas com o transporte, para o Hospital Nacional de Aliados, de enfermos que estiverem em tratamento no mesmo hospital central, visto ter contractado esse transporte com uma empresa particular, attento o facto de haver a policia suspendido toda condução e não possuir nenhum dos corpos ou estabelecimentos militares desta guarnição carros apropriados ao alludido mister.

Em solução á mencionada consulta vos declaro, para os devidos fins, que a despesa resultante desso serviço está comprehendida na sub-consignação 18 do § 13—Material—do orçamento deste ministerio para o actual exercicio, devendo ser a dita empresa paga pelo Hospital Central do Exercito, que para isso deduzirá as respectivas importancias das contribuições que receber dos officiaes e das praças enfermos que enviar áquelle estabelecimento.

Saude e fraternidade.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra—N. 8—Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1913.

Sr. chefe do Grande Estado Maior do Exercito—Declaro-vos, para os devidos fins, que approvo os «Quadros dos effectivos das unidades de todas as armas do Exercito e as instrucções para o funcionamento dos serviços auxiliares nessas unidades», organizados na repartição a vosso cargo.

Saude e fraternidade.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

(Communicou-se ao Departamento da Guerra).

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1913

Cirurgião dentista Manoel da Silva Neves Manta. — Indeferido. Contra mestre de banda de musica Belmiro Santiago de Góes. — Certifique-se na forma da lei.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Dia 19 de fevereiro de 1913.

PRIMEIRA SECÇÃO

Communicou-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 17 do corrente mez, foi nomeado Pedro Delforge para exercer o cargo de machinista da estação da Inspectoria de Pesca no Districto Federal;

Ao inspector de Pesca e ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 17 do corrente mez, foi nomeado Henrique Maggioli para exercer o cargo de escripturario da estação daquelle inspectorio no Districto Federal.

Remetteu-se ao inspector de Pesca, para os devidos fins, a portaria que nomeia Pedro Delforge para exercer o cargo de machinista da estação daquelle inspectorio no Districto Federal.

Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda, no sentido de ser a Alfandega de Santos autorizada a despachar livros de direitos o material importado de Nova York para a secção districtal do Rio Branco, da Superintendencia da Defesa da Borracha.

Dia 20

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices de S. Paulo e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 19 do corrente mez, foi exonerado Antonio de Oliveira do cargo de contra-mestre da officina de marcenaria, e que, por outra da mesma data, foi nomeado Alberto Piramo para exercer o cargo de mestre da referida officina;

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 18 do corrente mez, foi nomeado o Dr. Heracito Ribeiro de Castro para exercer o cargo de professor de portuguez, geographia e historia da Estação da Inspectoria de Pesca no Districto Federal;

Ao director do Serviço do Estatistica e ao da Despesa Publica do Thesouro Nacional que Amneris Moreira da Silva, dactylographa daquelle Serviço, passa a chamar-se Amneris Moreira de Abreu, conforme consta da apostilla de 18 do mez corrente lavrada em seu titulo de nomeação;

Ao director da Secretaria da Junta Commercial do Districto Federal e ao da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, na vaga resultante da aposentadoria concedida ao 1º official daquelle secretaria Honorio Ernesto de Campos, foram promovidos, por decreto de 14 do corrente mez, ao alludido cargo o 2º official da mesma Secretaria Alfredo Antonio Pinheiro e, por portaria de 17, ao de 2º o 3º official Orlando Accioly Cahet, tendo sido nomeado Guilherme Barbedo, por portaria do mesmo dia 17, para exercer este ultimo cargo;

Ao inspector de Pesca e ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por decreto de 11 do mez corrente, foi nomeado o Dr. José Gomes da Faria para exercer o cargo de chefe do Gabinete de Zoologia, encarregado do estudo dos invertibrados aquicolas, daquelle inspectorio.

Remetteu-se ao inspector de Pesca, para os devidos fins, a portaria que nomeia o Dr. Heracito Ribeiro de Castro para exercer o cargo de professor de portuguez, geographia e historia da Estação daquelle inspectorio no Districto Federal.

Solicitaram-se providencias do Ministerio da Viação e Obras Publicas, no sentido de serem attendidas pelas estradas de ferro federaes as requisições não só de passagens como de transportes de animaes, bagagem o material que, em objecto do serviço publico, forem feitas pelo director do Serviço Geologico e Mineralogico.

Dia 21

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para dar parecer, o requerimento em que João Pacheco de Araujo solicita, além de outros favores, concessão para explorar estanho, chumbo, ferro e outros mineraes, por si ou empresa que organizar, o pelo prazo de 60 annos, na fazenda denominada «Chumb», situada no districto de Arcado, municipio de Patos, Estado de Minas Geraes, e pertencente á União.

Solicitaram-se do director da Imprensa Nacional providencias no sentido de serem impressos 30 exemplares de diplomas de engenheiros de minas e civis, conferidos pela Escola de Minas de Ouro Preto

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de fevereiro de 1913

Sr. Dr. José Watzl, auxiliar agronomo da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola, addido ao gabinete do consilitor tecnico do Ensino Agronomico:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de conformidade com os arts. 68 e 127 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, resolvi prorrogar durante uma hora o vosso trabalho diario, além das do expediente regulamentar, pelo espaço de seis mezes, a partir desta data (aviso n. 123).

Sr. Dr. Espiridiao de Queiroz Lima, veterinario da inspectorio do 10º districto do Serviço de Veterinaria:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi collocar-vos á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, até ulterior deliberação, sem direito a vencimento algum, de accordo com o art. 59, combinado com o de n. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (aviso n. 124).

Sr. João Araujo dos Santos, 2º official da Directoria de Estatistica:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi fazer-vos regressar á repartição a que pertenceis (aviso n. 125).

Sr. Dr. Reis Carvalho, escripturario da Alfandega desta Capital:

Tendo resolvido, de accordo com o art. 44 do regulamento a que se refere o decreto n. 8.367, de 10 de novembro de 1910, nomear-vos para, conjuntamente com os Srs. Alexandre Max Kitzingir, Candido Jucá, Augusto dos Anjos, José Pombo e Mario Saraiva, constituirdes a mesa examinadora dos candidatos á matricula na Escola de Agricultura anexas ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, cujos exames deverão ter inicio no dia 1 do março, no Lyceu de Artes e Officinas, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 126).

Sr. Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, 2º official da Directoria Geral de Agricultura:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos, de accordo com o art. 60 § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, combinado com o art. 47, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.711, de 14 de agosto de 1912, para fiscalizar e dirigir os serviços da propaganda cooperativa, com a gratificação mensal de 350\$, a partir de 1 do corrente mez (aviso n. 127).

Sr. director do Serviço do Veterinaria:

Junto vos remetto o aviso desta data em que o Sr. ministro, de accordo com o art. 59, combinado com o de n. 127, do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, resolve por á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, até ulterior deliberação, sem direito a vencimento algum o Sr. Dr. Espiridiao de Queiroz Lima, veterinario da inspectorio do 10º districto desse serviço (officio n. 727).

Identica communicação, por officio n. 728, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará.

—Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que por aviso desta data, foi mandado regressar á Directoria do Serviço de Estatística, o 2º official João Araujo dos Santos, addido a esse serviço (officio n. 729).

—Identica comunicação, por officio n. 730, foi feita ao director do Serviço de Estatística.

—Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que, o Sr. ministro, resolveu nomear o Sr. Reis Carvalho para, em substituição do Dr. Pedro Galvão, fazer parte da mesa examinadora dos candidatos á matricula nesse estabelecimento (officio n. 731).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Havendo o Sr. presidente da Camara Municipal de Sant'Anna dos Ferros, Estado de Minas Geraes, officiado a este ministerio pedindo informações sobre terrenos offercidos pelo governo daquelle Estado, no municipio de Guanhaes, para a creação de uma colonia agricola, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, esclarecimentos que habilitem esta directoria a responder o referido officio (officio n. 732).

—Sr. João do Cerqueira Reis e Silva, encarregado dos despachos do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Junto vos remetto, para os devidos fins, um officio ao Sr. inspector da Alfandega, capeando a factura n. 519, em tres vias, relativa a dous volumes contendo moveis vindos pelo vapor inglez *Tintoretto*, procedentes de Liverpool e destinados a esta directoria geral (officio n. 733).

—Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto por cópia, afim de providenciardes, o officio do secretario da Escola do Commercio, que solicita a remessa de mappas e bem assim as publicações que estiverem em distribuição por esse serviço.

Cumpro-me scientificar-vos que o endereço daquella escola é, Largo de S. Francisco—São Paulo (officio n. 735).

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto a factura n. 519, em tres vias, relativa a dous volumes contendo moveis destinados a esta directoria geral, vindos a bordo do vapor inglez *Tintoretto*, procedentes de Liverpool, e para os quaes vos solicito despacho nessa alfandega, independente de direitos (officio n. 734).

—Sr. director do Museu Nacional:

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto a autorização numero 2.004 da The Leopoldina Railway Company, Limited, que vos habilita a requisitar passagens com direito a transporte de bagagem e material naquella via ferrea, durante o corrente anno (officio n. 737).

—Sr. director da Directoria da Meteorologia e Astronomia:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, cópia da Nota n. 20, de 1 de janeiro proximo findo da Logação do Chile, que agradece, em nome do ministro da Instrução Publica do seu paiz, o acolhimento que teve entre nós a Comissão Scientifica Chilena, que em outubro ultimo veio ao Brazil, a qual nos foi encaminhada por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores (officio n. 738).

—Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Junto vos remetto, para os devidos fins, o requerimento acompanhado de um attestado de Alcibiades Guarita Cartaxa, solicitando matricula gratuita no 2º anno dessa escola (officio n. 739).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias, no sentido de serem remettidas de accordo com as instruções em vigor, aos Srs. Roberto Dias Ferreira, residente na estação de Olaria, Estrada de Ferro Leopoldina, e ao Sr. Octavio Campos da Paz, residente na estação de Inhauma, Estrada de Ferro Rio do Ouro, Districto Federal, as mudas constantes das listas que junto vos remetto por cópias (officio n. 740).

—Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em resposta ao vosso officio n. 30.735, de 21 do corrente, de ordem do Sr. ministro, communico-vos que nesta data, foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem remettidas aos Srs. Roberto Dias Ferreira, residente na estação de Olaria, e Octavio Campos da Paz, residente em Inhauma, as mudas de arvores fructiferas que foram solicitadas pelos requerimentos encaminhados por essa sociedade (officio n. 741).

—Sr. superintendente das Officinas Typographicas:

Junto vos remetto, devidamente autorizado, o orçamento que acompanhou o vosso officio n. 184, de 26 do corrente, relativo á execução do serviço de que trata o officio desta directoria geral sob n. 683, de 25 do mesmo mez (officio n. 742).

—Sr. professor ambulante Lodonio Ferreira de Almeida Areia, Estado da Bahia:

Em resposta ao vosso officio n. 8, de 9 do corrente mez, solicitando a remessa de publicações, communico-vos, de ordem do Sr. mi-

nistro, que foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser attendido o vosso pedido (officio n. 743).

—Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remettidas ao professor ambulante Lodonio Ferreira de Almeida, em Areias, no Estado da Bahia, as publicações constantes da relação que junto, por copia, vos remetto (officio n. 744).

—Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em resposta ao vosso officio n. 30.734, de 21 do corrente, de ordem do Sr. ministro, communico-vos que foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem remettidas ao Sr. Francisco Azarias Queiroz Botelho, as sementes que solicitastes no referido officio (officio n. 745).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remettidas, de accordo com as instruções em vigor, ao Sr. Francisco Azarias de Queiroz Botelho, residente na estação de Movimento, ramal de Muzambinho, sementes do trigo, cevada e centeio (officio n. 746).

—Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em resposta ao vosso officio n. 30.736, de 21 do corrente, de ordem do Sr. ministro, communico-vos, que foram dadas as necessarias providencias, no sentido de serem remettidas ao Sr. capitão Josias Alves da Fonseca Nogueira, residente na estação de Carvalhos, as mudas de arvores fructiferas que solicitastes no referido officio (officio n. 747).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remettidas, de conformidade com as instruções em vigor, ao Sr. capitão Josias Alves da Fonseca Nogueira, residente na estação de Carvalhos, Estrada de Ferro Leopoldina, Estado de Minas Geraes, as mudas de arvores fructiferas constantes da lista que junto vos remetto por cópia (officio n. 748).

—Sr. director do Campo de Demonstração de Itajahy:

Em resposta ao vosso officio n. 6, de 19 do corrente mez, solicitando a remessa do *Diario Official*, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser attendido o vosso pedido (officio n. 749).

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser remettido, regularmente, o *Diario Official* ao director do Campo de Demonstração de Itajahy, no Estado de Santa Catharina (officio n. 750).

—Sr. Lodonio Ferreira de Almeida, Areias, Estado da Bahia:

Em resposta ao vosso officio n. 7, de 9 do corrente mez, solicitando permissão para requisitar passagens na Estrada de Ferro Nazareth a Jequié, communico-vos de ordem do Sr. ministro, que nesta data foram dadas as necessarias providencias no sentido de serdes autorizado a requisitar passagens na referida estrada (officio n. 751).

—Sr. director da Estrada de Ferro do Nazareth a Jequié, Estado da Bahia:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao professor ambulante Lodonio Ferreira de Almeida, para requisitar passagens, de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem e material do ensino agricola, em todas as linhas dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 752).

—Sr. director do Jardim Botânico:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem organizadas as instruções a que se refere o art. 41, do regulamento annexo ao decreto n. 9.216, de 18 de dezembro de 1911, afim de que se possa publicar editaes pondo em concurso o cargo de ajudante de secção, vago pela exoneração do Sr. José Marianno (filho) (officio n. 753).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com a autorização constante do art. 90 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, approvar as instruções que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Obras Publicas da mesma Secretaria de Estado, para as obras de construção de um canal na lagoa Mirim, entre Santa Victoria e o rio S. Gonçalo, com um ramal até Jaguarão, e bem assim dos portos de Santa Victoria e Jaguarão na zona da fronteira, obras estas a que se refere o recente decreto n. 10.031, de 29 de janeiro de 1913.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1913.—José Barbosa Gonçalves.

INSTRUÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Art. 1.º E' constituída uma commissão, subordinada directamente ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para proceder aos estudos,

organizar os projectos, e executar as obras de abertura de um canal na lagoa Mirim, entre Santa Victoria e o rio S. Gonçalo, com um ramal até Jaguarão, e de construção dos portos de Santa Victoria e Jaguarão, na zona da fronteira.

Art. 2.º A comissão denominar-se-ha Comissão das Obras da Lagoa Mirim.

Art. 3.º Os estudos a que a comissão terá de proceder, aproveitando trabalhos anteriores existentes, devem comprehender:

1º, o levantamento hydrographico do canal de navegação, no interior da barra do Rio Grande, a partir do ponto onde a profundidade for inferior a sete metros nas águas baixas, até a entrada do canal de S. Gonçalo;

2º, os levantamentos hydrographicos do canal de S. Gonçalo, do Sangradouro e do rio Jaguarão até a cidade do mesmo nome;

3º, o levantamento hydrographico da parte da lagoa Mirim que interessar o projecto de abertura do canal;

4º, a escolha dos locais, para os portos, e o levantamento detalhado desses locais;

5º, as sondagens geologicas nos pontos convenientes para a organização dos projectos;

6º, as observações de alturas de agua, das correntes, summariamente da direcção dos ventos e das alturas de chuva, onde for julgado necessario.

Art. 4.º Na organização dos projectos se deve ter em vista o maior calado a offerecer à navegação, compativel com as condições naturaes dos locais dos portos e a profundidade da lagoa Mirim.

Art. 5.º Os projectos, acompanhados dos respectivos orçamentos e de uma memoria justificativa, serão submettidos à aprovação do ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá sobre o modo de execução das obras.

Art. 6.º A comissão será dirigida por um engenheiro chefe, e farão parte do quadro da mesma um engenheiro ajudante, dois conductores, um secretario, um pagador e um desenhista, nomeados pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 7.º Compete ao chefe da comissão:

I. Dirigir e superintender todos os serviços que fazem o objecto das presentes instruções.

II. Organizar os projectos das diversas obras e propôr ao ministro da Viação e Obras Publicas a sua realização, quer por administração, quer por empreitada.

III. Prestar ao ministro da Viação e Obras Publicas, em tempo opportuno, todas as informações que possam interessar à observancia dos artigos VIII e X do tratado de 30 de outubro de 1909 que modificou as fronteiras na lagoa Mirim e rio Jaguarão entre o Brazil e a Republica do Uruguay, e que convenham ser comunicadas ao Ministerio das Relações Exteriores.

IV. Requisitar das autoridades do Estado do Rio Grande do Sul, ou das repartições competentes, as providencias ou informações necessarias para o bom desempenho de suas attribuições e deveres.

V. Fazer executar as presentes instruções e velar pelo bom desempenho dos deveres do pessoal, expedindo as ordens necessarias.

VI. Ordenar a aquisição dos materiais necessarios à comissão e propôr-a ao ministro da Viação e Obras Publicas quando o valor de cada um exceder de cinco contos.

VII. Requisitar o transporte pela estrada da ferro ou pelas companhias de navegação para o pessoal da comissão quando em serviço, e para o material.

VIII. Dar posse e exercicio aos empregados da comissão.

IX. Requisitar do ministro da Viação e Obras Publicas a expedição de ordens para a entrega ao pagador dos fundos necessarios para as despesas a cargo da comissão, pela Alfandega do Rio Grande do Sul.

Art. 8.º Compete ao engenheiro ajudante:

I. Substituir o chefe da comissão em seus impedimentos temporarios.

II. Realizar os estudos necessarios para a organização dos projectos das obras que fazem o objecto das presentes instruções e confeccionar o orçamento dessas obras.

III. Preparar as instruções para as modições das obras, e para a organização das respectivas contas quando as obras forem executadas mediante contractos.

IV. Prestar ao chefe da comissão todas as informações sobre a marcha dos trabalhos da comissão que lhe estão affectos.

V. Organizar as folhas de pagamento do pessoal que lhe é subordinado e processar as contas dos serviços a seu cargo.

VI. Admittir o pessoal operario e marítimo, que for autorizado pelo chefe da comissão para os trabalhos de levantamento.

Art. 9.º Compete ao secretario todo o serviço de correspondencia da comissão, o assentamento do pessoal com todas as informações que possam interessar aos empregados, a classificação e guarda do archivo de todos os documentos.

Compete-lhe igualmente lavrar os contractos em livro proprio e passar as certidões autorizadas pelo chefe da comissão, assim como a organização das folhas de pagamento e todos os demais trabalhos de escriptorio.

Art. 10. Compete ao pagador ter sob sua guarda o cofre da comissão, por cujos valores é responsavel.

Receber na repartição fiscal que for designada as quantias necessarias para os pagamentos a cargo da comissão, mediante requisição do respectivo chefe ao inspector da mesma alfandega.

Effectuar os pagamentos autorizados por ordem escripta do chefe da comissão.

Organizar os balanços e as contas da pagadoria.

Prestar contas annualmente à Delegacia Fiscal do Thesouro do Porto Alegre.

Art. 11. Os vencimentos do pessoal da comissão são fixados na tabella annexa.

Art. 12. O empregado que substituir outro em seu impedimento temporario perceberá, além do respectivo vencimento integral, uma gratificação igual à differença entre este e o do logar substituido.

Art. 13. Dos vencimentos do pessoal titulado dous terços serão considerados como ordenado e um terço como gratificação, para todos os effectos.

Art. 14. As licenças aos empregados serão concedidas por molestia ou motivo attendivel.

§ 1.º A licença concedida por molestia dá direito à percepção do ordenado até seis mezes e da metade do ordenado por mais de seis mezes até 12.

§ 2.º A licença por motivo que não seja molestia importa o desconto da quarta parte do ordenado até tres mezes, da metade por mais de tres até seis, de tres quartas partes por mais de seis até nove e do todo o ordenado dahi por deante.

§ 3.º Em caso algum a licença dará direito à percepção da gratificação de exercicio.

Art. 15. A licença por molestia só será concedida à vista da inspecção de saude.

Paragrapho unico. Si a molestia resultar de accidente grave, provadamente succedido em pleno cumprimento de suas funcções, terá o empregado direito à percepção dos vencimentos integrais durante o tratamento, não excedendo de seis mezes de prazo.

Art. 16. O tempo da licença prorrogada ou da nova licença concedida dentro de um anno, contado do dia da terminação da primeira, será somado ao da antecedente, afim de ser feito o desconto de que trata o art. 46.

Art. 17. No computo do prazo de seis mezes, com ordenado por inteiro, de que trata o § 1º do art. 46, será incluido o tempo das licenças concedidas pelo chefe da comissão.

Art. 18. Findo o prazo maximo de doze mezes, marcado no mesmo artigo acima citado para as licenças com vencimento, só poderá ser concedida nova licença com ordenado ou parte deste depois de decorrido um anno contado daquella terminação.

Art. 19. Depois de ter qualquer empregado gosado da licença dada por lei, o Governo não poderá conceder-lhe outra com vencimento sem ter decorrido pelo menos um anno do dia em que aquella tiver terminado.

Art. 20. Toda licença entende-se concedida com a clausula de ser gosada no paiz; quando para fóra do paiz, será preciso que a portaria da concessão o autorize.

§ 1.º Sómente ao empregado que requerer licença para tratamento de saude será permitido afastar-se da repartição antes de concedida a licença, não poden lo, entretanto, ausentar-se desta capital, salvo necessidade imperiosa, comprovada com attestado medico.

§ 2.º A licença para tratamento de saude será contada da data em que o funcionario se tiver ausentado da repartição. Nos demais casos o prazo da licença será contado da data do pagamento do sello.

Art. 21. Não se concederá licença com vencimento ao empregado que não tiver pelo menos tres mezes de exercicio do logar.

Art. 22. Ficará sem effecto a licença que o empregado obtiver quando não entrar no goso della dentro do prazo de 30 dias, contados da data da sua publicação pelo *Diario Official*, ou do dia em que lhe for feita a comunicação.

Art. 23. O empregado que estiver no goso da licença poderá desistir della antes de findo o prazo, comtanto que reassuma o exercicio de seu cargo.

Art. 24. Nenhum vencimento será pago ao empregado licenciado sem que tenha registrado a licença na secretaria ou no escriptorio da comissão do porto a que pertença, com declaração do dia em que começa a gosal-a, e sem que se achem satisfeitas as exigencias pre-scriptas nas leis fiscaes.

Art. 25. O disposto nos artigos antecedentes terá applicação ao empregado que perceber simplesmente gratificação ou cujo vencimento for de uma só natureza, do qual duas terças partes sómente serão consideradas como ordenado ou sem elle permanecer fóra do exercicio do logar.

Art. 26. Mesmo que apresente parte do doente, não tem direito a vencimento algum o empregado que, depois de findo o prazo da licença com ordenado ou sem elle, permanecer fóra do exercicio do logar. No caso de continuar impossibilitado de reassumir esse exercicio, deverá pedir nova licença, que só lhe poderá ser concedida si justificar as faltas correspondentes ao tempo que houver excedido à anterior.

Art. 27. O chefe da comissão poderá conceder aos empregados licenças nos termos do art. 15 até o máximo de 30 dias, cabendo ao ministro a concessão das de maior prazo.

Art. 28. O empregado perderá:

§ 1.º Todos os vencimentos quando faltar ao serviço sem causa justificada, si se retirar antes de findos os trabalhos, sem autorização de seu chefe ou quem suas vezes fizer, ou for suspenso do emprego, de accordo com o que preceitua o art. 76.

§ 2.º Toda a gratificação, quando faltar com causa justificada.

§ 3.º Metade da gratificação, quando comparecer, com causa justificada, depois de encerrado o ponto, nas tres primeiras faltas durante o mez, e, si houver excesso, dali em diante, toda a gratificação.

Art. 29. São consideradas causas justificativas de faltas:

§ 1.º Molestia do empregado ou molestia grave de pessoa de sua familia, provada com atestado medico, quando o numero de faltas exceder de tres em cada mez.

§ 2.º Nojo ou gala de casamento.

§ 3.º Em qualquer caso dos paragraphos acima só poderão ser abonadas oito faltas.

Art. 30. As faltas se contarão á vista do livro do ponto, que deverá haver nos escriptorios da administração e será assignado pelos empregados, não só durante o primeiro quarto de hora que se seguir á marcada para começo dos trabalhos, como na occasião de se retirarem, findo o expediente do dia.

Art. 31. Sempre que á hora marcada não estiver presente o funcionario incumbido de encerrar o ponto, fará as suas vezes o que deve substituí-lo, e, na falta deste, o mais antigo dentre os da igual ou immediata categoria que tiver comparecido.

Parágrafo unico. Logo depois do encerramento do ponto será remetida ao respectivo chefe, uma relação dos empregados que não houverem comparecido.

Art. 32. O desconto por faltas interpoladas não comprehendirá os dias feriados; sendo, porém, successivas, comprehendirá todos os dias.

Art. 33. O chefe da comissão determinará as horas para começo e terminação dos trabalhos, conforme a natureza dos serviços.

Art. 34. Os empregados da comissão ficam sujeitos ás seguintes penas, conforme as faltas que commetterem:

- a) advertencia;
- b) reprehensão;
- c) suspensão;
- d) demissão.

Art. 35. A advertencia poderá ser feita pelos chefes de serviço; a reprehensão sómente pelo chefe da comissão; a pena de suspensão do exercicio será imposta até 15 dias pelo chefe da comissão, e pelo ministro por prazo superior.

Art. 36. Da pena de suspensão imposta pelo chefe da comissão haverá recurso para o ministro somente para os empregados da nomeação deste.

Art. 37. O empregado que faltar oito dias consecutivos, sem participação escripta á seu chefe, incorrerá na pena disciplinar de suspensão do exercicio, com perda de vencimentos e antiguidade. Si a falta chegar a 30 dias, será demittido.

Art. 38. A suspensão, excepto nos casos de medida preventiva ou de pronuncia, privará o empregado, pelo tempo correspondente, do exercicio do emprego, da antiguidade e de todos os vencimentos.

TABELLA

N.	Categorias	Ordenado	Gratificação	Vencimentos
1	Engenheiro chefe...	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
1	Engenheiro ajudante	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
2	Conductores a.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1	Secretario.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1	Pagador.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1	Desenhista.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000

OBSERVAÇÕES

1.º O chefe da comissão terá direito á diaria de 20\$; o engenheiro ajudante quando em serviço fóra da sede da comissão á de 12\$; os conductores e pagador á de 10\$000.

2.º O chefe da comissão poderá admittir o pessoal auxiliar, jornaleiros, operarios e marinheiros, que forem indispensaveis ao serviço, sendo-lhes abonado jornal ou salario até o máximo de 10\$ por dia.

3.º O pagador prestará a fiança de 5:000\$000.

Directoria Geral de Obras Publicas, 22 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 6 de fevereiro ultimo, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 2.º official desta Secretaria do Estado Laurindo Augusto Lemgruber Filho.

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1913

Engenheiro Antonio Joaquim de Souza Carneiro, ex-chefe da Comissão de Revisão dos Estudos e Orçamentos da Viação Ferrea da Bahia, pedindo a entrega da quantia de 37:170\$, que despendeu no exercicio de 1912, afim de poder prestar contas do adeantamento que recebeu no exercicio de 1911.—Apresente os documentos justificativos das despesas que allega ter feito.

Humberto Saboia & Comp., reclamando contra differenças que allegam haver recebido para menos, nos diversos pagamentos que lhes foram effectuados, provenientes da taxa do cambio.—Os pagamentos dos serviços devem ser effectuados ao cambio commercial de 90 dias de vista, salvo disposição expressa no contracto de cambio á vista. O calculo foi effectuado de modo conveniente, não havendo portanto o que deferir na petição.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 1 de março de 1913

Ao Ministerio da Fazenda foram remetidos os seguintes processos de aposentadorias:

De Francisco Xavier de Souza, no lugar de continuo da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 136, de 28 de fevereiro findo);

De Joaquim Antonio de Assumpção, no de conductor de trem de 2.ª classe da mesma Estrada (aviso n. 137, de 28 de fevereiro findo);

De Leopoldo Carlos Castrioto, no de 1.º official da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 138, de 28 de fevereiro findo);

De Candido José dos Anjos, no de machinista de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 139, de 28 de fevereiro ultimo);

De Silvestre de Almeida Monteiro, no de inspector de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 140, de 28 de fevereiro findo);

De Arthur Lopes de Souza, no de amanuense da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 141, de 28 de fevereiro findo);

De Lucas de Souza Azevedo, no de conferente especial da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 142, de 28 de fevereiro ultimo);

De Antonio Luiz Dias, no de guarda-cancellia da 5.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 143, de 28 de fevereiro findo).

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi enviado o processo de montepio de D. Josina da Gama Lins e José, viuva e filho do agente de 3.ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco José Argemiro Lins (officio n. 61, de 28 de fevereiro findo).

Requerimento despachado

Gatullo Fernandes Ferreira, aposentado por decreto de 26 de fevereiro proximo findo.—Apresente certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 26 de janeiro de 1891, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que com çou a ter execução o decreto que o aposentou, e prove si está quite do pagamento de sellos de nomeação e impostos de augmento de vencimentos e até quando contribuiu para o montepio.

Nessa certidão dever-se-ha declarar quaes os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por qua não foi ou si era isento de tal imposto.

Ernesto Antonio da Silva, aposentado por decreto da mesma data.—Apresente certidão da diaria que percebia.

Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul.—Compareça nesta secção para tomar conhecimento de uma resolução sobre o seu accordo com o Estado do Rio Grande do Sul, para desapropriação de cios de propriedade daquella Estado, na cidade do Rio Grande, etc.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria desta data foi concedido um anno de licença com dous terços da diaria ao guarda-chaves de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Luiz Sobral, para tratamento de saude.

Expediente de 28 de fevereiro de 1913

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar ao ajudante de mestre de officinas, José de Oliveira e Silva,

os vencimentos que lhe competirem relativos á licença que lhe foi concedida pela portaria que a este acompanhou, de accordo com o § 1º do art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno (aviso n. 238).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria do Sr. ministro, desta data, foram concedidos seis meses de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, de accordo com o art. 1º, n. 1, da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, ao contador da Inspectoria Federal das Estradas, Carlos Liberalli, sendo marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por despacho de 28 de fevereiro ultimo, foi aceita a proposta de Euripedes Coelho de Magalhães e engenheiro Horacio Mario Meanda para a construcção do porto de Corumbá, unica apresentada.

Expediente de 1 de março de 1913

Solicitaram-se do Ministerio da Marinha as necessarias providencias autorizando a Capitania do Porto da Bahia a intimar os respectivos proprietarios para demolirem as pontes existentes no littoral daquelle cidade para o avançamento do aterro das obras de melhoramento do porto daquelle Estado (aviso n. 63).

Requerimento despachado

Paschoal Sagredo, pedindo solução do seu requerimento de 17 de outubro de 1910, em que propunha ficar gratuitamente, pelo prazo de 30 annos, com o terreno da Avenida Central, anexo ao Lyceu de Artes e Officinas, o se comprometendo a modificar a sua proposta de 1910, caso fosse attendido. — Indeferido, não sendo licito ao Governo resolver questões de direito entre terceiros.

Não cabe ao supplicante, por falta de titulos, a propriedade do terreno, que não pôde ser vendido por accordo amigavel, mas unicamente em concorrência publica, como determina a lei.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 28 de fevereiro findo, foram declaradas sem effeito as portarias de 22 de janeiro, promovendo, a praticante da succursal do Correio da praça Municipal, o de 2ª classe da directoria, José Gomes Ferreira, e as nomeando para este ultimo cargo, o estafeta interno José Leocadio de Lima e os cidadãos Desiderio Luiz de Oliveira e João Evangelista Peixoto Fortuna.

— Por outras da mesma data foram promovidos na mesma directoria:

A amanuense, por merecimento, o praticante de 1ª classe Lindolpho de Carvalho; a praticante de 1ª classe, os de 2ª Dermeval da Silva Freire, por antiguidade, para a succursal da praça Municipal, e Araken de Azevedo Continho, por merecimento; carteiro de segunda classe por merecimento, o de 3ª classe Firmo Villela; nomeados praticantes de 2ª classe, o carteiro de 2ª, Joaquim Gonçalves Quintanilha e o cidadão Roberto de Souza Santos, para praticante da agencia da Estação Central Mario de Souza Prata e para carteiro privativo da agencia do Engenho Novo Christiano Stockmeyer; e removidos, a pedido, para praticantes de 2ª classe da directoria, o de 1ª classe dos Correios do Pará Epitacio de Azevedo Monteiro e o praticante da agencia da Estação Central José Manhães Faisca Junior e para carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, o carteiro da agencia do Engenho Novo Jayma Leopoldo de Magalhães.

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1913

Antonio Alves de Azevedo, servente da agencia postal de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Manoel Jandrot, pedindo nomeação de praticante de 2ª classe.—Indeferido.

Antonio Maria do Nascimento, pedindo nomeação de servente.—Indeferido.

Raymundo Eurico Pinto Bandeira, amanuense dos Correios do Acre, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde.—Deferido, nos termos do informado.

Mario Silva, servente de 2ª classe, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 1 de março de 1913

Foi designado o chefe da secção Raul Silva para, sem prejuizo da commissão em que se acha no almoxarifado, servir na secção do expediente.

Foi removido o estagiario Plinio Victoriano Ferreira Braga da estação de Santos para a de Fortaleza.

Foram addidos: por mais 30 dias, ao 1º districto de Minas Geraes, o praticante Antonio Riegel Barbosa Guimarães, que, por portaria de 24 de janeiro ultimo, fora mandado addir, por igual prazo ao mesmo districto, e por 60 dias á estação de Piquete, o auxiliar de escripta da 3ª divisão Nestor Sayão Delduque.

Foram passados attestados de habilitações praticas de telegraphia aos Srs. Haury Ernesto Rockette e Arizoly Verissimo Ribeiro.

Obtiveram licença: de seis meses, com ordenado, o engenheiro chefe de districto Antonio Joaquim Alves de Farias; de três mezes, com ordenado, o telegraphista da 4ª Antonio Bento Gonçalves e de 90 dias, em prorrogação, com ordenado, o telegraphista de 3ª Americo de Seixas Baracho.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

PROPOSTAS

Schmidt, Trost & Comp., estabelecidos nesta capital á rua da Quitanda n. 183, propõem-se a fornecer á Repartição de Aguas e Obras Publicas e de accordo com o edital publicado no *Diario Official* na data de 31 de dezembro de 1912, o seguinte material destinado á canalização de agua:

400 toneladas de tubos de ferro fundido, rectos, de ponta e bolsa gravadas com as letras R A O P e coalterizados com a solução Angus Schmidt, de 25 centimetros de diametro interno 4 metros de comprimento e 14 millimetros de parede, pelo preço de £ 9-6-10 (nove libras, seis shillings e dez pence), por cada tonelada.

500 toneladas de tubos como acima, de 20 centimetros de diametro interno, 4 metros de comprimento e 13 millimetros de parede, pelo preço de £ 9-3-0 (nove libras tres shillings, esterlinas), por tonelada.

600 toneladas de tubos de ferro como acima, de 15 centimetros de diametro interno, 4 metros de comprimento e 11 ^m/_m de parede, pelo preço de £ 9-3-0 (nove libras e tres shillings esterlinas), por tonelada.

1.200 toneladas de tubos de ferro como acima, de 10 centimetros de diametro interno, 3 ou 4 metros de comprimento e 10 millimetros de parede, pelo preço de £ 8-15-3 (oito libras, quinze shillings e tres pence, esterlinas), por tonelada.

10 valvulas de parada com 40 centimetros de diametro interno, a £ 15 cada uma.

10 valvulas de parada com 30 centimetros de diametro interno, a £ 13 cada uma.

10 valvulas de parada com 25 centimetros de diametro interno, a £ 11 cada uma.

10 valvulas de parada com 20 centimetros de diametro interno, a £ 9 cada uma.

20 valvulas de parada com 15 centimetros de diametro interno, por £ 7 cada uma.

20 valvulas de parada com 10 centimetros de diametro interno, por £ 5 cada uma; ou as 50 valvulas pelo total de £ 720 (setecentas e vinte libras esterlinas).

Os preços entendem-se com direitos e outras despesas alfandegarias pelo material posto nas pontes de descarga de R A O P situadas na ponta do Cajú e na Penha, vindo a mercadoria consignada á R A O P.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1913.—Por procuração de Schmidt, Trost & Comp., Germano Bochtck.

Herm Stoltz & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 66 a 74, propõem-se a fornecer a esta repartição de accordo com as condições do edital de concorrência de 31 de dezembro de 1912, o seguinte material:

Quatrocentas toneladas de tubos de 0^m,250 (duzentos e cincoenta millimetros) de diametro interno; 4^m,00 (quatro metros) de comprimento util e 0^m,014 (quatorze millimetros) de espessura corrente, pelo preço de Mk. 194.40 por 1.000 kilos (cento e noventa e quatro marcos e quarenta pfennigs).

Quinhentas toneladas de tubos de 0^m,200 (duzentos millimetros) de diametro interno, 4^m,00 (quatro metros) de comprimento util e 0^m,013 (treze millimetros) de espessura corrente, pelo preço de Mk. 190.50 por 1.000 kilos (cento e noventa marcos e cincoenta pfennigs).

Seiscentas toneladas de tubos de 0^m,150 (cento e cincoenta millimetros) de diametro interno, 4^m,00 (quatro metros) de comprimento util e 0^m,011 (onze millimetros) de espessura corrente, pelo preço de Mk. 196.75 por 1.000 kilos (cento e noventa e seis marcos e setenta e cinco pfennigs).

Mil e duzentas toneladas de tubos de 0^m,100 (cem millimetros) de diametro interno, 3^m,00 ou 4^m,00 (tres ou quatro metros) de comprimento util e 0^m,010 (dez millimetros) de espessura corrente, pelo preço de Mk. 194.40 por 1.000 kilos (cento e noventa e quatro marcos e quarenta pfennigs).

Dez valvulas de parada com 0^m,400 (quatrocentos millimetros) de diametro interno, pelo preço de Mk. 440 (quatrocentos e quarenta marcos).

Dez válvulas de parada com 0^m,300 (trezentos millímetros) de diametro interno, pelo preço de Mk. 330 (trezentos e trinta marcos).

Dez válvulas de parada com 0^m,250 (duzentos e cincoenta millímetros) de diametro interno, pelo preço de Mk. 222 (duzentos e vinte e dois marcos).

Dez válvulas de parada com 0^m,200 (duzentos millímetros) de diametro interno, pelo preço de Mk. 142 (cento e quarenta e dois marcos).

Vinte válvulas de parada com 0^m,150 (cento e cincoenta millímetros) de diametro interno, pelo preço de Mk. 90 (noventa marcos).

Vinte válvulas de parada com 0^m,100 (cem millímetros) de diametro interno, pelo preço de Mk. 55 (cincoenta e cinco marcos).

Os proponentes aceitam as condições estabelecidas para o serviço de concorrências publicas.

Os preços das peças entendem-se para cada uma, enquanto que os preços dos tubos entendem-se para 1.000 kilos, conforme exige o edital.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1913. — Por procuração de Herm Stoltz & Comp., Buchlensku.

A Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, sociedade anonyma com sede em S. Paulo e agencia nesta capital á Avenida Rio Branco n. 117, vem por seu representante abaixo assignado propor a esta repartição, de accordo com o edital da concorrência publica de 31 de dezembro de 1912, o fornecimento do material constante da clausula 1^a do referido edital, a saber:

Quatrocentas toneladas de tubos de ferro fundido, de duzentos e cincoenta millímetros de diametro interno, quatro metros de comprimento util e quatorza millímetros de espessura corrente, pelo preço de Rs. 131\$937 (cento e trinta e um mil novecentos e trinta e sete réis), por tonelada de mil kilos.

Quinhentas toneladas de tubos de ferro fundido, de duzentos millímetros de diametro interno, quatro metros de comprimento util, e onze millímetros de espessura corrente, pelo preço de Rs. 131\$937 (cento e trinta e um mil novecentos e trinta e sete réis), por tonelada de mil kilos.

Seiscentas toneladas de tubos de ferro fundido, de cento e cincoenta millímetros de diametro interno, quatro metros de comprimento util, e onze millímetros de espessura corrente, pelo preço de Rs. 131\$100 (cento e trinta e quatro mil e cem réis), por tonelada de mil kilos.

Mil e duzentas toneladas de tubos de ferro fundido, de cem millímetros de diametro interno, tres metros de comprimento util e dez millímetros de espessura corrente, pelo preço de Rs. 135\$750 (cento e trinta e cinco mil setecentos e cincoenta réis), por tonelada de mil kilos.

Dez válvulas de parada, com quatrocentos millímetros de diametro interno das quaes cinco com nourrice, pelo preço de Rs. 360\$000 (trezentos e sessenta mil réis), por cada válvula, completa.

Dez válvulas de parada, com trescentos millímetros de diametro interno, pelo preço de Rs. 15\$000 (cento e cincoenta e nove mil réis), cada válvula completa.

Dez válvulas de parada, com duzentos e cincoenta millímetros de diametro interno, pelo preço de Rs. 118\$000 (cento e dezoito mil réis), por cada válvula completa.

Dez válvulas de parada, com duzentos millímetros de diametro interno, pelo preço de Rs. 93\$000 (noventa e tres mil réis), por cada válvula completa.

Vinte válvulas de parada, com cento e cincoenta millímetros de diametro interno, pelo preço de Rs. 67\$000 (sessenta e sete mil réis), por cada válvula completa.

Vinte válvulas de parada, com cem millímetros de diametro interno, pelo preço de Rs. 43\$500 (quarenta e tres mil e quinhentos réis), por cada válvula completa.

Todos os preços acima entendem-se para o material entregue nas pontes de descarga da Penha ou Cajú, conforme for previamente determinado pela repartição, e não incluem os direitos aduaneiros.

A proponente declara fazer o fornecimento integral da encomenda dentro do prazo estipulado no edital, salvo caso de força maior devidamente provado. A proponente declara outrossim submeter-se a todas as clausulas do edital, e, para garantia da presente proposta, exhibiu o conhecimento do deposito de Rs. 2:000\$000, como caução exigida pela condição terceira do edital.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1913. — P. p. Jayme Luiz Smith de Vasconcellos.

A. G. Fontes, negociante matriculado e estabelecido ao Becco da Lapa dos Mercadores n. 12, propõe-se a fornecer á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de conformidade com o edital datado de 31 de dezembro proximo passado, publicado no *Diario Official*, o material abaixo discriminado:

Quatrocentas toneladas de tubos de 0^m,250 do diametro interno, 4^m,00 de comprimento util e 0^m,014 de espessura corrente, ao preço de Rs. 133\$333 (cento e trinta e trez mil e trezentos e trinta e cinco réis) por tonelada de mil kilos.

Quinhentas toneladas de tubos de 0^m,200 de diametro interno, 4^m,00 de comprimento util e 0^m,013 de espessura corrente, ao preço de Rs. 133\$333 (cento e trinta e trez mil e trezentos e trinta e cinco réis) por toneladas de mil kilos.

Seiscentas toneladas de tubos de 0^m,150 de diametro interno, 4^m,00 de comprimento util e 0^m,014 de espessura corrente, ao preço de Rs. 135\$190 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa réis) por tonelada de mil kilos.

Mil e duzentas toneladas de tubos de 0^m,100 de diametro interno, 3^m,00 ou 4^m,00 de comprimento util e 0^m,010 de espessura corrente, ao preço de Rs. 135\$190 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa réis) por tonelada de mil kilos.

Dez válvulas de parada, com 0^m,400 de diametro interno e de perfeito accordo com especificação, ao preço de Rs. 398\$350 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e cincoenta réis), cada uma.

Dez válvulas de parada, com 0^m,300 do diametro interno, ao preço de Rs. 190\$275 (cento e noventa mil e e duzentos e setenta e cinco réis) cada uma.

Dez válvulas de parada, com 0^m,250 de diametro interno, ao preço de Rs. 149\$775 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco réis) cada uma.

Dez válvulas de parada, com 0^m,200 de diametro interno, ao preço de Rs. 105\$000 (cento e cinco mil réis) cada uma.

Vinte válvulas de parada, com 0^m,150 de diametro interno, ao preço de Rs. 79\$350 (setenta e nove mil e trezentos e cincoenta réis) cada uma.

Vinte válvulas de parada, com 0^m,100 de diametro interno, ao preço de Rs. 56\$850 (cincoenta e seis mil e oitocentos e cincoenta réis) cada uma.

A entrega será iniciada dentro de dois mezes, contados da data da assignatura do contracto, terminará no exercicio corrente.

Rio de Janeiro 28 de fevereiro de 1913. — Por procuração de A. G. Fontes, E. Fontes.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 1 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 520, de 17 de fevereiro, pagamento de 132:056\$538 a Humberto Saboia & Comp., cessionarios do contracto da construção da secção de estrada de ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48, de material fornecido á Estrada de Ferro Oeste da Minas, no anno proximo passado:

N. 544, de 23 do fevereiro, idem de 31:303\$544 ao engenheiro chefe da commissão dos estudos da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de indemnização do que despendeu com a dita commissão, no exercicio de 1912;

N. 643, de 28 de fevereiro, idem de 5:500\$, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 332, de 6 de fevereiro, pagamento de 649\$991 a diversos, de fornecimentos á Junta dos Corretores, no anno proximo passado;

N. 494, de 19 de fevereiro, idem de 600\$ ao jornal *O Imparcial*, de publicação, por conta deste ministerio, no anno proximo passado;

N. 477, de 19 de fevereiro, idem de 803\$200 ao official pagador da Directoria do Serviço do Povoamento Fidelis Lemgruber, de despesas por elle effectuadas no anno proximo passado;

N. 472, da mesma data, idem de 920\$ a Jovino Rodrigues Coelho, de diarias;

N. 559, de 21 de fevereiro, idem de 840\$ ao mesmo, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 445, 491 e 713, de 1. 8 e 18 de fevereiro, pagamento de 10:079\$177, 17:638\$200 e 3:600\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno proximo passado;

N. 646, de 14 de fevereiro, idem de 8:007\$871, da folha do pessoal subalterno da Escola Promunitoria 13 de Novembro, em janeiro ultimo;

N. 578, de 12 de fevereiro, idem de 41\$200 a Eduardo Frederico Alexander, de uma tradução feita para a secretaria deste ministerio;

N. 775, de 21 de fevereiro, idem de 119:912\$917, da folha de gratificação que compete ao pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria Geral do Saude Publica, em janeiro ultimo;

N. 780, da mesma data, idem de 2:000\$ a José Tavares Guerra, do aluguel do prédio occupado pela Inspectoria de Prophylaxia da Saude Publica, em janeiro ultimo;

N. 614, de 13 de fevereiro, idem de 232\$ a Azavedo e Sant'Anna, de trabalhos executados para a secretaria da Corte de Appellação, em janeiro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores:
Avisos ns. 64 a 67, de 21 de fevereiro, pagamento de 900\$000, 1:590\$000, 1:050\$000 e 600\$000, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio.

Exercicios findos:
Requerimentos de Antonio Gomes Velloso o A. M. Salvador, pagamento de 4:440\$ e 111\$774, de dividas de exercicios passados.

— Ministerio da Guerra:
Aviso n. 123, de 13 de fevereiro, pagamento de 3:285\$440 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1912.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ; ESCRIVÃO, T. M. DE M. RAES

Sentenças do dia 1 de fevereiro de 1913

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Manoel José Alves.—Julgando improcedente a accusação e absolvido.

Dia 5

Autora, a mesma; réo, Agenor Valentim, julgando procedente e condemnando-o a um anno e tres mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Autora, a mesma; réo José Maria Pereira da Silva, julgando procedente e condemnando-o a um anno e tres mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Autora, a mesma; réo, Ricardo Ricarem.—Julgando procedente e condemnando-o a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Autora, a mesma; réo, Gregorio Leão da Silva.—Julgando improcedente e absolvido.

Autora a mesma; réo Fidélis Francisco Pinheiro.—Idem.

Autora, a mesma; ré, Manoela de Araujo Cabral.—Idem.

Autora, a mesma; ré, Thereza de Jesus.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Julio Antonio dos Santos.—Idem.

Dia 6

Autora, a mesma; réo, Domingos do Nascimento, — Idem.

Inquerito, art. 303 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, Filemont Atilano de Lacerda. — Archivado.

Inquerito, art. 306 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, João Pinto de Miranda. — Idem.

Dia 10

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo Estacio Dias de Sá. — Julgando improcedente e absolvido.

Autora, a mesma; réo, Lafaiette José Barbosa. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Vicente Daves. — Idem.

Autora, a mesma; réo Manoel Pereira dos Santos. — Idem.

Infracção Sanitaria, art. 91:

Autora, a Justiça Sanitaria; ré, Izolina Amalia de Campos Macedo. — Julgando procedente a denuncia e condemnando-o ao pagamento da multa de Rs. 200\$000, (duzentos mil réis) de conformidade com o disposto no art. 91 do Regulamento Sanitario e nas custas.

Dia 12

Infracção sanitaria, art. 87, § unico:

Autora a Justiça; réo, Augusto Marinho da Silva.—Julgando procedente a denuncia e condemnando-o ao pagamento da multa de cincoenta mil réis (rs. 50\$), na forma do art. 87, § unico, do regulamento sanitario, e nas custas.

Art. 303 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, Henrique Gomes de Mattos.—Julgando improcedente e absolvido.

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, Valdevino Costa da Silva.—Julgando improcedente e absolvido.

Autora, a mesma; réo, Carlos Marques.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Alfredo Alves Pinto.—Julgando procedente a accusação e condemnando-o a um anno e tres mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Possidonio da Silva.—Idem.

Autora, a mesma; réo Francisco Gomes Saraiva.—Idem.

Autora, a mesma; réo, João de Aguiar. — Idem, a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Martins. — Idem, a tres annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Hernani Silva. — Julgando improcedente e absolvido.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Gomes do Cerqueira. — Idem.

Autora, a mesma; réo Manoel da Silva. — Idem.

Art. 330 § 1º doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, Alberto Silva. — Julgando procedente a denuncia e condemnando-o a um mez de prisão celllar, grão minimo do art. 330 § 1º do mesmoCodigo.

Art. 196 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, José Rodrigues Coelho, vulgo «Avestruz».

— Julgando procedente a denuncia e condemnando-o a quatro mezzos de prisão celllar, grão médio do art. 196 do citadoCodigo.

Dia 14

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, Manoel Valladão. — Julgando improcedente a accusação e absolvido,

Dia 18

Infracção Sanitaria art. 264 § 1º:

Autora, a Justiça sanitaria; réo Manoel Rodriguez Monteiro. — Julgado improcedente a denuncia e condemnando-o ao pagamento da multa de 100\$, de accôrdo com os paragraphos 1º e 2º do art. 264 do Regulamento Sanitario e nas custas.

Infracção Sanitaria art. 98, paragraphos 1º e 2º:

Autora, a mesma; réo, Manoel José Ribeiro.—Julgando procedente e condemnando-o ao pagamento da multa de 125\$, de accôrdo com os paragraphos 1º e 2º do art. 98 do Regulamento Sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Abelardo Alves de Barros (pharmaceutico).—Julgando procedente a denuncia e condemnando-o ao pagamento da multa de 100\$, de accôrdo com os paragraphos 1º e 2º do Regulamento Sanitario e nas custas.

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Duarte Pereira da Silva.—Julgando improcedente e absolvido.

Autora, a mesma; réo, Benedicto de Oliveira. — Idem.

Autora, a mesma; réo, José do Espirito Santo.—Idem.

Autora, a mesma; réo, João de Souza. —Idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel José de Sant'Anna. —Idem.

Autora, a mesma; réo, Benedicto José de Freitas. —Idem.

Autora, a mesma; réo, José Carlos Mourão.—Idem.

Dia 19

Autora, a mesma; ré, Rosalina Oliveira de Souza. —Idem.

Autora, a mesma; ré, Corina da Conceição. —Idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel Palencio, vulgo *Andaluz*. —Idem.

Dia 20

Art. 303 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, Luiz Antonio Soares.—Julgando procedente a denuncia e condemnando-o a sete mezes e meio de prisão celllar grão medio do art. 303 doCodigo Penal e nas custas.

Dia 21

Autora, a mesma; réo, Francisco de Paula Costa ou Miguel Pereira.—Julgando procedente a denuncia e condemnando-o a sete mezes e meio de prisão celllar, grão medio do art. 303 doCodigo Penal.

Dia 22

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, Alvaro Dutra da Silveira.—Julgando improcedente a accusação e absolvido.

Autora, a mesma; réo, Perfeito Santos.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio Romanes.—Idem.

Autora, a mesma; réo, José Nunes.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Sabino Machado.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Eudoxio Guia.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Gregorio Augusto Seabra.—Idem.

Autora, a mesma; réo, João Francisco da Costa Junior.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel José Ferreira. —Idem.

Autora, a mesma; réo, José Domingos.—Idem.

Dia 25

Autora, a mesma; réo, João Francisco Mendes. —Idem.

Autora, a mesma; réo, Victorino Antonio de Abreu. —Idem.

Autora, a mesma; réo, Bernardino Faustino de Souza.—Julgando procedente a accusação e condemnando-o a dous annos do reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Autora, a mesma; réo, Manoel Brasileiro.—Julgando procedente a accusação e condemnando-o a tres annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Manoel José Nogueira & Filho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Manoel José Nogueira & Filho que a assembléa foi adiada para o dia 15 de março vindouro, á 1 hora da tarde. Rio de Janeiro 28 de fevereiro de 1913.— O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. C. Parente

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. C. Parente que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras provas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1913.— O escrivão *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. Chaves

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de A. Chaves que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1913.— O escrivão, *Bartlett James*.

Fallencia de Monteiro da Silva & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Monteiro da Silva & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 3 de março vindouro, á 1 hora da tarde. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1913.— O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Antonio Gomes Carneiro, fallecido, hoje seus successores e da firma Carneiro & Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Gomes Carneiro, fallecido, hoje seus successores e da firma Carneiro & Ferreira, estabelecidos com serraria de madeiras para construção e reconstrução de predios á rua Bomfim n. 138, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Mello Sampaio & Comp. devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Gomes Carneiro, fallecido, hoje seus successores e da firma Carneiro & Ferreira, estabelecidos com serraria de madeiras para construção e reconstrução de predios á rua Bomfim n. 138, por sentença deste juizo de 22 do corrente, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 29 de janeiro de 1913.

Foram nomeados syndicos os credores Corrêa da Costa & Comp., residentes á rua S. Christovão n. 68, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 20 de março de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de fevereiro de 1913. Eu, Manoel Estandilão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.— *João Coelho do Rego Barros*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Thomaz Nogueira da Cunha

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Thomaz Nogueira da Cunha e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Santos & Pinheiro, como syndicos que foram da fallencia referida, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que as contas de Santos & Pinheiro, na qualidade de syndicos que foram da fallencia de Thomaz Nogueira da Cunha, estão e se acharão em cartorio do escrivão deste juizo, durante 10 dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar, que poderão impugná-las, sob pena de á revelia serem ellas julgadas como for de direito, na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, passaram-se o presente edital e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de fevereiro de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi.— *Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, ao ausente Alberto Horta de Araújo, que se acha no Estado do Pará, em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível, no impedimento ocasional do Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Distrito Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de interrupção da prescrição em que é supplicante o Banco do Brazil, nos quaes foi justificada a ausencia de Alberto Horta de Araújo, em lugar incerto e não sabido no Estado do Pará, e julgada por sentença essa justificação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual cita-se o ausente Alberto Horta de Araújo, que se acha em lugar incerto e não sabido do Estado do Pará, para sciencia da interrupção da prescrição de uma letra da terra, de seu accete e saque e endosso do Machado Guimarães, allorta, Santos & Comp., da importancia de 34:000\$, vencida protestada e não paga. E para constar passaram-se este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de fevereiro de 1913. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi.— *Alfredo de Almeida Russell*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de M. Costa & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes M. Costa & Comp., estabelecidos á rua Nossa Senhora da Copacabana n. 564, com officina para construções e escriptorio, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Mendes & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes M. Costa & Comp., estabelecidos á rua Nossa Senhora da Copacabana n. 564, por sentença deste juizo de 31 de janeiro de 1913 á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 15 de setembro de 1912. Foram nomeados syndicos os credores Mendes &

Comp., residentes á praia de Botafogo n. 472, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 3 de março de 1913, á 1 hora da tarde na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de fevereiro de 1913. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevôo interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De citação de ausente com o prazo de 30 dias

O Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, juiz 1º supplente em exercicio da 1ª Pretoria Cível, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de citação de ausente com o prazo de 30 dias virem, ou delle tiverem conhecimento, que por parte da Companhia Manufactora Progresso me foi dirigida a petição do teor seguinte : Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível: Diz a Companhia Manufactora Progresso, com sede nesta Capital, que é credora de José Caetano Pimentel pela quantia de 2:492\$620, importância de tres lettras do seu aceite, vencidas e não pagas, e cujos vencimentos foram a 29 de fevereiro, 31 de março e 30 de abril, todos de 1908 ; e, como a acção judicial para a sua cobrança se prescreverá brevemente, vem requerer a V. Ex. a citação do mesmo devedor José Caetano Pimentel para ver interromper a prescrição da mesma acção, para todos os effeitos de direito, lavrando-se o respectivo termo. Acontecendo achar-se José Caetano Pimentel ausente em lugar incerto, requer a supplicante sejam expedidos editaes de citação, justificada previamente a ausencia do mesmo, tudo na forma da lei. Nestes termos P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 27 fevereiro de 1913.—*Edmundo de Miranda Jordão*, advogado. Acompanham esta as tres lettras e a procuração.—*E. Jordão*, advogado. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de trezentos réis.) Era o que se continha e declarava em a referida petição, na qual dei o despacho do teor seguinte: Despacho. D. A. como requer, designando o escrevão dia e hora para a justificação. Rio, 28 de fevereiro de 1913.—*Souza Bandeira*. Era o que se continha e declarava em o referido despacho, depois do que se vê ter sido distribuida a petição ao escrevão Rodovalho e em seguida o termo do teor seguinte: Termo de protesto—Aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e treze, no Rio de Janeiro, em meu cartorio, comparecem a Companhia Manufactora Progresso por seu advogado e procurador Dr. Edmundo de Miranda Jordão, e por este me foi dito que por esta e nos melhores termos de direito protestava como de facto protestado tem pela interrupção do direito e acção que tem contra José Caetano Pimentel, como credor do mesmo da quantia de dois contos quatrocentos e noventa e dous mil seiscentos e vinte réis, por tres lettras do seu aceite vencidas e não pagas, as quaes se acham juntas á petição de folhas dous que reduz a termo para que a mesma fique fazendo parte integrante deste. Assim o disse e lavrei este termo, para constar, que assigna commigo. Eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrevão, o escrevi.—*Edmundo de Miranda Jordão*. Era o que se continha e declarava em o referido termo. Produzida a justificação de ausencia, julguei por sentença mandando expedir os editaes requeridos; em virtude do que, cito o ausente José Caetano Pimentel para sciencia de todo o conteúdo da petição inicial e competente termo de protesto e para no prazo legal apresentar a defesa que for de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e que o porteiro dos auditorios dará certidão de o haver cumprido e mais dous de igual teor para serem publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 28 de fevereiro de 1913. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrevão, o subscrevi.—*Antonio H. de Souza Bandeira*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias ao infractor João Martins

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, Juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc. :

Faz saber que tendo sido denunciado João Martins por este juizo, pela infracção do paragrafo unico do art. 87 do regulamento sanitario, relativo ao predio n. 54 da rua General Gomes Carneiro, fica o mesmo citado para comparecer neste juizo á rua do Cattete n. 51, á 1 hora da tarde, na primeira audiencia depois de findo o prazo de 10 dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia, ficando outrossim citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, mandei passar o presente que será pu-

blicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão afixados nos logares do costume. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1913.—Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão, o subscrevi.—*Flaminio Barbosa de Rezende*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao infractor Antonio Segadas Vianna

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc. :

Faz saber que, tendo sido denunciado Antonio Segadas Vianna por este juizo, pela infracção do artigo 98, § 1º do Regulamento Sanitario relativo ao predio n. 11 da rua Pedro Americo, fica o mesmo citado para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 51, na primeira audiencia, a uma hora da tarde depois de findo o prazo de dez dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia, ficando outrossim citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão afixados nos logares do costume. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1913.—Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão, o subscrevi.—*Flaminio Barbosa de Rezende*.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

De citação ao réo Antonio de Souza Cardia, para intimação e mais termos do processo-crime de infracção sanitaria, com o prazo de dez dias

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, juiz 1º supplente da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc. :

Faz saber que, tendo sido denunciado Antonio de Souza Cardia, por este juizo, como incurso no paragrafo unico, letra a, do art. 87 do regulamento sanitario, para pagar a multa de 200\$8, imposta pela 9ª delegacia de saude, por não ter communicado a vacancia do predio de sua propriedade n. 246 da rua José Bonifacio, e, não sendo o mesmo encontrado para ser intimado, por se achar em lugar incerto e não sabido, requereu por isso o Dr. 6º adjunto dos promotores a sua intimação por edital, com o prazo de 10 dias, o que foi deferido, e por isso chamo e cito o dito Antonio de Souza Cardia para no primeiro dia util, depois de decorrido o prazo legal de 10 dias da publicação deste no *Diário Official*, vir a este juizo, ás 11 horas da manhã, primeira audiencia, que são dadas ás terças e sextas-feiras de cada semana, á rua de S. Christovão n. 394, afim de pagar a multa ou se ver processar, sob pena de seguir o processo todos os seus termos a sua revelia. Rio, 28 de fevereiro de 1913. Eu, Alvaro Muniz da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, João José do Souza Menezes, escrevão, o subscrevi.—*Salvador Benevides*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

JUIZ, DR. CARLOS SALGADO—ESCRIVÃO, MAJOR FORTUNATO CONCEIÇÃO

Resumo do serviço judiciario da 7ª Pretoria Criminal durante o anno de 1912, isto é, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro:

Foram processados durante o anno findo 140 réos pela contravenção de vadiagem, tendo um desses fallecido, sendo absolvidos 103 e condemnados 36. Processaram-se ainda pela mesma contravenção, isto é, art. 399 do Código Penal, combinado com o art. 52 § 1º e 53 do decreto n. 6.994, de 19 de junho de 1908, mais 44 réos, tendo sido condemnados 10 e absolvidos 34. Pelo crime do art. 402 do Código Penal, foram processados 11 réos, sendo todos absolvidos. Foram ainda processados pelos crimes dos arts. 377, 396, 361, 282 e 329 do Código Penal cinco réos, dos quaes dous absolvidos e tres condemnados. Processaram-se pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal 117 réos, sendo destes absolvidos 42 e condemnados 75, sendo que além desses processados e julgados existem ainda desse mesmo artigo, em andamento, e que passaram para o anno corrente, 120 processos com 129 réos. Processaram-se ainda pelos crimes do art. 306 do Código Penal oito processos, sendo quatro absolvidos, um condemnado e tres que ainda não foram julgados; pelo art. 330, § 1º, processaram-se tres réos, condemnados; além dos desses artigos processam-se ainda os dos arts. 294, 294 § 2º, 294 § 1º, combinados com o art. 13, todos do Código Penal, tendo sido remettidos para a vara competente (6ª) os com que se encerrou o summario, achando-se outros do mesmo artigo em andamento. Remetteu-se para as 4ª e 5ª Varas Criminaes, seguramente, uns 70 processos, cujos crimes, em virtude da recente reforma, são da competencia daquellas varas, cabendo-lhes o summario dos mesmos. Processaram-se 50 processos por infracções sanitarias, tendo sido excluidos das extinctas 13ª, 14ª e 15ª Pretorias para mais de 500 processos; e, não obstante grande affluencia de processos do réos presos, deu-se andamento a muitos delles.

Setima Pretoria Criminal, 22 de fevereiro de 1913.—O escrevão, Fortunato M. da Conceição.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Polícia do Districto Federal

Termo de contracto que assignam Leitão, Irmãos & Comp., para o fornecimento de fardamento á Guarda Civil, durante o corrente anno

Aos vinte e um dias do mez de fevereiro do mil novecentos e treze, nesta Secretaria de Polícia do Districto Federal, perante o chefe de Polícia, Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, comparecem Leitão, Irmãos & Comp., negociantes estabelecidos no largo de Santa Rita, numero quatro, representados pelo socio Arthur da Silva Leitão e declaram que, pelo presente termo de contracto que assignam, se obrigam a fornecer, para o serviço da Guarda Civil, durante o corrente anno e de accordo com os typos já existentes o seguinte: dolman de panno azul ferrete, com botões dourados e duas ordens de soutache dourado nos punhos, gola e velludo preto, fitado nas costas e na frente, para fiscaes e ajudantes, um, trinta e quatro mil réis (34\$000); idem, idem, idem, com botões dourados, fitados nas costas e na frente, para guardas, um, trinta e tres mil réis (33\$000); dolman de brim de linho branco com botões dourados, fitados nas costas e na frente, com duas ordens de cadarço branco nos punhos, para fiscaes e ajudantes, um, dezesseis mil réis (16\$000); dolman de brim de linho branco, fitado nas costas e na frente, com botões de massa branca, para guardas, um, sete mil réis (7\$000); dolman de brim de linho pardo, com botões pretos de massa, para guardas, um, nove mil e trezentos réis (9\$300); calça de panno azul ferrete fitada ao lado, uma, dezesseis mil réis (16\$000); calça de meio linho branco, fitada ao lado, uma, nove mil réis (9\$000); calça de brim de linho branco Teylor S 80, uma, quinze mil réis (15\$000); idem de linho pardo para guardas uma, sete mil réis (7\$000); bonet de panno azul ferrete, com facha de velludo preto guarnecida com duas ordens de soutache dourado, emblema bordado a fio de ouro, pala de couro envernizado e trancelin dourado, para fiscaes e ajudantes, um, oito mil réis (8\$000); idem de panno azul ferrete, com facha de seda preta, pala de couro envernizado, trancelin de seda preta com passadores dourados, emblema de metal dourado estampado com o centro esmaltado de azul, para guardas, um, seis mil e quinhentos réis (6\$500); armação de couro com pala envernizada para bonet, uma, mil e quinhentos (1\$500); capas de brim de linho branco para bonet, uma, oitocentos réis (8\$00); idem de panno azul ferrete para bonets, uma, mil e quinhentos réis (1\$500); fita de velludo preto com soutaches dourados para bonets de fiscaes e ajudantes, uma mil e quinhentos réis (1\$500); idem de seda preta para bonets de guardas, uma oitocentos réis (8\$00); cordão dourado para bonets de fiscaes e ajudantes, um, mil e quinhentos réis (1\$500); idem de seda preta, com passadores dourados para bonets de guardas, um, mil e trezentos réis (1\$300); (emblema) estrella bordada a fio de ouro, centro azul com a constellação do cruzeiro bordada a fio de prata, para bonets de fiscaes e ajudantes, um, mil réis (1\$); idem em metal dourado, estampado com o centro esmaltado de azul para guardas, um, quinhentos réis (5\$00); estrella com cinco (5) bicos em metal dourado, centro de esmalte azul, com a constellação do cruzeiro, circulado por uma ranagem de vinte e dous (22) milímetros, representando fumo e café, para gola de dolmans de fiscaes e ajudantes, uma, mil e quatrocentos réis (1\$400); estrelas bordadas a fio de ouro para as mangas dos dolmans, uma, quatrocentos réis (4\$00); caixilhos de metal dourado para gola dos dolmans dos guardas, um, mil e quatrocentos réis (1\$400); algarismos de metal prateado para collocar nos caixilhos, um, cento e sessenta réis (1\$60); estrelas de metal dourado para uniforme branco, uma, duzentos réis (2\$00); botões grandes de metal dourado, um, cem réis (1\$00); ditos pequenos, idem, idem, um, oitenta réis (8\$00); ditos brancos de massa para uniforme branco, um, vinte réis (2\$00); ditos pretos de massa para uniforme pardo, um, vinte réis (2\$00); penhas de metal dourado, para empregados da Secretaria, uma, cem réis (1\$00); fita de lá com listras azues e brancas, fivella de metal branco, para distinctivo, uma, mil e oitocentos réis (1\$800); luvas brancas de fio de Escossia, par, mil e quinhentos réis (1\$500); polainas de brim de linho branco com botões de madreperola, par, mil e seiscentos réis (1\$600); capote de panno azul ferrete, com capuz e botões pretos, de massa, um, vinte e cinco mil réis (25\$); capas de borracha, com capuz, para fiscaes e ajudantes, uma, quarenta e cinco mil réis (45\$000); pelerinos de borracha, com capuz, para cyclistas, um, vinte e sete mil réis (27\$); sobrecasaca de panno azul ferrete fino, com botões de metal dourado, duas ordens de soutache dourado nos punhos, para fiscaes e ajudantes, uma, quinze mil réis (15\$); calça de panno azul ferrete, fino, fitada ao lado, para sobrecasaca de fiscaes e ajudantes, uma, onze mil réis (11\$); collete de fustão branco para sobrecasaca de fiscaes e ajudantes, um, quatro mil réis (4\$); collete de panno azul ferrete, fino, para sobrecasaca de fiscaes e ajudantes, um, cinco mil réis (5\$),

sob as seguintes condições: 1.º O presente contrato terá pleno vigor durante o corrente anno; 2.º todas as peças do uniforme serão feitas sob medida e devem ser entregues na Inspectoria da Guarda Civil dentro do prazo de dez dias tratándose do grupo de doze guardas, a contar da data dos respectivos pedidos, sob pena de multa de dez mil réis (10\$), sobre o valor do pedido em cada dia excedido daquelle prazo ficando esse prazo elevando a trinta (30) dias, quando o grupo de guardas for de cincuenta (50) e a quarenta dias, quando for de cem (100); 3.º, no caso de qualquer rejeição ou por má execução da mão de obra ou por emprego de material diverso do estipulado, além da substituição na forma devida, ficam os contractantes tambem sujeitos, á multa de vinte mil réis (20\$), cada vez que isso se der e á rescisão do contracto sempre que houver reincidencia por mais de duas vezes verificada nas faltas que derem lugar ás multas acima mencionadas; 4.º, as penas de multa e rescisão serão impostas administrativamente pelo Dr. chefe de Polícia, independente de interpellação ou acção judicial; 5.º, do desconto mensal da 5ª parte dos vencimentos liquidados de cada guarda serão, de accordo com o edital de concorrência, deduzidas quatro partes para satisfazer a importancia do presente fornecimento, o que terá lugar na Thesouraria da Polícia, depois de realizado o pagamento geral de cada mez; 6.º, no caso, porém, de serem preferidos outros fornecedores que não os actuaes, as suas contas só começarão a ser pagas depois de saldados as dividas anteriormente contrahidas; 7.º, na forma do respectivo edital a caução de quinze contos de réis (15:000), depositada para garantia do contracto, reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, caso se dê a rescisão da clausula terceira; 8.º, não assiste aos contractantes direito algum para reclamar indemnização por prejuizo seja qual for sua procedencia; 9.º, os contractantes ficam obrigados a continuar os fornecimentos pelos preços deste contracto, quando terminar o prazo deste até que seja contractado o fornecimento para novo exercicio. E, por estarem assim accordes, mandou o Dr. chefe de Polícia lavrar este termo que assigna com os contractantes. E, eu, José Marques, amanuense, o escrevi. (Assignado). — *Belisario Fernandes da Silva Tavora*. Rio de Janeiro, vinte e um de fevereiro do mil novecentos e treze. — *Leitão Irmãos & Comp.* Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de dous mil e quatrocentos réis.

Conferre, José Marques. Conforme, C. Mello.

Termo de contracto que assignam José Ignacio Coelho & Comp., para o fornecimento de calçado á Guarda Civil, durante o corrente anno.

Aos vinte e dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e treze nesta Secretaria de Polícia do Districto Federal, perante o chefe de Polícia, Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, comparecem José Ignacio Coelho & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Constituição numero quarenta e quatro e declaram que, pelo presente termo de contracto que assignam, se obrigam a fornecer calçado á Guarda Civil, durante o corrente anno, pelos seguintes preços: botinas de pellica preta iguaes ao typo numero um (1), par, doze mil cento e cincoenta réis (12\$150); idem, idem, iguaes ao typo numero dous (2), par, onze mil e cincoenta réis (11\$050); idem, idem, iguaes ao typo numero tres (3), par, dez mil duzentos e setenta réis (10\$270); idem de bazeiro iguaes ao typo numero quatro (4), par, sete mil réis (7\$); idem de pellica, typo especial, par, quatorze mil novecentos e cincoenta réis (14\$050) e idem borzequins de lona branca, par, dez mil e quatrocentos réis (10\$400), sob as seguintes condições: 1.º O presente contracto terá pleno vigor durante o corrente anno; 2.º No caso de qualquer rejeição ou por má execução da mão de obra ou por emprego de material diverso do estipulado, além da obrigação de substituição na forma devida, ficam os contractantes sujeitos, tambem, á multa de 10\$000, cada vez que isso se der e á rescisão do contracto sempre que houver reincidencia por mais de duas vezes, verificadas nas faltas que derem lugar ás multas, acima mencionadas; 3.º As penas de multa e rescisão serão impostas por simples acto administrativo do chefe de Polícia independente de interpellação judicial; 4.º Do desconto mensal da quinta parte dos vencimentos liquidados de cada guarda será, de accordo com o edital de concorrência, deduzida uma quinta parte para satisfazer a importancia do presente fornecimento, o que terá lugar na Thesouraria da Polícia, depois de realizado o pagamento de cada mez; 5.º Na forma do referido edital a caução de 3:000\$000, depositada para garantia da execução do contracto, reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, caso se dê a rescisão de que trata a clausula terceira; 6.º, não assiste aos contractantes direito algum para reclamar indemnização por prejuizo, seja qual for sua procedencia; 7.º Os contractantes são obrigados a continuar o fornecimento, pelo preço do contracto, quando terminar o prazo deste, até que seja contractado o fornecimento para o novo exercicio. E, por estarem assim accordes, mandou o doutor chefe da Policia lavrar este termo que assigna com os contractantes. E, eu, José Marques, amanuense, o escrevi. (Assignado) *Belisario Fernandes da Silva Tavora*. Rio de Ja-

neiro, vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e treze.—José Ignacio Coelho & Comp. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de mil e duzentos réis.)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Termo de accordo celebrado no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio entre o Governo Federal, representado pelos Ministros do Estado da Fazenda, Viação e Obras Publicas e da Agricultura, Industria e Commercio e os representantes das Companhias de Navegação estrangeiras, funcionando no Brazil.

Aos vinte e dois dias do mez de fevereiro de 1913, reunidos na Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, os Srs. Drs. Francisco Salles, José Barbosa Gonçalves e Pedro de Toledo, respectivamente ministro da Fazenda, Viação e Obras Publicas e da Agricultura, Industria e Commercio, e os representantes, abaixo assignados, das companhias de navegação estrangeiras, funcionando no Brazil, accordaram o seguinte:

I—Fica fixado desde já o preço minimo de cem mil réis (100\$) para as passagens de terceira classe dos portos do Brazil para os do exterior, com exclusão dos da America do Sul, cujo minimo será de quarenta e cinco mil réis (45\$000).

II—Os preços acima estipulados referem-se a passagem de porto a porto, e nelles não podem ser comprehendidas importancias de transportes nas estradas de ferro, comissões, corretagens, bonificações de qualquer natureza, anteriores ou posteriores á venda das passagens, premios, impostos, ou qualquer outro meio que venha a reduzir os preços acima estipulados, que são considerados liquidos a serem recebidos pelos representantes das companhias.

III—Os representantes das companhias compromettem-se a submeter ás respectivas administrações a proposta do Governo sobre a possível redução dos fretes de mercadorias para o Brazil e a apresentar dentro do prazo de noventa dias a contar da presente data as respostas que obtiveram.

IV—O Governo, por seu turno, compromette-se a não se utilizar da autorização contida no art. 55 n. XVIII, da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, que orça a receita para o presente exercicio, desde que se torne effectivo este accordo.

E para constar lavrou-se o presente termo que vae assignado pelos ministros do Estado acima alludidos, pelos representantes das companhias de navegação, pelos seus advogados Drs. Luiz Bozamat e J. M. de Azevedo e Castro e por um Mario Ortiz Poppe, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei.

Pedro de Toledo.—José Barbosa Gonçalves.—Francisco Salles.—Pelas The Royal Mail Steam Packet Co e The Steam Navigation Co, E. J. Harrison.—Pela Hamburg Sud Amerikanische, Dampfschiffahrts Gesellschaft Hamburg-America Linie, por procuração do Theodor Wille & Comp., H. J. Kroger.—Pela Norddeutscher Lloyd, por procuração do Hermann Stoltz & Comp., Buchheister.—Pelas Companhia Austro Americana da Navegação a Vapor S. A., Real Hungara de Navegação Maritima «Adria» S. A., Rombauer & Comp.—Pela Companhia Navigation Sud Atlantique, Société Générale de Transports Maritimes a Vapeur e Companhia de Navigation France Amerique, Antunes dos Santos & Comp.—Pela Chargeurs Réunis, C. Coatelem.—Pelo Lloyd Real Hollandez, Navigazione Generale Italiana, Lloyd Italiano, La Veloce, Italia, Lloyd del Pacifico, Sicula Americana, G. Martinelli.—Pela Ligure Brasileira e Lloyd Sabaud, Carlo Pareto & Comp.—Pela Prince Line Ltd., por procuração de Davidson Pullen & Comp., B. Taaffe.—Pela Rederiaktiebolaget Nordstjernan Jokuson Line, L. Campos.—Pela Lamport & Holt Line, por procuração do Norton Megaw & Comp. Ltd., F. W. Perkins.—O advogado, Luiz Bozamat.—O advogado, J. M. de Azevedo e Castro.—Mario Ortiz Poppe.

NOTICIARIO

Estiveram hontem no Palacio Rio Negro os Srs. Drs. José Mariano Filho, João Franklin Alencar Lima e Alberto de Alencastro Pitanga.

— Conferenciou hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa fez-se representar hontem pelo seu assistente militar coronel Cruz Sobrinho nas ceremonias do enterro do Dr. Feijó Junior, ex-director da Faculdade de Medicina desta Capital e lente em disponibilidade.

— O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa fez-se representar hontem pelo Dr. Oscar Lopes, seu official de gabinete, na inauguração da herma do artista Valentim da Fonseca, no Passeio Publico.

— O Sr. ministro concedeu seis mezes de licença ao Dr. José Manoel de Azevedo Marques, professor extraordinario effectivo da Faculdade de Direito de São Paulo.

— Por acto de hontem do Sr. ministro foi nomeado Carlos Jorge Bailly para o logar de escrevente juramentado do 13º officio de tabelião de notas desta Capital.

— O Sr. ministro deu conhecimento ao commandante da Brigada Policial de ter sido posta pelo Ministerio da Guerra á disposição do da Justiça uma faixa do terreno situada na area pertencente á Villa Militar em Deodoro, contigua á Fazenda dos Affonso, em substituição á que desta fazenda lhe é cedida para estabelecimento de uma escola de aviação.

— Na Brigada Policial o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, major graduado Salles de Carvalho.

Official de dia á brigada, capitão Geofre do Proença.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Peixoto Meira; de promptidão, capitão Dr. Henrique Benassi e interno de dia alferes honorario Manhiães Filho.

Dia á pharmacía, pharmaceutico Oswaldo Silva o pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, alferes Sylvio Carneiro.

Rondam as patrulhas, alferes Bernardino Junior e nove inferiores.

Rondam no 4º districto, tenente Julio Marinho e um inferior.

Pavilhão Internacional, alferes Meira Lima.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Hedefonso Coimbra; Caixa de Conversão, alferes Octaviano de Sant'Anna; Thesouro, alferes Fontoura Myssen e Casa da Moeda, tenente Celestino Pimentel.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Themistocles Lima e na cavallaria, alferes Pereira Junior.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, tenente João Callado; no 3º, alferes Luiz Cordéiro; no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, capitão Santos Cunha; na cavallaria, capitão Rodrigues Fontes e no corpo de serviços auxiliares, tenente João Martini.

Uniforme 7º, com polainas brancas.

— O serviço para amanhã na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Dormevil Porto.

Official de dia á brigada, capitão Rocha Silveira.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Gerçon Lins; de promptidão, Dr. Lobato Ayres, e interno de dia, alferes honorario João Riezzende.

Dia á pharmacía, pharmaceutico Figueiredo Leite o pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, alferes Souza Reis.

Rondam as patrulhas, alferes Vieira da Cruz e nove inferiores.

Rondam no 4º districto, alferes Daniel Cavalcanti e um inferior.

Pavilhão Internacional, alferes Ignacio Moreira.

Guardas: Caixa de Amortização, tenente Gomes da Silva; Caixa de Conversão, alferes Abelardo de Souza; Thesouro, alferes Roque da Costa, e Casa da Moeda, alferes Faustino Alves.

Promptidão permanente no 4º batalhão, alferes Paula Madureira e na cavallaria, alferes Lopes de Azevedo.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, capitão Rodrigues Corrêa; no 3º, alferes Santa Barbara; no 4º, tenente Edmundo Paranhos; no 5º, tenente Santos Lima; na cavallaria, capitão Odorico Neves e no corpo de serviços auxiliares, alferes Aristides Chaves.

Uniforme 6º, com polainas pretas.

Fazenda

O Sr. ministro autorizou o inspector da Alfandega da Santos a tomar conta da fortaleza existente na embocadura do canal que dá accesso ao porto daquela cidade logo que a respeito aquelle funcionario tenha recebido ordem do Ministerio da Guerra.

— As sociedades de seguros, peculios e rendas A Victoria e a de peculios e pensões Rio-Brazil requereram autorização para funcionar na Republica.

— Foi designado para servir no logar de escripturario da Delegacia do Thesouro em Londres, em comissão, o 1º escripturario do Thesouro Nacional Flavio Martins Penna.

— Dessa comissão foi dispensado, a pedido, Oscar Bormann.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Correia Ribeiro & Comp., desta Capital, pediam permissão para misturar as duas partidas de vinho que receberam pelos vapores *Aquitaine* e *Italie* e que foram condemnadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses, por nocivas á saúde publica, com outras duas iguaes em quantidade e em typo a receberem brevemente, sem que contenham, porém, a droga que motivou a condemnação das primeiras, que seriam, deste modo, aproveitadas.

O Sr. ministro relevou, entretanto, por equidade, a multa em que os mesmos commerciantes incorreram por não terem reexportado, dentro do prazo que lhes fôra fixado, as duas referidas partidas de vinho.

— A Directoria da Despesa Publica concedeu hontem os creditos de 738:913\$ e 657:860\$, ambos ouro, á Delegacia do Thesouro em Londres, para occorrer aos pagamentos de material encomendado na Europa para a Marinha e despesas com commissões no estrangeiro.

— A Collectoria Federal de Campos foi hontem concedido pela Directoria da Despesa Publica o credito de réis 460:800\$, para pagamento de serviços a cargo do Ministerio da Agricultura durante o corrente anno.

— O general Pinheiro Machado esteve hontem no gabinete do Sr. ministro, com quem foi conferenciar sobre o novo regulamento da repartição de repressão ao contrabando na parte relativa á importação do gado bovino.

— Foi devolvido á Delegacia Fiscal em S. Paulo, afim de que seja revalidado o sello, que não foi devidamente inutilizado, o requerimento da Companhia Estrada de Ferro de Araguara solicitando isenção de direitos, o qual deve ser dirigido á Alfandega de Santos.

— Para o lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo foi nomeado Edgard de Souza.

— A seu pedido, foi dispensado o conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande João Climaco de Mello do lugar de inspector, em commissão, da Alfandega do Recife, no Estado de Pernambuco.

— Foi nomeado guarda-mór da Alfandega de Victoria, no Estado do Espirito Santo, o 2º escripturario da mesma repartição Eduardo Nascimento de Figueiredo.

— O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo Affonso de Vasconcellos Passos Costa foi nomeado para identico lugar na Alfandega de Victoria, no mesmo Estado.

— Foi nomeado Arthur Lobo para o lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Acre.

— O 1º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Augusto Cruzen de Andrade foi nomeado 2º da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo.

— O Sr. director geral da Imprensa Nacional pediu ao Sr. ministro providencias no sentido de voltarem áquella repartição os operarios que se acham destacados na Bibliotheca Nacional.

— Neste ministerio foram nomeados: José Lourival de Mindello Cruz 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba, e 3º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial o 4º da mesma repartição bacharel Abel Evancio de Carvalho Costa.

— Pelo Sr. ministro foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde: de tres mezes, com vencimentos, ao conferente da Alfandega de Porto Alegre João da Cruz Secco, e de 30 dias, com vencimentos, ao 4º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande João de Araujo Costa.

— O Sr. ministro designou a cidade de Senna Madureira para séde da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Acre creada pelo art. 107 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno.

— O Sr. ministro assignou actos declaratorios dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios aposentados: Eugenio Vidal Leite Ribeiro, 3º official da Administração dos Correios do Estado de Minas; Feliciano Gomes Xavier, chefe de secção da Administração dos Correios do Estado

do Rio, e Torquato da Silva, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Por não ter concurso de 1ª entrancia, foi exonerado Benedicto de Oliveira Barros do lugar de 4º escripturario da Caixa de Amortização.

— O 1º escripturario do Thesouro Nacional Antonio Fíreto Sampaio foi nomeado para o lugar de inspector, em commissão, da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco.

— O Sr. ministro approvou a relação dos empregados, commerciantes e industriaes que teem de fazer parte das commissões arbitraes da Alfandega da Bahia durante o corrente anno.

— Por este ministerio foram autorizados os concertos de que carece uma ponte metalleica na Alfandega do Ceará, sendo recommendado ao delegado fiscal naquella Estado que dê ao ministerio prévio conhecimento do orçamento daquella obra.

— Foi approvedo pelo Sr. ministro o acto do delegado fiscal em Goyaz designando os escripturarios daquella delegacia Manoel Luiz da Silva Brandão e Joaquim Bonifacio de Siqueira para servirem na Caixa Economica daquella Estado, annexa á delegacia fiscal.

— Em sua ultima sessão o Tribunal de Contas ordenou o registro dos contractos effectuados pela Repartição de Aguas e Obras Publicas com Azevedo Alves & Comp. para o fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro e com diversas firmas commerciaes para varios fornecimentos; do credito de 2.082:625\$, suplementar á verba 3ª deste ministerio, em 1912, e do contracto celebrado com Martins & Castro para a construcção dos edificios destinados á Escola de Laticinios de Barbacena.

— O Thesouro Nacional vae pagar a quantia de 132:056\$558 a Humberto Saboia & Comp., cessionarios do contracto da construcção da secção de estrada de ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48, de material fornecido á Estrada de Ferro Oeste de Minas no anno passado.

— Foram remettidas ao Tribunal de Contas as tabellas de credito distribuidas ás repartições subordinadas a este ministerio para as despesas no exercicio de 1913, organizadas de accordo com o art. 107 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo, e com o decreto n. 2.779, de 1 de fevereiro deste anno.

— Aos delegados fiscaes do Thesouro nos Estados o Sr. ministro dirigiu uma circular recommendando providencias para que os agentes fiscaes dos impostos de consumo façam a distribuição dos boletins que lhes foram remettidos pela Directoria do Serviço de Estatistica do Ministerio da Agricultura, para recenseamento dos industriaes sujeitos aos mesmos impostos, observando as instrucções daquella directoria e pondo todo o empenho na execução desse serviço.

— Ao Sr. ministro da Marinha o Sr. ministro communicou hontem que a modificação das taxas de importação constante do art. 1º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, continúa a vigorar no corrente exercicio, em virtude do art. 1º da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, com as alterações nesta introduzidas.

— Foram nomeados para a Delegacia Fiscal em Matto Grosso: 1º escripturario, o 2º da mesma repartição José Vaz Curvo; 2º escripturarios, os 3º Almerindo Martins de Castro e Joaquim Mariano Paes de Carvalho; 3º escripturarios, os 4º Arthur Portella Moreira, Cesario Correia da Silva Prado e Oscar Pereira Mendes, e 4º escripturarios, João Alberto Curvo Netto, Mariano de Figueiredo e Eurides Benevides de Moura.

— Foi concedida licença de 90 dias ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional Leonel Soares de Alcantara.

— No gabinete do Sr. ministro esteve hontem a directoria da Associação Commercial, que foi conferenciar com o Dr. Francisco Salles acerca da carestia da vida.

A Directoria da Associação Commercial communicou ao Sr. ministro que está empregando esforços no intuito de secundar a acção do Governo afim de debellar ou, pelo menos, minorar a actual situação. Já se tem entendido com diversos membros do alto commercio desta praça e todos se mostram da boa vontade para attender ao Governo.

— Não existindo na Casa da Moeda novos sellos da taxa judiciaria, o director da Receita Publica recommendou ao dele-

rado fiscal no Amazonas providenciar no sentido de ser feita a respectiva cobrança por meio de guia, de accordo com a ordem da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional de 15 de junho de 1911.

— O Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o seu collega da Guerra, resolveu autorizar o revigoramento, no corrente anno, da autorização relativa á isenção de direitos dos materiaes destinados á construção de quarteis no Rio Grande do Sul importados pelas alfandegas de Porto Alegre e de Sant'Anna do Livramento.

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Supremo Tribunal Federal, Caixa de Amortização, Caixa de Conversão, Directoria Geral de Estatística, Secretaria de Polícia, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Museu Nacional, Casa da Moeda, Assistência a Alienados, Instituto de Surdos Mudos e Oswaldo Cruz, Observatorio Astronomico, corpo diplomatico e consular em disponibilidade e Saude Publica, Bibliotheca Nacional, Directoria de Industria Animal e Defesa Agricola.

— A bibliotheca da Imprensa Nacional foi frequentada, durante o mez de fevereiro findo, por 244 leitores.

Marinha

O Sr. almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ministro da Marinha, acompanhado do capitão-tenente Ricardo Dias Vieira, seu ajudante de ordens, visitou o Corpo de Marinheiros Nacionais, tendo percorrido todo o estabelecimento e autorizando diversas obras de melhoramentos naquella repartição.

— Foi designado o capitão-tenente Alvaro de Souza Coelho para servir no Batalhão Naval.

— Embarcaram:

O capitão-tenente Galdino Pimentel Duarte, no navio-escola *Primero do Março*, e o 1º tenente Mario Queiroz Murias, no contra-torpedeiro *Santa Catharina*;

O fidalgo de 2ª classe Francisco Teixeira Mendes, no cruzador-torpedeiro *Tupy*, em substituição do fidalgo de 1ª classe Cezário Deoclecio Palhares;

O enfermeiro naval de 1ª classe Manoel Lopes da Silva, no hiate *Silva Jardim*, e o de 2ª classe Francisco Machado Linhares, no cruzador-torpedeiro *Tupy*.

— Desembarcaram:

O fidalgo de 1ª classe Cezário Deoclecio Palhares, do cruzador-torpedeiro *Tupy*, depois da terminada a respectiva entrega ao seu substituto;

O contra-mestre de 1ª classe João Geraldo Pinheiro, do navio-escola *Tamandaré*;

O mecânico naval de 1ª classe Antonio Prata Bueno, do couraçado *S. Paulo*, afim de entrar em gozo de licença; e

O foguista extranumerario de 3ª classe Benedicto Horne dos Santos, do scout *Bahia*, visto ter terminado o prazo de seu contracto e não desejar continuar no serviço da Armada.

— As autoridades navaes apresentaram-se:

O capitão de fragata João Huet Bacellar Pinto Guedes e capitães de corveta Herculito da Graça Aranha e Antonio da Silva Braga, por terem regressado do Estado do Amazonas, onde se achavam em comissão; o capitão de mar e guerra Alfredo Pinto de Vasconcellos, por ter regressado do Estado de Santa Catharina, onde exercia as funções de capitão do porto; o capitão de fragata Alberto Carlos da Cunha, por ter regressado do Estado de Santa Catharina; o capitão de fragata Mario Vieira Cortez, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava; o capitão-tenente Galdino Pimentel Duarte, por ter sido dispensado do cargo de ajudante da comissão mixta de limites entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso; o capitão-tenente Alvaro de Souza Coelho, por ter regressado da Europa; o mestre Abel Francisco de Amorim, por ter desembarcado do couraçado *Floriano* e sido designado para servir no Arsenal de Marinha desta Capital; os contra-mestres de 1ª classe Julião José do Espirito Santo, por ter desembarcado da torpedeira *Goyaz*, sendo designado para servir no Commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro; Benedicto Honorio da Cruz, por ter sido designado da Escola Naval, sendo designado para servir como mestre dos diques do Arsenal de Marinha desta Capital, e Pedro João de Araújo, por ter desembarcado do contra-torpedeiro *Pará*; o capitão de corveta Wenceslão de Albuquerque Caldas e capitão-tenente Benedicto Ferreira Goulart, por terem, este, assumido o commando do cruzador *Tiradentes* e aquelle deixado o commando do mesmo navio; o contra-mestre de 2ª classe Felinto Cavalcanti de Al-

buquerque Mello, por ter desembarcado do cruzador-torpedeiro *Tupy*, sendo designado para embarcar na canhoneira *Missões*.

— Foram desligados:

O 1º tenente Francisco Pedro Rodrigues da Silva, por ter sido nomeado para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Piahy; os 2ºs tenentes Ernesto de Araújo, por ter sido nomeado para servir na flotilha do Amazonas, e José Garcia Pacheco de Araújo, por ter sido nomeado para servir como official na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná;

O contra-mestre de 2ª classe José Patarráz, por ter sido designado para servir na flotilha do Amazonas;

O 1º tenente Alfredo Sinay, por ter sido designado para embarcar no couraçado *São Paulo*;

O capitão-tenente Wilfrid Francis Lynch, da Escola Naval;

O 1º tenente Jayme da Silva Oliveira, do Batalhão Naval;

Os 2ºs tenentes contractados pharmaceuticos Juvenil Lopes e Leopoldo de Berredo Coqueiro, respectivamente do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses da Marinha e Hospital Central de Marinha;

O pharmaceutico contractado Orlando Paranhos, do Hospital Central de Marinha; os enfermeiros navaes Alfredo das Chagas Pereira, do Corpo de Marinheiros Nacionais; Francisco Machado Linhares, do Batalhão Naval; Luiz Augusto de Mattos Kelley e Carlos Monteiro Ortiz, do Hospital Central de Marinha; Francisco Teixeira Pinto Telles, do presidio da ilha das Cobras; Manoel Lopes da Silva, do Arsenal de Marinha;

O aprendiz marinheiro Marcellino Pereira dos Santos, da escola desta Capital, por ter sido julgado incapaz para o serviço da Armada;

O aprendiz marinheiro n. 23, José Joaquim do Nascimento, da escola do Rio Grande do Norte, por incorrigivel.

— Foi rescindido o contracto do marinheiro Francisco dos Santos, por ter sido julgado invalido para o serviço, em inspecção da saude a que foi submettido.

— Foi incluido no Asylo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional grumete Satyro Rodrigues Peixoto Filho.

— Foi rescindido o contracto do foguista extranumerario de 1ª classe Luiz Pereira do Nascimento, em serviço no Corpo de Marinheiros Nacionais, a bem da disciplina, não podendo ser mais contractado para o serviço da Armada.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: João Manoel de Farias, do 45º batalhão de caçadores, por ter sido desligado deste departamento; capitães Julio Cesar de Vasconcellos, da 7ª companhia isolada, por ter sido transferido; Antonio Rodrigues de Araújo, do 14º regimento de infantaria, por ter de regressar para a sede do seu corpo, de onde viera em objecto de serviço, e Jeronymo Furtado do Nascimento, do 8º regimento de cavallaria, por ter vindo da Allemânia; 1ºs tenentes Herminio Lyra da Silva, da arma de engenharia, por ter sido reformado; José Maria Franco Ferreira, do 3º regimento de cavallaria, por ter regressado da Allemânia; medicos Drs. João Coelho de Mello Junior, por ter desistido do resto da licença em cujo gozo se achava, e Alcides Romeiro da Rosa, Renato Hutto Baptista, Euclides Goulart Bueno, Manoel Cesar de Góes Monteiro e Arsenio de Arvellos Espinola, por terem sido nomeados medicos do Exercito; 2ºs tenentes Ramiro Noronha, da 2ª bateria independente, por ter sido mandado ficar addido ao 5º batalhão de engenharia, e aspirante a official Antonio Luiz Fernandes de Souza, por ter vindo da 13ª região com parte de doente.

— Foram concedidos 15 dias de licença aos 1ºs tenentes Plutarcho Soares Caiuby, do 1º regimento de artilharia e aos medicos Drs. Alcides Romeiro da Rosa e Euclides Goulart Bueno.

— Vae servir addido por espaço de 90 dias ao 10º regimento de infantaria o cabo artifice do 56º batalhão de caçadores Alfredo Gazzeco, conforme requereu.

— Por haver desistido do resto da licença em cujo gozo se achava para tratamento de saude, vae ser inspecionado o 2º tenente da 7ª companhia isolada Carlos da Costa Pinheiro.

— Na inspecção de saúde por que passou a 25 do mez findo na 13ª região militar o 2º tenente intendente Jovino de Oliveira, foi julgado precisar de 40 dias para o seu tratamento em clima desta Capital.

— Apresentou parte de doente o 1º tenente da arma de cavallaria addido ao 3º Olympio Bandeira Teixeira, que deverá ser opportunamente inspecionado de saúde.

— Afim de auxiliar o jogo de guerra, brevemente a iniciar-se na inspecção permanente, o general inspector solicitou ao Sr. ministro as necessarias providencias no sentido de ser posto a sua disposição, sem prejuizo da commissão que exerce no Ministerio da Justiça, o major Raymundo Pinto Seidl.

— O grande estado maior do Exercito solicitou da 9ª inspecção um inferior afim de auxiliar o serviço de escripta da mesma reparição.

— Afim de ser submettido a inspecção de saúde, foram expedidas as necessarias ordens, pela 9ª região á brigada estrategica, para mandar apresentar á junta medica, amanhã, o 1º sargento Antonio Anísio de Araujo, que se acha addido á referida brigada.

— Pelo quartel general da 9ª região foi mandado publicar que em vista do art. 520 do regulamento para instrucção e serviços geraes nos corpos de tropa do Exercito, entram para a escala de superior os seguintes capitães: José de Olinda Campello, Octavio Fontes Pitanga, José Henrique Pereira de Mello, Pantaleão Telles Ferreira, Leandro José da Costa e Antonio Ramos Chaves, ficando dispensados desse serviço os capitães José Joaquim Nunes, Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu, Albino Solon Ribeiro, Manoel Joaquim Pereira Lobo, Aristoteles Telles de Menezes e Emilio Rosauro de Almeida.

Os capitães acima escalados para o serviço de guarnição serão substituidos mensalmente.

— Foi mandado incluir na brigada mixta o 2º sargento Manoel Alexandre dos Santos.

— Pelo quartel general da 9ª região foi mandado fazer entrega ás brigadas mixta e estrategica de duas medalhas e respectivos diplomas concedidos aos 2º tenentes Octavio Toledo Bandeira de Mello, do 55º de caçadores e Mario José Pinto Guedes, do 2º regimento de infantaria.

— Afim de tocarem hoje de 6 horas da tarde ás 9 da noite serão escaladas duas bandas de musica pertencentes a um dos corpos das brigadas estrategica e mixta, sendo uma para o Alto da Boa Vista e outra para a praça Saens Peña.

— O major Alípio Gama, 1º tenente Marcolino Fagundes e aspirante a official João Pereira de Oliveira apresentaram-se hontem afim de reunir-se á commissão de experiencia de telegraphia sem fio.

— Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão José de Olinda Campello.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, e para o serviço da 9ª inspecção, as guardas do quartel general, Hospital Central, Palacio do Catteto, serviço de extraordinario e patrulhas.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio Guanabara.

Auxiliar do official de dia, amanuense Antunes.

Uniforme, 3º.

— Serviço do Exercito para amanhã:

Superior de dia, capitão Octavio Fontes Pitanga.

A brigada estrategica dá os officiaes para a 9ª inspecção, guardas do Palacio do Catteto, quartel general, Hospital Central, patrulhas, serviço de extraordinario.

Auxiliar do official de dia, amanuense Julio Cesar.

A brigada mixta dá o official para ronda, a guarda do Palacio Guanabara, patrulhas de Madureira e D. Clara.

Viação e Obras Publicas

O Sr. ministro recebeu o seguinte telegramma:

Porto Calvo, 27 — Em nome dos municipaes, congratulo-me com V. Ex. pela creação da estação telefonica de Porto Pedras. — *Bellarmino Silva*, presidente do conselho.

— O Sr. ministro communicou ao seu collega da Agricultura já haver sido a Directoria Geral dos Telegraphos autorizada a proceder ao assentamento de um relógio ligado ao pendulo n. 123, de Leroy, e por elle synchronizado, no escriptorio da companhia arrendataria do porto, á rua Dez, no Caes do Porto, correndo as despezas de assentamento e da conservação da linha por conta daquelle ministerio.

— O Sr. ministro, tendo em vista a publicação do edital da Directoria Geral do Patrimonio da Prefeitura, convidando os interessados a apresentar seus protestos sobre o aforamento requerido por Manoel Antonio da Silva, do terreno de marinhãs e dos accrescidos fronteiros aos predios ns. 97 a 101, antigos, 201 a 205, modernos, da praia de S. Christovão, solicitou ao prefeito do Districto Federal providencias no sentido de não ser feito o aforamento alludido, porquanto os terrenos de que se trata se acham comprehendidos no plano das obras do prolongamento do novo caes.

— O Sr. ministro, por acto de 28 de fevereiro findo, nomeou os engenheiros Jayme Guimarães e Propercio Fernandes Baleeiro para os cargos de engenheiros fiscaes de 2ª classe, em commissão, da Inspectoria Federal das Estradas.

— O Sr. ministro autorizou o inspector federal das estradas a permittir que a Compagnie des Chemins de fer Federaux de L'Est Bresilien contracte com a firma dos Srs. Olivieri & Cº. o transporte de carne verde de porco, da estação de Catú até a de Calçada, de accôrdo com a minuta do contracto approvada.

— O Sr. ministro concedeu a prorogação do prazo de 4 mezes attendendo as razões apresentadas pela Compagnie Générale des Chemins de fer des Etats Unis du Brésil, em requerimento que lhe dirigiu, para a conclusão das obras do prolongamento da Estrada de Ferro de Maricá, de Nilo Peçanha a Iguape Grande.

— O Sr. ministro approvou a planta e o respectivo orçamento da despeza a fazer-se com a construcção de um desvio na entrada da estação de Cacequy, na linha de Santa Maria a Urugayana que Compagnie Auxiliaire des Chemins de fer au Brésil pediu.

— O Sr. ministro autorizou a Compagnie des Chemins de fer Federaux de l'Est Brésilien a firmar contracto com a Société de Construction du Port de Bahia afim de facilitar a esta a descarga dos wagões carregados, que a ella venham consignados na estação de Calçada, evitando por esta forma o atravancamento da estação por sua natureza já acanhada para o trafego actual a que tem de dar vasaõ.

— O Sr. ministro autorizou o registro dos diplomas, de engenheiro civil conferido pelo King's College de Londres a Alberto de Capanema Hargreaves; do engenheiro agronomo conferido pela Escola Agricola da Bahia a Antonio José Marques e de engenheiro civil conferido pela Escola Polytechnica da Bahia a Alfredo Lyra de Vasconcellos.

— Foi solicitado ao Ministerio da Marinha as providencias necessarias para serem intimados os proprietarios das pontes existentes no littoral da capital do Estado da Bahia, a fazerem a demolição das mesmas, afim de poder continuar o serviço do aterro necessario ás obras de melhoramentos do mesmo porto.

— Foram remettidos ao Ministerio da Fazenda os processos da aposentadoria de Francisco Xavier de Souza, Joaquim Antonio de Assumpção, Leopoldo Carlos Castrioto, Candido José dos Anjos, Silvestre de Almeida Monteiro, Arthur Lopes de Souza, Lucas de Souza Azevedo e Antonio Luiz Dias.

— Pelo Ministerio da Viação foi enviado ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, o processo de montepio de D. Josina da Gama Lins.

— Os exercicios de extincção de incendio a bordo e de salvamento para caso de naufragio, feitos pela Inspectoria Geral de Navegação, estão dando resultados. Já alguns commandantes tem realizado esses exercicios em viagem. E' assim que no vapor *Olinda*, do commando do Sr. José da Silva Mendes, do Lloyd Brasileiro, sem conhecimento previo, quer da tripolação, quer dos passageiros, como aliás devem ser feitos esses exercicios, foi dado toque de incendio e de arriamento de escaleres, com o navio em marcha, na viagem que acaba de fazer e no trecho entre Manáos e Belém.

Esse acto do commandante do *Olinda*, mereceu elogios dos passageiros, e deve ser imitado repetidamente pelos seus collegas, no intuito de corresponder aos esforços da Inspectoria Geral de Navegação e terem a confiança dos passageiros que embarcam nos seus navios.

Prova, também, que a iniciativa da Inspectoria Geral da Navegação vai sendo bem aceita pelas companhias de navegação marítima e mesmo fluviais o que a tripulação dos navios vai se acostumando a esses exercícios com boa vontade e até com algum exito cada vez mais satisfactorio.

— O Sr. director geral dos Correios approvou o orçamento para o serviço de condução de malas no Estado do Rio Grande do Norte, na importancia total de 48:435\$, para vigorar no corrente exercicio.

— A bem do serviço publico, foi demittido do cargo de agente do Correio de Poderneiras, no Estado de S. Paulo, Evaristo Ursulino. Para esse cargo foi nomeado Arthur Lopes de Moraes Bueno.

— Ao negociante João Antonio dos Santos, estabelecido á rua Chefe de Divisão Salgado n. 20, foi concedida licença para vender sellos e outras fórmulas de franquia postal em seu estabelecimento commercial, durante o corrente anno.

— O Sr. director geral dos Correios, mandou admitir um estafeta interno, com a diaria de 3\$, para a Administração dos Correios do Rio Grande do Norte.

A pedido, foi exonerado Manoel Cardoso Lucio, estafeta entre a estação e a agencia de Lençóis, no Estado de S. Paulo.

Em substituição foi nomeado Delphinio Rodrigues da Silva.

— A Directoria Geral dos Correios providenciou para que sejam attendidas as requisições de sellos officiaes que foram apresentadas pelo Sr. Charles Vincent, director do Posto Zootechnico de Lages, no Estado de Santa Catharina, sendo os pagamentos feitos á boca do cofre, de accordo com a lei.

— A pedido, foi exonerado Leovigildo Agapito da Rosa do logar de estafeta entre Desengano e Rio Preto, no Estado da Rio de Janeiro.

Em substituição foi nomeado Ernesto Thomaz da Silveira.

— Foram removidos da linha postal de Bahia a Amargosa para a de Bahia a Aporá o conductor de malas Eugenio Cruz e desta para aquella o conductor José do Espirito Santo Vianna.

Agricultura, Industria e Commercio

— O Sr. ministro mandou pôr á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, até ulterior deliberação, sem direito a vencimento algum, de accordo com o que determina o regulamento da Secretaria de Estado, o Dr. Espiridião de Queiroz Lima, veterinario da Inspectoria do 10º districto do Serviço de Veterinaria.

— O Sr. ministro determinou que o Sr. João Araujo dos Santos, 2º official da Directoria do Serviço de Estatística, addido ao Serviço de Veterinaria, regresso á repartição a que pertence.

— O Sr. ministro communicou ao director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, que resolveu designar o Dr. Reis Carvalho para, em substituição ao Dr. Pedro Galvão, fazer parte da mesa examinadora dos candidatos á matricula naquella estabelecimento.

— Ao director do Serviço de Informações e Divulgação ordenou o Sr. ministro que desse as necessarias providencias no sentido de serem remetidos ao Sr. Leonido Ferreira da Almeida, professor ambulante em Areias, Estado da Bahia, as publicações constantes de uma relação junta.

— O Sr. ministro determinou ao director do Jardim Botânico que providencie no sentido de serem organizadas as instrucções a que se refere o art. 41 de regulamento annexo ao decreto n. 9.216, de 18 de dezembro de 1911, afim de que se possam publicar editaes pondo em concurso o cargo de ajudante de secção vago pela exoneração do Dr. José Marianno Filho.

— O Sr. ministro enviou ao director da Escola da Agricultura de Pinheiro, para os fins convenientes, o requerimento de Alcebiades Guaritá Cartaxo, em que solicita sua matricula gratuita no 2º anno da referida escola.

— O Dr. Silvino de Faria, director do Serviço do Povoamento, informou ao Sr. ministro que o paquete francez *France*, entrado de Marsella e escalas, trouxe para este porto 46 familias allemãs de 221 imigrantes, destinados ás colonias dos Estados do Sul.

— Durante o mez de fevereiro findo entraram pelo porto do Rio de Janeiro 6.386 imigrantes de diferentes nacionalidades e procedencias, transportados em 54 vapores.

A existencia na hospedaria da ilha das Flores era de 720 imigrantes.

— O Sr. Dr. Affonso Costa, director do Serviço de Informações e Divulgação, enviou hontem ao engenheiro Gomes Carmo os seguintes officios:

«Verificando pela carta por vós dirigida ao *Imparcial*, em 25 de fevereiro proximo findo, publicada naquelle jornal no dia 26, que guardais em vossó poder um documento pertencente ao archivo desta serviço, delto por vós retirado, quando ainda no exercicio do cargo de director, convido-vos de ordem do Sr. ministro a restituil-o a esta repartição, no mais breve prazo possivel, para se lhe dar conveniente destino.»

— O Sr. ministro exonerou a pedido o Dr. Leonidas Benício do Mello do cargo de engenheiro-chefe do districto da fiscalização da borrachia no Amazonas.

Estabelecimentos de instrucção

O resultado dos exames prestados pelos alumnos do curso secundario do Collegio Militar do Rio de Janeiro, na primeira epoca do anno lectivo de 1912, foi o seguinte:

3º anno—Portuguez: approvados planamente: Agenor Ferreira, grão 8; José Martins Vianna, Sebastião Claudio de Oliveira e Cruz e Nelson Rebello de Queiroz, grão 7; Thales de Azevedo Villas Boas, João Valdetaro de Amorim e Mello, Alcides Madureira Bittencourt, José de Lemos Cunha e Dimas de Siqueira Menezes, grão 6; simplesmente: Ary Luiz Monteiro da Silveira, Arthur Augusto de Athayde, João Pinto Pacca, Gustavo Adolpho Marinho Lutz, Rodolpho Augusto Jourdan, João Vicente Sayão Cardoso, Dulcideo do Espirito Santo Cardoso e Tasso de Oliveira Tinoco, grão 5; José Brito e Silva e Antonio Pimenta dos Reis, Innade de Carvalho Tupper, Octavio da Luz Pinto, Eduardo de Souza Mendes, Victor Ortiz Jeoláz, Epaminondas Barbosa Pinheiro, Alfredo de Marinho Ravasco, Armando Pereira da Silva, Noé de Vianna Montezuma, Augusto de Assis Vasconcellos, Oceanico Americo Formel, Altair Eugenio Rozsanyi, Altair de Queiroz, Theophilo Amadeu Diniz, Ulysses de Souza Bezerra, Paulo Barreto do Prado, Hugo Freire Gameiro, Cleisthenes Barbosa, Alcebiades Garcia Rosa, Jorge Duarte de Oliveira, Alvaro Moutinho da Costa, Luiz Barbedo Filho, Nelson de Castro Dias, Victor Francois, Edgard de Albuquerque Alves Maia, Elpidio de Marins e Euclides Sarmiento, grão 4. Foram reprovados 23 e faltaram 13 alumnos.

Francéz—Approvados com distincção: João Valdetaro de Amorim e Mello, Gustavo Adolpho Marinho Lutz e Arthur Augusto de Athayde, grão 10; planamente: Agenor Ferreira Rabello, grão 9; Thales de Azevedo Villas Boas, Sebastião Claudio de Oliveira e Cruz, Dulcideo do Espirito Santo Cardoso, Augusto de Assis Vasconcellos e Nelson Rebello de Queiroz, grão 8; Juarez Rabello Sampaio, Ary Luiz Monteiro da Silveira, Alcides Madureira Bittencourt, Jorge Duarte de Oliveira, João Pinto Pacca, José Martins Vianna, Hugo Freire Gameiro, Winckelmann Barbosa Lima, José Brito e Silva, Tasso de Oliveira Tinoco e José de Lemos Cunha, grão 7; Raul Pinto Cardoso, Theophilo Amadeu Diniz, Victor Ortiz Jeoláz, Antonio Pimenta dos Reis, Epaminondas Barbosa Pinheiro, Paulo Barreto do Prado, João Vicente Sayão Cardoso, Cyro Riopardense de Rezende, Alceu Rodrigues Chaves, Dimas de Siqueira Menezes, Altair de Queiroz, Alfredo de Marinho Ravasco, Victor Francois, Oceanico Americo Formel, Armando Miranda Tinoco, Rodolpho Augusto Jourdan, Alcebiades Garcia Rosa, Luiz de Azambuja Cardoso Ubyrajara dos Santos Lima, Romulo Fabrizz, Edgard de Albuquerque Alves Maia, Innade de Carvalho Tupper, grão 6; simplesmente: Cleto de Faria Albuquerque, Rubens Guilherme de Almeida, Oswaldo Melchhiades de Almeida, Floriano Peixoto Torres Homem, José Thomé Xavier de Brito, Ulysses de Souza Bezerra, Anizio Martins de Oliveira, Noé de Vianna Montezuma, Luiz Barbedo Filho, Nelson de Castro Dias, Euclides Sarmiento, Octavio da Luz Pinto, Domingos de Avila Franca, Cleisthenes Barbosa, Euclides Piracurua, Dulcideo Schmmelpfeng Pereira e Nelson do Mello Barreto, grão 5; Eduardo de Souza Mendes, Mario Chaves Ferreira, José Custodio dos Santos Calheiros, Altair Eugenio Rozsanyi, Armando Pereira da Silva, Elpidio de Marins, Julio Lemos da Silva, Alherbal Campos Silva, Leopoldo Valdetaro Monteiro Drummond, Alvaro Moutinho da Costa, Milton de Souza Doemon e Renato José de Freitas, grão 4. Foram reprovados dous e faltaram oito alumnos.

Inglez—Approvados com distincção, grão 10: Arthur Augusto de Athayde, Nelson Rebello de Queiroz, Gustavo Adolpho Marinho Lutz e Thales de Azevedo Villas Boas; planamente: Agenor Ferreira Rabello e Jorge Duarte de Oliveira, grão 9; Antonio Pimenta dos Reis, João Valdetaro de Amorim e Mello e José de Lemos Cunha, grão 8; Euclides Sarmiento, Ary Luiz Monteiro da Silveira, Sebastião Claudio de Oliveira Cruz, João Pinto Pacca, Altair Eugenio Rozsanyi, Cyro Riopardense de Rezende, Augusto de Assis Vasconcellos e Victor Ortiz Jeoláz, grão 7; José Brito e Silva, Juarez Rabello Sampaio, José Martins Vianna, Alcides Madureira Bittencourt, Dimas de Siqueira Menezes, Winckelmann Barbosa

Lima, Alfredo de Marinho Ravasco, Domingos de Avila Franca, Hugo Freire Gameiro, João Vicente Sayão Cardoso, Raul Pinto Cardoso, Ubyrajara dos Santos Lima e Octavio da Luz Pinto, grão 6; simplesmente: Theophilo Amadeu Diniz, Floriano Peixoto Torres Homem, Edgard de Albuquerque Alves Maia, Armando Miranda Tinoco, Mario Chaves Ferreira, Oceano Americo Formel, Cleisthenes Barbosa, Eduardo de Souza Mendes, Tasso de Oliveira Tinoco, Noé de Vianna Montezuma e Victor François; grão 5: Rubens Guilherme de Almeida, Altair de Queiroz, Adherbal Campos Silva, Rodolpho Augusto Jourdan, Romulo Fabrizzi, José Thomé Xavier de Brito, Nelson de Castro Dias, Cleto de Faria Albuquerque, Nelson de Mello Barreto, Paulo Barreto do Prado, Alceu Rodrigues Chaves, Milton de Souza Doemen, Dulcideo Smmelpfeng Pereira, Renato José de Freitas, Oswaldo Melchhiades de Almeida e Alcebiades Garcia Rosa, grão 4. Foram reprovados 3 e faltaram 12 alumnos.

— Terão inicio amanhã no Collegio Militar os exames de 2ª epoca, devendo os escriptos e os de desenho se realizarem na seguinte ordem:

Dia 3 — 1ª, 2ª e 3ª series (desenho).
1º, 2º 3º, 4º e 5º annos (desenho) e escriptas de trigonometria para os alumnos do 5º anno que se destinam á Escola de Guerra.
Dia 4 — 1ª, 2ª e 3ª series (conjunto).
1º, 2º e 3º annos, portuguez; 4º anno, geographia e 5º anno, 1ª secção.
Dia 5—1º, 2º e 3º annos, francez; 4º anno, historia universal; 5º anno, historia natural e exame complementar de botanica e zoologia, para os mesmos alumnos que se destinam á Escola de Guerra.
Dia 6 — 2º, 3º e 4º annos, inglez; 5º anno, 2ª secção; 2º e 3º annos, allemão.
Dia 7 — 1º, 2º e 3º annos, geographia; 4º anno, chorographia e 5º anno, 4ª secção.
Dia 8—1º, 2º e 3º annos, arithmetica; 4º anno, physica e 5º anno, chimica.
Dia 10 — 3º e 4º annos, latim; 5º anno, algebra.
Dia 11—3º anno, physica e 4º anno, algebra.
Dia 12 — 4º e 5º annos, geometria.
Dia 13—5º anno, topographia.
Observação—As bancas examinadoras serão as mesmas que funcionaram na primeira epoca.

— Deverão comparecer a este collegio amanhã, ás 10 horas da manhã, os seguintes alumnos de ns. 7, 59, 116, 123, 141, 156, 170, 187, 199, 225, 230, 266, 277, 289, 291, 301, 312, 338, 366, 376, 412, 441, 442, 489, 504, 541, 550, 569, 618, 619, 653, 654, 656, 663, 694, 718, 734, 735, 742, 778, 788, 813, 859, 865, 870, 875, 876, 886, 896, 920 e 413.

Estradas de Ferro

A renda de S. Diogo, no dia 26 do mez proximo findo foi de 11:370\$076.

— A renda da Maritima, no dia 27 do corrente, foi de 29:628\$000.

— O movimento de mercadorias em S. Diogo, no dia 27 do proximo findo, foi o seguinte:

Importação:
Mercadorias, 5.687 volumes com 340.850 kilogrammas.
Materiaes:
Encomendas, 2.364 volumes com 132.138 kilogrammas.
Exportação:
Mercadorias, 5.500 volumes com 192.350 kilogrammas; materiaes, 475 volumes com 32.000 kilogrammas; carnos verdas, 902 volumes com 119.480 kilogrammas; encomendas, 966 volumes com 34.660 kilogrammas; total 7.843 volumes com 378.490 kilogrammas.

— O movimento de mercadorias na Maritima, no dia 28 do proximo findo, foi o seguinte:

Foram remettidos 181 carros com 1.113.402 kilogrammas de mercadorias, 52 com 245.461 kilogrammas de mercadorias da estrada, 7 com 69.000 kilogrammas de carvão de particulares e 50 com 493.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:
Mercadorias, 32.700 volumes com 1.413.200 kilogrammas; mercadorias da estrada, 964 volumes com 352.000 kilogrammas; carvão de particulares, 71.300 kilogrammas; carvão da estrada, 799.000 kilogrammas; total, 2.635.500.

Exportação:
Mercadorias diversas, 2.926 volumes com 187.701 kilogrammas; minerio, 580.000 kilogrammas; milho, 370 saccos, com 21.093 kilogrammas; feijão, 577 saccos com 34.328 kilogrammas; café, 30 carros

com 2.989 saccos pesando 181.074 kilogrammas; total, 1.004.176 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 13.374 com 8.091.125 kilogrammas; saccas descarregadas, 2.935 com 177.567 kilogrammas; retiradas, 5.700 com 344.850 kilogrammas; ficaram 10.609 com 644.842 kilogrammas.

— O movimento de gado, hontem, foi o seguinte:

Matadouro: recebidas, 448 rezes; abatidas, 687. Cruzeiro: embarcadas, 368.

A embarcar (tráfego mutuo), 744 rezes. Sitio, até o dia 3, 80. Itatiaia: embarcadas 85, a embarcar até o dia 3, 138.

— O Sr. sub-director da 3ª divisão expediu as seguintes circulares aos chefes de serviço e agentes:

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo o teor da circular n. 174, de 30 de outubro de 1912, da Repartição Geral dos Telegraphos:

As taxas a cobrar por palavra no serviço particular interior em qualquer estação brasileira por conta da Amazon Telegraph Company em vigor desde o dia 26 deste mez, a partir de Belém, são: para Soure, Mosqueiro, Pinheiro e Cametá, 180 réis; Curralinho, Antonio Lemos e Gurupá, 360 réis; Prainha, 540 réis; Chaves, Monte Alegre, Macapá, Mazagão e Santarem, 720 réis; Alemquer e Obidos, 900 réis; Piratinis, 18080; Itacoatiara e S. José Amatory, 18260; Manáos, 18800. — E. Pamplona.

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo o teor da circular n. 185, de 12 de dezembro de 1912, da Repartição Geral dos Telegraphos:

A Rede Sul Mineira, comunica que foi aberta ao tráfego em geral a estação Cruvera situada no kilometro 31.120 do ramal do S. José do Paraíso, no Estado de Minas.

O encaminhamento deverá ser feito via Cruzeiro-Soledade.

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo o teor da circular n. 186, de 16 de dezembro de 1912, da Repartição Geral dos Telegraphos:

Circular de Berne n. 252, communica que a administração paraguaya aceita desde de 4 do corrente mez, telegrammas preteridos. — E. Pamplona.

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo o teor da circular n. 187, de 18 de dezembro de 1912, da Repartição Geral dos Telegraphos:

Foi inaugurada a 8 do corrente mez a estação telegraphica «Abbadia dos Dourados» pertencente ao districto de Goyaz em territorio mineiro. — E. Pamplona.

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo o teor da circular n. 188, de 18 de dezembro de 1912, da Repartição Geral dos Telegraphos:

A Companhia Mogyana inaugurou com serviço telegraphico a estação «Cajurú» situada no kilometro 60 do ramal Santos Dumont, Estado de S. Paulo, sendo Campinas a via de encaminhamento. — E. Pamplona.

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo o teor da circular n. 1, de 2 de janeiro de 1913, da Repartição Geral dos Telegraphos:

Tendo o Governo do Estado de Sergipe mudado o nome da cidade de «Simão Dias» para o de «Annapolis» tomará o mesmo nome a estação telegraphica desta repartição situada na mesma cidade sendo «A. N. P.» a nova abreviatura. — E. Pamplona.

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo o teor da circular n. 7, de 14 de janeiro de 1913, da Repartição Geral dos Telegraphos:

Foi inaugurada em 1 do corrente mez a estação radio-telegraphica de S. Thomé, sendo classificada em 1ª classe e tendo serviço permanente. Abreviatura: S. P. T. — E. Pamplona.

— O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, mandou elogiar o engenheiro que esteve á testa dos trabalhos do alargamento da ponte da Serraria, tendo promovido o pessoal operario que esteve empenhado neste serviço.

— Pelo Sr. sub-director da 3ª divisão foram designados para servir: em Mesquita, o praticante João Martins Gomes; em Alliança, o praticante Norberto José Corrêa; em Parahyba, o praticante Revenar Alvares de Oliveira; em E. Rios, o telegraphista Fernando Cavalcante Barreto de Almeida Albuquerque; em Sete Lagoas, o praticante Carlos Agricola dos Santos; em Barra Longa, o telegraphista, José Maria Bello Lisboa, em Bangú, o praticante Raul Coelho Machado Junior; e em S. Christovão (cabine), o telegraphista José Galdino de Castro Junior.

— O Sr. sub-director do tráfego determinou fossem servir: em Matadouro, o conferente Sebastião Nascimento e praticante Propicio Braga; em Santa Cruz, o praticante Sebastião Chorem; em Raposos, o

agente José Pinto Lobo; em Congonhas, o agente Hyppolito Harlais; em Rodrigo Silva, o conferente Abel Silva; em Paty do Alferes, o agente Leopoldo Fernandes; em Santa Barbara, o praticante Clovis Pory Torres; em Bello Horizonte, o praticante Affonso Miranda em Guaratinguá, o praticante Gontran Barros; em Parahyba, o praticante Francisco Moreira Mesquita; em Entre Rios, o praticante Arthur Ribeiro da Costa; em Serraria, o praticante Tiburcio Paixão e em Rezende, o conferente Oliverio Novas Silva.

— Por determinação do Dr. Paulo de Frontin estão fazendo desde hontem parada de um minuto na estação de Sant'Anna, na linha do centro, os trens RP1 e RP2.

Prefeitura

Foram impostas multas por infração de posturas municipaes pelos agentes dos districtos abaixo mencionados:

De Santo Antonio — A José Martins Salvador, de 100\$, por vender leite com agua em seu negocio á rua do Lavradio n. 491.

Da Gamboa — A Varella & Comp., de 30\$, por ter queijos ensetados descobertos, a rua Barão de S. Felix n. 22.

A viúva Rosa & Irmão, de 10\$, por ter um peso na concha da balança do açougue á rua Barão de S. Felix n. 59.

De S. José — A J. M. da Silva, de 50\$, por ter despejado lixo em frente ao seu negocio, á rua Evaristo da Veiga n. 32.

De Santa Rita — A Henrique & Irmão, Custodio Pires Marques e Antonio Rodrigues Pousada, em 100\$ cada um, por cosinharem em latas nas suas casas do pasto ás ruas Acre n. 20, Uruguayana n. 206 e Acre n. 83.

Da Gloria — A Francisco Domingos Goreia, de 200\$, por estar negociando depois das 10 horas da noite, sem licença especial, á rua do Cattete n. 309.

A Mmes. Ida Tasso e Alice Margot, de 200\$ a cada uma, por terem aberto negocio sem licença á rua Ferreira Vianna n. 24 e praia de Flamentó n. 16.

— Foram afixados editaes nos predios abaixo pelo agente do districto de S. Christovão:

N. 132 da rua S. Luiz Gonzaga, intimando Thereza Martin a retirar alguns calibros estragados da cobertura e substituição dos barrote do selho do pavimento terreo, no prazo de 30 dias;

N. 130, da praça Marechal Drodoro, intimando Julia Maria Machado a retirar os calibros e peças de madeira estragados ou em máo estado de toda a cobertura e demolir as paredes e o puchado dos fundos, no dito prazo.

— Pelos engenheiros municipaes será vistoriado amanhã ás 3 horas da tarde o predio n. 127 da rua Moreira Cesar, propriedade de João Martins.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se amanhã as folhas de vencimentos do mez findo da Directoria de Hygiene (propriamente dita), aposentados, jubilados e Contencioso.

— De ordem do Sr. prefeito foi hontem expedida circular aos axentes fiscaes declarando ficar permittida, indepen'te de quaesquer emolumentos, a venda dos productos da pequena lavoura e de aves domesticas no largo de Cascadura, Engenho de Dentro, Meyer, Engenho Novo, S. Francisco Xavier, Bemfica, largo da Igreja (fundo da matriz), Aldeia Campista (praça do S. João), praça Onzo de Junho (canal), Botafogo (S. Clemente) e Largo dos Leões, das 5 ás 10 horas da manhã, sendo, porém, imprescindivel a apresentação de attestados passados pelo agente respectivo, em que affirme que os vendedores de taes productos e aves são lavradores ou criadores.

— Foram designados para reger a 10ª escola mixta do 2º districto, a adjunta Sara Abigail Dutton Corrêa; e para terem exercicio nas escolas abaixo, as adjuntas Georgina, 4ª mixta do 2º; Maria Augusta da Rocha Bicn, 12ª mixta do 6º; Evangelista Pires Chagas, 3ª masculina do 14º e Margarida Gonçalves, 1ª mixta elemental do mesmo districto.

— Foi transferida da 10ª escola mixta do 13º districto para a 13ª do 8º a professora cathedratica Dalila Junqueira Gomes.

— Foi declarada sem effeito a portaria de designação da professora Arita Ramalho para a 4ª feminina do 6º districto.

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas 97 guias de diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas, pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 2.641\$400 sendo:

Inhayauna, 110\$ de multas, 199\$ de impostos e 420\$ de enterramentos;

Jacarepaguá, 7\$, idem 3\$ de impostos;

S. Christovão, 681\$400 idem e 150\$ de multas;

Candelaria, 295\$ idem e 12\$250 de impostos;

Lagoa, 157\$250 idem;

Gavea, 40\$ de multas;

Sant'Anna, 499\$ idem e 6\$500 de leilões.

— Ante-hontem, ultimo dia da cobrança á bocca do cofre do imposto de Rendas, a Sub-directoria das Rendas Municipaes encerrou o seu expediente ás 3 horas da manhã, tendo attendido a todos os contribuintes, que se apresentaram para satisfazer essa exigencia legal.

A receita arrecadada, durante a epoca da cobrança, attingiu á somma de 3.011:470\$200, havendo uma differença para mais, comparada á igual periodo de 1912, de 491:925\$100.

Hontem teve inicio a cobrança do imposto prodial, que terminará improrogavelmente a 31 do corrente.

Já excede a mais de 1.000:000\$ a receita municipal nos dous mezes primeiros, comparada com a do anno findo.

— Serão chamados amanhã, para exames, os seguintes pretondotes aos logares dos conductores de automoveis:

João de Deus Delgado, Augusto Francisco, Manoel de Carvalho, João de Brito, Sesthenes Pereira Duarte Silva, Antonio Teixeira de Souza, Manoel de Moraes Cordeiro, Domingos Ribeiro da Silva, Ananias Pestana e Emiglio Nepomuceno.

Turma suplementar:

Amaldino Pedro Alves, Francisco Mello, João Marques da Rocha, Miguel Alexandro, João Chebele, Cesar A. Cardoso, Firmino Silva Ferreira, Mauricio Augusto, Antonio Teixeira Pinto, Theophilo Oliveira Braga e José Ribeiro.

Resultado dos exames effectuados em 27 de fevereiro ultimo:

Approvados: José Ferreira de Mattos, Gabriel Ribeiro Peixinho, Casemiro José Carvalho Heitor, João R. Nunes e Rufino da Rocha; reprovado, Floristo Von Hulson; e inhabilitados, Manoel dos Santos, Francisco Elias da Silva, Severino Baptista da Silva, Godofredo de S. Costa e Amaro Ribeiro da Silva.

Adquiriram immoveis

D. Lydia da Silva Tavares, predio, á rua Souto Carvalho n. 70, por 10:000\$000;

José Barboza Rodrigues, terrano, á rua Garibaldi, por 3:000\$000;

Antonio Leal da Costa e outros, terreno, á rua Dr. Joaquim Meyer, por 11:000\$000;

Aida e outros, filhos de Eloy Ribeiro, predio, á rua Estrada do Santa Cruz, por 2:000\$000;

Jacyntho Gomes Valladão, terreno, á rua Victorino Amaral, por 1:000\$000;

Herdeiros do Constant Ramos, terreno, á rua D. Clara, por 4:000\$000;

Manoel Machado Pavão, 1/20 do predio, á rua Estacio de Sá n. 80, por 1:500\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Marinha:

Valentin Martins do Oliveira.—Deferido.

Carlos Alberto de Oliveira Marinho.—Deferido.

Cicero de Hollanda Cavalcante.—Indeferido á vista das informações.

Octavio Pinto Paeca.—Idem.

— Pela Prefeitura:

Anna M. Guimarães, Edmundo A. Ribeiro, José da Cunha Salo e Leonor de A. Povinhas.—Deferidos.

Polycarpo da Cunha, Dr. Emygdio A. Victorio da Costa e Francisco C. Gomes.—Indeferidos.

Carlos de Oliveira.—Mantenho a exigencia.

Dr. A. Noronha.—Inscriva-se por 4:800\$000.

Pelo sub-director:

Christiano N. Rodrigues, Paulina M. dos Santos, Dr. José M. Teixeira de Rezende, José de C. Junior, Joaquim A. dos Santos, Luiz L. de Moura, Lauro Lahmyer, Joaquim de A. Fontoura, João J. Vieira, José C. da Costa, José Ferrara, Joaquim N. de Paiva, José Carneiro, Agenor Azamor, visconde de A. Matheus, Maria M. de Souza e Silva e Gabriel L. Pereira de Mattos.—Transfiram-se.

Coronel Alfredo F. de Sampaio Ribeiro, Anthero L. de Souza Machado, Jeronymo M. Borba, Antonio N. de Paiva, Pedro A. das Chagas e Placido J. da Silva.—Pago o imposto com cobrança, transfiram-se.

Alfredo C. da Rocha.—Inscriva-se por 6:000\$000.

Emilio L. Viunt.—Inscriva-se.

Edelvina M. Fernandes.—Idem de accordo com a informação.

Lopo A. Saraiva, Domingos T. Guimarães de Azevedo, João J. Vieira, Sabina Fronkel, Perseverança Internacional (collecta), José A. Roza, Maria da Gloria Brandão, Alfredo M. Rodrigues (collecta).

Fabio Botelho, João J. da Fonseca e Francisco G. da Silva.—Satisfacem as exigencias do prazo da lei.

Imposto de licenças—Despachos:

R. Bandeira Vaughan, Miguel F. de Oliveira, Navarro & Ribeiro, Joaquim T. Macedo, Ventura F. Martins, Sophia Abile, Santiago & Irmão, João Cabique, Alfredo dos R. Teixeira, P. Macedo & Comp. e Manoel Messick.—Deferidos.

Antonio da C. Cunha.—Nos termos da informação.

Francisco Ferrão.—Sim, nos termos da informação.

Cesario R. Anjo.—Sim, pagando em separado a licença de duas.

Manoel Baptista, Manoel F. da Silva, J. C. Etchebarne, Angelo Wetromile e Antonio C. Branco.—Certifique-se.

Aurelio de C. Ribeiro, Martinho J. Espindola, Cassiano C. dos Santos, João Anleda, Francisco Fernandes, Cunha & Villan e Hermes X. de Magalhães.—Sim.

Alberto D. Macedo.—Archive-se.

Contins Silva & C^a, Salvador Nogueira, Silva & Comp., Corrêa & Irmão, Joaquim M. dos Santos, Delphino Ferreira, Manoel Esteves, Manoel O. Pereira, Salvador & Cunha, Placido & Pinto, Barbosa & Guimarães, Albino P. Gomes e Dr. Julio B. Ottoni.—Indeferidos.

Domingos F. Novo, Alberto T. da Silva, Alberto Biere, Schomaker & Comp., Augusto Petit, Alvaro A. Pereira, Mme. F. da Gama, M. Bastos & Comp., Paulino dos Santos Silva, João Felipe, Joaquim M. Gomes, José R. Durans, Luiz B. Carneiro, M. J. Fernandes, Santo Irmão & Comp., Manoel L. Cardoso, Pedro P. de Miranda, Manoel A. Neves, Miguel & Martins, José A. Alves, José P. de Castro, Carvalho & Comp., J. F. Gonçalves, Companhia L. de Juiz de Fora, José da Costa e José J. da Costa.—Satisfacem as exigencias.

David Moreira Rego.—Não pôde ser attendido por não ser o caso de investidura previsto pela lei.

Seraphim Joaquim da Silva.—Indeferido.

Lafayette & Comp. (34,48).—Certifique-se.

Castro & Moraes.—Passe-se alvará declarando o modo e condições em que são collocados as mesas e cadeiras nos passios.

Machado Carvalho & Comp.—Pague o imposto de expediente.

Sevia e Umbelina Cianconi, Alberto C. Amorim, Albertino Junior, Antonio Costa Rosa, Maria C. de Souza, Luiz Sebastiano de Barros e Manoel da Costa Marques Junior.—Passam-se alvarás.

Luiz de Andrade.—Passe-se alvará.

Pedro Rocha Peres.—Passe-se alvará.

Maria Luiza Piragibe.—Passe-se alvará.

Charles W. Armstrong.—Satisfaca a exigencia da circumscripção.

Mario Pires, Luiz Gonçalves Duarte, Manoel Ribeiro de Barros, Viriato Nunes, Raul Ribeiro da Silva, Arthur Aguiar, José Godoy, José Rodrigues, José R. Fonseca, Alfredo E. da Silva, A. M. Medeiros, Albino Fernandes Butler, Alfredo Xambre, Alfredo José Fonseca, Antonio de Oliveira Braga, Alvaro Lessa, Benedicto R. Souza, Domingos Macchi e Elpidio José Silva.—Compareçam.

João B. Rodrigues.—Junte o imposto predial relativo ao ultimo semestre.

Dr. José Ignacio S. Bulcão, Cypriano P. Castro e João B. Junior.—Satisfacem as exigencias.

José Lopes A. Junior.—Pode habitar.

Granado & Comp.—Satisfacem a duvida.

Lino Moreira.—Para o requerido está isento de emolumentos.

Janerio.—Passe-se guia.

M. Buarque & Comp.—Compareça para esclarecimentos.

Luiza de C. Bastos.—Satisfaca a duvida.

Figueiredo & Comp.—Indique as dimensões da placa.

Afonso G. Lima.—Satisfaca a exigencia.

Manoel Soares.—Pode habitar.

João Jesus C. Abreu.—Satisfaca o disposto no art. 17 do capitulo IV do decreto n. 391 de 1903.

Manoel José B. Silva.—Facilite o exame da cobertura.

Francisca Oliveira.—Satisfaca a exigencia.

Joaquim R. Guimarães.—Pode habitar.

Bernardino L. M. Guimarães.—Satisfaca a exigencia.

Salvador A. & irmãos.—Ainda não foi satisfeita a exigencia.

Antonio B. de Azevedo.—Compareça para explicações.

Arnaldo D. Paes.—Declare as dimensões da taboleta.

José B. Gomes.—Complete os desenhos.

Francisco Magdalmo.—Junte projecto da muralha do arrimo.

José Pacheco da Rocha.—Prove ter sido dada a habitação para o predio.

Roza Abile.—Satisfaca a exigencia.

Jorge Ramos Petersen.—Pode habitar.

Honorina Gabriela Pereira.—Apresente o projecto nesta circumscripção.

Joaquim L. Carneiro.—Fique a reservada.

Joaquim dos Santos Guimarães.—Pode habitar.

Benjamin A. Bravo Junior, Joaquim Nicolão Mendes, Joaquim anscio Peres de Figueiredo, a Companhia Predial e Saneamento Fr Rio de Janeiro, Francisco Souza.—Podem habitar.

Freire Oliveira.—Passe-se guia.

Francisco Marques M.—Pague a prorrogação.

José M. de Mello.—Pague a prorrogação.

Adalberto A. Motta.—Declare rigorosamente qual a obra que vai fazer no alinhamento.

Anna Candida de S. e Silva.—Pague a prorrogação.

Francisco Lopes.—Requeira em seguida a exploração da olaria.

André G. Lourenço.—Pode habitar.

Curiaçio C. P. Villas-Bôas.—Compareça á circumscripção.

Francisco Agostinho dos Santos.—Pode habitar.

Francisco Simões.—Satisfaca a exigencia.

Pedro F. Faria.—Pode habitar.

Antonio T. Fernandes.—Satisfaca a exigencia.

Carmen de Carvalho.—Passe-se o diploma.

José João de Povoas Pinheiro.—Junte-se á relação.

Luiza Bastos de Lima Oliveira.—Junto attestado medico, provando que não pôde sair.

Dr. Antonio Barreto Leitão.—A' vista da informação não ha quo deferir.

Aristides Vieira Pires, Ancila Duarte e outra, Francisco Laginestra, Joaquim Ferreira da Silva Pinhão, Maria José, Miguel & Irmão, Picanço & Fontes, Raul de Barros Vieira do Couto, Silverio Teixeira Gondar e Samuel José Pereira das Neves (Dr.).—Indeferidos.

Alfredo Ferreira Gomes Savedra, Arthur Ennes Jacomo Pires (Dr.), Anselmo Pereira da Silva, Alfredo Antonio Gestal, Honorio da Silva Amaral, Manoel Martins Mascarenhas e Martins & Cancellier.—Deferidos.

Honrique Mora.—Deferido, pagando os emolumentos em 48 horas.

Licenças

Pelo Ministerio da Viação:

De 90 dias, para tratamento de saude, ao 2º official da Secretaria da Viação Laurindo Augusto Lemgruber Filho.

De seis mezes, tambem para tratamento de saude, ao contador da Inspectoria Federal das Estradas, Carlos Liberalli.

De um anno, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brazil Luiz Sobral, ainda para tratamento de saude.

Loterias

Realizou-se nontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosma Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital Federal, plano n. 270, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 30:000\$000 a 600\$000

13.233.....	30:000\$000
41.220.....	3:000\$000
4.980.....	1:500\$000
6.653.....	1:200\$000
234.....	1:200\$000
2.860.....	600\$000
4.399.....	600\$000
14.717.....	600\$000
10.491.....	600\$000

Premios de 300\$000

3.228	11.155	2.940	10.282	7.498	12.273
	12.063	14.469	2.171	10.865	

Premios de 180\$000

6.054	2.502	133	8.300	2.655	8.092
4.128	7.374	5.230	2.357	2.294	1.882
433	10.350	11.472	7.085	10.674	12.640
7.556	417	2.701	2.891	3.093	2.022
13.943	6.585	11.833	2.804	12.262	5.662
14.932	11.723	6.776	6.018	6.939	12.559
3.257	9.795	9.306	8.830	1.865	8.819
1.548	2.863	4.048	14.957	4.967	923
		10.672	10.524		

Approximações

13.232 e 13.234.....	225\$000
----------------------	----------

Dezenas

13.231 a 13.240.....	45\$000
----------------------	---------

Centenas

13.201 a 13.300.....	18\$000
----------------------	---------

Todos os numeros terminados em 3 teem 18\$000.

Directoria da Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direção	Força		
			ms.	700 +	°	°	m/m	m/m	m/m				
S. Luiz do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	10	62.0	22.3	30.4	22.4	19.2	28.6	C	0	10	Mão.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 20'	30	62.4	23.0	31.4	24.0	17.0		SE	2	10	Mão.
B. do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	62.5	24.8	32.0	22.2	20.2	0.6	—	—	9	Incerto.
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	65.2	29.0	32.6	23.2	18.0	12.2	SE	3	4	Incerto.
Nazareth.....	7° 10'	35° 17'	82	62.3	27.6	30.6	22.6	20.0		E	4	8	Bom, orvalhou.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	61.4	28.6	30.6	25.7	19.5		—	—	1	Bom.
Pão de Assucar.....	9° 42'	37° 28'	49	63.8	28.2	35.3	23.5	19.6		S	3	4	
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	5	62.8	28.5	31.0	26.3	20.6		E	4	9	Incerto.
S. B. Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	62.1	28.3	32.3	22.1	17.8		SSE	3	10	Orvalhou.
Ondina.....	13° 00'	38° 20'	46	62.1	30.7	34.0	23.6	21.8	0.1	NE	2	3	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	63.7	23.1	29.9	19.3	15.7		SE	2	2	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	63.0	24.8	30.8	24.2	20.6	3.3	W	2	8	Mão.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	27.1	—	—	21.9		C	0	5	Orvalhou.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 15'	57° 35'	180	—	25.9	34.2	22.1	21.4		NE	2	8	Incerto, orvalhou.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	63.4	23.2	34.3	13.6	15.4		C	0	8	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	60.7	25.8	29.6	22.4	19.7		NE	1	5	Orvalhou. nevociro
Corumbá.....	19° 02'	57° 39'	153	63.3	27.4	30.8	20.8	23.3		C	0	10	Incerto, orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 19'	515	63.1	23.1	31.2	20.6	18.5	3.1	C	0	7	Incerto.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	62.5	21.4	22.5	17.4	16.2	28.0	NE	2	9	Incerto.
Lavras.....	21° 26'	44° 55'	868	62.3	22.2	29.2	18.2	16.7		E	3	8	
Muzambinho.....	21° 23'	16° 35'	1.046	63.4	20.6	27.8	16.4	16.3		C	0	10	
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	892	64.5	19.4	26.0	18.2	14.8	16.2	C	0	10	Mão.
Campos.....	21° 10'	41° 30'	9	63.4	26.2	30.0	21.6	21.6		C	0	7	Incerto, orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 45'	13° 20'	682	63.5	22.2	27.9	19.6	17.4	9.4	—	—	10	Incerto. nevociro.
Caxambú.....	22° 00'	44° 58'	591	61.9	21.6	29.0	18.2	16.0	35.9	C	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	62.8	22.2	28.2	14.8	17.1	4.0	SE	1	6	Incerto.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	24.2	28.0	18.5	17.3	3.5	C	0	10	Incerto.
Aguados.....	22° 18'	49° 05'	602	63.0	20.0	30.4	17.2	15.7	4.0	SE	1	10	Mão.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	62.6	22.4	30.4	18.5	17.0		N	2	8	Orvalhou.
Macahé.....	22° 24'	11° 49'	4	63.3	26.5	—	21.4	23.0		C	0	8	Incerto, orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	63.4	24.0	27.6	20.4	17.7		C	0	10	Mão.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	62.1	23.0	28.7	20.6	18.0	0.1	C	0	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	63.2	23.3	29.0	20.5	18.5		SE	1	6	Incerto, orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 30'	15° 00'	936	62.8	20.6	26.0	17.4	18.6		N	1	7	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	62.0	23.2	27.8	20.6	17.1		C	0	10	Nevociro.
Petropolis.....	22° 32'	43° 12'	436	60.8	21.1	22.0	18.2	16.5	0.6	E	2.3		Bom, nev. ten.
Piracicaba.....	22° 65'	42° 04'	550	62.4	21.6	30.6	8.8	16.4		C	0	6	Mão.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	63.3	24.6	25.7	2.9	18.9		NE	1.1	0	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	17° 04'	665	61.4	23.8	29.0	17.5	16.4		SE	1	8	Orvalhou.
Taubaté.....	22° 05'	45° 25'	583	62.2	22.2	28.6	19.5	16.4	0.2	E	1	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 31'	46° 39'	820	61.9	19.1	26.2	15.5	15.3		NE	3	9	Incerto.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	63.3	25.9	27.3	2.1	17.8		N	1	3	Orvalhou.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	64.5	23.0	28.0	20.6	19.0		NW	1	2	Bom, orvalhou.
Curitiba.....	25° 25'	49° 45'	908	63.0	20.2	26.2	16.1	13.4		SEE	1	10	Bom.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	63.5	26.5	28.0	20.4	18.1		SSW	1	4	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	63.8	24.9	32.8	19.8	25.1		NE	1	0	Bom.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	64.5	22.0	28.0	19.0	18.2		C	0	0	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	65.3	22.8	31.2	22.0	19.9		C	0	4	Nevociro
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	4	60.7	25.5	29.5	22.7	18.5		N	2	2	
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 40'	46	61.3	26.1	33.9	20.5	20.1		C	0	4	Nevociro.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	61.0	22.5	31.0	20.0	16.7		NNE	4	10	Mão.

Occurencias — Em Ilhéos está chovendo. Em Fortaleza e Agudos está chovendo. Em S. B. do Maranhão, Parahyba, Ondina, Barbacena e Montevideo choveu esta manhã. Em S. B. do Maranhão, Ribeirão Preto, Barbacena, Palmyra, Juiz de Fora, Caxambú, S. C. de Pinhal, Agudos, Rezende, Petropolis e Santos choveu hontem. Em Campos e Taubaté chovisou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se — Em Montes Claros com 13°6' e em S. C. Pinhal com 14°8'.

Obituario

Sepultaram-se no dia 27 do corrente 59 pessoas, sendo: nacionaes 45 e estrangeiros 5, total 50; do sexo masculino 24 e do sexo feminino 26, total 50; maiores de 12 annos 25 e menores de 12 annos 25, total 50 e indigentes 19.

PARTE COMMERCIAL

Rio de Janeiro, 2 de março de 1913.

REUNIÕES CONVOCADAS

Devem realizar-se as seguintes:

- Dia 6 — Companhia America Fabril, á 1 hora, para augmentar o emprestimo.
Dia 8 — Tecidos Bom-Pastor, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.
— Companhia Industrial Campista, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.
Dia 12 — A Transbrazileira, á 1 hora, para prestação de contas.
Dia 13 — Fabrica de Sedas Santa Helena, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.
Dia 14 — Companhia de Seguros Brazil, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.
Dia 15 — Companhia Industrial Sul Mineira, ás 7 horas para apresentação de contas.
Fiação e Tecidos Alliança, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

ENTRADAS DE CAPITAL

- Companhia Carburcto de Calcio, a ultima chamada de 25 % por acção, desde já.
— Fabrica de Tecidos Covilhã, uma entrada de 20\$ por acção da 2ª emissão, até 15 do corrente.
— Companhia Industrial Sul Mineira, a quinta entrada de 20 % por acção, até 31 do corrente.

O CAMBIO

O movimento verificado hontem em cambias foi ainda moderado por isso que era pequena a procura para remessas e não havia muitas letras de cobertura em demanda de dinheiro.

Em todo o caso, o mercado manteve-se regularmente calmo, até pela 1 hora quando foi encerrado o expediente em todos os bancos, por ser sabbado.

O Banco do Brazil operava a 16 1/4 d. e os estrangeiros a 16 3/16 e 16 7/32 d., contra o papel particular a 16 1/4 e 16 9/32 d., sem maiores trabalhos.

Foram dados e mantidos pelos bancos estrangeiros as tabellas officiaes de 16 5/32, 16 3/16 e 16 7/32 d. e pelo do Brazil as de 16 3/16 e 16 1/4 d sobre Londres.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 5/32 a 16 7/32
Paris (por francos).....	599 a 588
Hamburgo (por marco).....	729 a 724
A' vista	
Londres, por pence.....	15 31/32 a 16
Paris, por franco.....	\$597 a \$596
Hamburgo, por marco.....	\$737 a \$734
Italia, por lira.....	\$593 a \$586
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$298
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$301
Hespanholas, por peseta.....	\$370 a \$362
Nova York, por dollar.....	3\$100 a 3\$085
Turquia, por pence.....	15 15/16 a 15 31/32
Austria, por pence.....	15 15/16 a 15 31/32
Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	3\$050 a 3\$030
Uruguay, por peso.....	3\$260 a 3\$250
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$597 a \$594
Operações realizadas	
Bancario.....	16 3/16 a 16 7/32
Particular.....	— 16 9/32

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 3/16 a 16 1/4—16 a 16 1/16	
Paris, por franco.....	\$589 a \$587—\$596 a \$593	
Hamburgo, por marco.....	\$723 a \$725—\$736 a \$733	
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	\$593	—
Alfandega:		
Valor, ouro por 1\$.....	—	1\$687
Operações:		
Bancario.....	—	16 1/4
Particular.....	—	16 9/32

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 1

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	377	1.316 1/2
Francos.....	—	660
Marcos.....	—	3.040
Mil réis, ouro.....	—	220\$000
Dollar.....	40	—
Liras italianas.....	5	—
Pesos argentinos.....	—	—
Corôas austriacas.....	—	—
Pesetas hespanholas.....	—	—
Lastro:		
Ouro em deposito.....	399.724:942\$033	
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 o decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016	
Total.....	419.064:718\$049	
Emissão:		
Notas em circulação.....	419.053:570\$000	
Moeda subsidiaria.....	12:148\$049	
Total.....	419.064:718\$049	

A BOLSA

Foram regulares os negocios realizados, hontem, no mercado de fundos, não só com referencia ás apolices geraes, como a outros papeis de renda e de especulação.

As apolices geraes, não accusaram alteração apreciavel e funcionaram calmas.

Os papeis de jogo foram trabalhados em maior escala, mas, ficaram ainda frouxos os da Docas da Bahia, que não tiveram negocios a dinheiro e ficaram com compradores n'essas condições a 103\$300 e vendedores a 104\$, dando os da Terras, 103\$000.

Carecia tudo o mais de maior importancia, como se deprehende do movimento de ofertas e vendas em seguida.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Antigas, 5 %.....	981\$000	980\$000
Provisorias, 5 %.....	993\$000	—
Em prestimo de 1903, 5 %.....	1:013\$000	1:013\$000
Em prestimo de 1909, 5 %.....	953\$000	947\$000
Em prestimo de 1911, 5 %.....	948\$000	940\$000
Em prestimo de 1897, 6 %.....	—	935\$000
Em prestimo de 1910, 3 %.....	680\$000	600\$000
Apolices estaduais:		
Rio, 500\$, port. (6 %).....	—	493\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).....	—	493\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	913\$00	905\$00
Minas, 1:000\$ (5 %).....	960\$000	950\$000
Espirito Santo (6 %).....	900\$000	890\$000
Rio Grande do Sul, 6 %.....	1:030\$000	—
Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	203\$000	207\$000
Idem 1906 (port.).....	203\$500	204\$500
Idem de 1909.....	193\$000	190\$000
Idem 220, ouro (nom.).....	298\$000	294\$000
Idem (port.).....	293\$000	293\$000
Debentures:		
Manufactora Fluminense.....	200\$000	197\$000
America Fabril.....	203\$000	203\$000
Tecidos Alliança.....	203\$000	201\$000
Confiança.....	210\$000	205\$000
S. Bernardo Fabril.....	203\$000	195\$000
Tecidos Corcovado.....	208\$000	204\$000
S. Joaquim.....	207\$000	—
Tecidos de Lã da Tijuca.....	—	205\$000
Tecidos Botafogo.....	205\$000	202\$000
Tecidos Bom Pastor.....	—	202\$000

Tecidos Carioca.....	207\$000	—
Tecidos S. Pedro.....	203\$000	—
Tecidos Maracanã.....	—	202\$000
Fábrica Paulistana.....	—	200\$000
Tecidos S. Felix.....	209\$000	193\$000
Tecidos Mageense.....	193\$000	—
Tecidos Brazil Industrial.....	190\$000	—
Tecidos Esperança.....	210\$000	—
Companhia Industrial Mineira.....	202\$000	200\$000
Industrial Campista.....	204\$000	190\$000
Tecidos Santa Rosalia.....	200\$000	184\$000
Tecidos da Jata.....	—	203\$000
Tecidos de Linho Sapopemba.....	203\$000	202\$000
Industrial do Espírito Santo.....	—	180\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	183\$000
Tecidos Santo Aleixo.....	210\$000	—
Caxambú.....	200\$000	150\$000
Industria e Commercio.....	—	90\$000
Industrial de Electricidade.....	202\$000	193\$000
Docas de Santos.....	—	203\$500
Commercio e Navegação.....	208\$000	—
Mercado Municipal.....	210\$000	207\$000
Fiat Lux.....	198\$000	180\$000
Luz Stearica.....	—	202\$000
Usinas Nacionais.....	—	202\$000
Cervejaria Brahma.....	210\$000	206\$000
Transportes e Carruagens.....	202\$000	—
Companhia Progresso.....	203\$000	201\$000
Extrativa Brasileira.....	206\$000	201\$000
Hanseatica.....	208\$000	200\$000
Commercio e Navegação.....	207\$000	—
E. C. Quissamã.....	—	94\$000
Paulo Izigmondy.....	200\$000	—

Letras:

Banco de Credito de Minas.....	105\$000	101\$000
--------------------------------	----------	----------

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:

Do Brazil.....	218\$000	245\$000
Commercial.....	—	228\$000
Do Commercio.....	203\$000	201\$000
Da Lavoura.....	—	170\$000
Nacional.....	—	203\$000
Mercantil.....	280\$000	233\$000
Credito Real de Minas.....	—	240\$000

Companhias de Tecidos:

Alliança.....	216\$000	244\$000
Corcovado.....	280\$000	—
Confiança Industrial.....	210\$000	—
Carioca.....	290\$000	—
Progresso Industrial.....	273\$000	260\$000
Botafogo.....	273\$000	—
S. Pedro.....	—	220\$000
America Fabril.....	—	300\$000
Manufatura Fluminense.....	—	220\$000
Petropolitana.....	290\$000	—
Brazil Industrial.....	320\$000	290\$000
Industrial da Valença.....	—	400\$000
Bom Pastor.....	210\$000	—
S. Felix.....	80\$000	70\$000
Mageense.....	—	113\$000
Alexantoo.....	160\$000	140\$000
Cometa.....	—	223\$000

Seguros:

U. dos Varejistas.....	—	180\$000
Garantia.....	—	250\$000
Previdente.....	—	545\$000
Confiança.....	100\$000	—
Indemnizadora.....	—	20\$000
U. dos Proprietarios.....	—	140\$000
Brazil.....	100\$000	—
Argos Fluminense.....	—	850\$000
Integridade.....	100\$000	—
Cruzeiro do Sul.....	200\$000	—
Minerva.....	20\$000	—

Companhias avulsas:

Docas da Bahia.....	101\$000	103\$500
Loterias Nacionais.....	57\$000	56\$000
M. S. Jeronymo.....	15\$300	10\$000
Terras e Colonização.....	10\$300	8\$000
Sul Mineira.....	90\$000	82\$000
Docas de Santos.....	580\$000	570\$000
Ditas ao portador.....	590\$000	580\$000
Centros Pastorais.....	20\$000	25\$000

Estrada do Ferro de Goyaz.....	61\$000	55\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil.....	53\$000	48\$000
Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.....	120\$000	110\$000
E. F. Victoria a Minas.....	110\$000	90\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	56\$000	55\$000
Melhoramentos em Pernambuco.....	57\$000	—
Saneamento do Rio.....	123\$000	120\$000
Jardim Botânico.....	208\$000	203\$000
Jardim Botânico c/ 60 %.....	124\$000	122\$000
Mercado Municipal.....	—	60\$000
F. e Luz de Campos.....	200\$000	—
Cantareira e Viação.....	—	208\$000
Internacional cinematographica.....	70\$000	10\$000
Cinematographica Brasileira.....	360\$000	—
Nacional Mineira.....	208\$000	203\$000
Transporte e Carruagens.....	90\$000	87\$000
Casa Vivaldi.....	—	290\$000
Caxambú.....	200\$000	110\$000
Rural Commercio e Industria.....	1:000\$000	800\$000

VENDAS OFFICIAES

Apólices geraes

Antigas, 5 %, 1, 2.....	981\$000
Antigas, 5 %, 1, 1, 2.....	982\$000
Provisórias, 5 %, 10, 22, 30.....	993\$000
Empréstimo de 1903, 5.....	1:017\$000
Empréstimo de 1903, 1.....	1:018\$000
Empréstimo de 1909, 1, 3, 23, 34, 140.....	948\$000

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 4.....	960\$000
Minas, de 1:000\$, 20.....	953\$000
Espírito Santo, 6 %, nom.....	890\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 22.....	913\$000

Municipaes

Empréstimo 1906, port., 12.....	205\$000
---------------------------------	----------

Bancos

Commercial, 1, 10, 25, 85, 41, 50.....	230\$000
--	----------

Companhias

Docas de Santos, port., 46.....	583\$000
Terras e Colonização, 100.....	10\$000
Loterias Nacionais, 300.....	57\$000
Sul Mineira, v/c. 30 dias, 1.200.....	93\$000
Docas da Bahia, v/c. 30 dias, 300.....	107\$500

Debentures

Docas de Santos, 130.....	206\$000
Mercado Municipal, 15.....	207\$500

Letras

Banco Credito Real de Minas, 7 %, 2, 43.....	101\$000
--	----------

BOISA DE MERCADORIAS

Foram registradas hontem as seguintes operações:

Algodão:

580 fardos em lotes, para março e abril.....	9\$600
500 ditos para abril.....	9\$500

Assucar:

	Por 10 10 kilos
	Por kilog.
1.000 saccos, crystal branco, bom.....	\$400
1.000 ditos, idem, idem.....	\$400
100 ditos, idem, idem, 3º sorte.....	\$440
124 ditos, idem, idem, 2º jacto.....	\$380
200 ditos, mascavidho.....	\$350
Sebo:	
100/4 do Matadouro.....	Por kilo
	\$570

O CAFE

As vendas de ante-hontem foram computadas em 12.000 saccas, fechadas ao preço de 10\$600 sobre o typo 7.

O mercado funcionou hontem em condições novamente irregulares, tanto mais que volveram os centros de consumo a operar na baixa, cujas evoluções tanto referentes ao ultimo encerramento das bolsas, como á abertura de hontem, foram nesse sentido.

Diante disso, as condições dos preços tornaram-se frouxas e como não havia procura, nem negocios viaveis foi dado o mercado como nominal na abertura.

Durante o dia, porém, houve algum trabalho, correndo sobre o tipo 7, os preços de 10\$500 e 10\$600, mas predominando o mais baixo. Foram negociadas cerca de 2.000 saccas para exportação, tendo ficado o mercado mal collocado, com offertas de 10\$400 sobre o tipo 7.

Foram embarcadas, hontem, 6.290 saccas, sendo 3.510 para a Europa, 380 para os Estados Unidos, 250 para os portos do Pacifico e 2.150 para o Rio da Prata.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

	Saccas
Barra dentro.....	152
Cabotagem.....	227
E. F. Leopoldina.....	4.290
E. F. Central do Brazil.....	—

Total..... 4.678

Desde 1 de julho..... 2.227.160

Vendas apuradas:

Hontem.....	2.000
No dia de ante-hontem.....	12.000
Desde o dia 1 de janeiro.....	2.000
Desde 1 de julho.....	1.358.300
Passagem por Jundiahy.....	11.200
Pauta da semana 730 réis.	—

INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Stock anterior.....	144.176
Ultimas entradas.....	6.753

Total..... 150.926

Ultimos embarques..... 23.740

Stock actual..... 127.180

ENTRADAS

De 1 a 28:	Saccas	Kilogr.
E. F. Leopoldina.....	76.423	4.585.500
E. F. Central.....	66.953	4.017.180
Por via maritima.....	3.462	207.720
Total.....	146.840	8.810.400

Dia 1:

	Saccas	Kilogr.
E. F. Leopoldina.....	4.290	257.940
E. F. Central.....	—	—
Por via maritima.....	379	22.740
Total.....	4.678	280.680

EMBARQUES

Dia 28:	Saccas	Kilogr.
Estados Unidos.....	2.370	142.200
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	21.379	1.282.740
Total.....	23.749	1.424.940

Dia 1 a 28:

Estados Unidos.....	58.381	3.502.860
Europa.....	47.019	2.821.140
Rio da Prata.....	6.278	376.680
Pacifico.....	1.090	63.400
Cabo.....	25.065	1.503.900
Cabotagem.....	32.532	1.951.920
Total.....	170.365	10.221.900

Desde 1 de julho..... 2.234.517 134.071.020

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:	
N. 3.....	11\$300
N. 4.....	11\$100
N. 5.....	10\$900
N. 6.....	10\$700
N. 7.....	10\$500
N. 8.....	10\$200
N. 9.....	9\$900

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, mantinha-se calmo, com o tipo 7, por 10 kilos, ao preço anterior de 6\$600.

Entraram ante-hontem, 9.107 saccas e sahiram 17.082, tendo passado, hontem, por Jundiahy 14.200 ditas.

Foram recebidas desde 1 do mez 238.508 saccas, na media de 9.232 e desde 1 de julho 7.818.574, sendo o stock de 1.515.744 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas

Dia 28:
Nova York, baixa de 19 a 13 pontos nas opções de 1/8 c. no disponível.

Opção de março 11,93 centimos por libra.

Havre, baixa de 1 a 1 1/2 francos.

Opção de março 73,75 francos por 51 kilos.

Hamburgo, baixa de 50 a 1 pfennigs.

Opção de março 61 pfennigs por 1/3 kilo.

Londres, baixa de 6 a. d. 9 sh.

Opção de março 53 sh. e 3 d. por 112 libras.

Vendas anteriores

Mercados	Saccas
Nova York.....	50.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	70.000
Londres.....	7.000

Total..... 157.000

Abertura

Dia 1:

Nova York, baixa de 2 a 3 pontos.

Havre, baixa de 50 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.

Londres, baixa de 3 d.

Opções

Havre, março 74, 50, maio 75, setembro 75, 50 e dezembro 76,75 francos.

Hamburgo, março 61,50, maio 61,50, setembro 61,25 e dezembro 60,75 pfennigs.

Londres, março 54 sh., maio 54 sh., setembro 54 sh. e 6 d., e dezembro 54 sh. e 3 d.

Fechamento

Nova York, baixa de 7 a 8 pontos.

Havre, baixa de 25 centimos.

Centimos

Hamburgo, baixa parcial de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 1

De Iquique e escalas—Paquete inglez *Strathspey*, commandante Achel, 2.851 toneladas, carga varios generos a Amaral Southland.

De Cabo Frio e escalas—Paquete nacional *Rio S. Matheus*, commandante Martins, 131 toneladas, trazendo 32 passageiros; carga varios generos a Empresa Espirito Santo.

De Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Pernambuco*, commandante Kohler, 3.105 toneladas, trazendo 46 passageiros para o Rio e 48 em transitio; carga varios generos a Theodor Wille.

De Santos—Paquete inglez *Titian*, commandante Corey, 2.637 toneladas, trazendo quatro passageiros em transitio; carga, varios generos a Norton Megaw.

De Nova York e escalas—Paquete inglez *Orange Prince*, commandante Halway, 2.296 toneladas, carga varios generos a Davidson Pullen.

De Bahia Blanca—Vapor inglez *Clifton*, commandante Worley, 2.313 toneladas, carga varios generos a Brazilian Coal.

De Manaus e escalas—Paquete nacional *Olinda*, commandante Mendes, 775 toneladas, passageiros: Aluizio Dantas, Dr. Carolino Miranda Corrêa, Marcos Leão Vellozo, Beatriz de Sampaio, Julio Cardone, Godofredo Vasconcellos, Jorge Carneiro dos Santos, Genny Varella e familia, Clotilde Ribas, Attilio Eduardo Moraes e senhora, Octavio Botelho, tenente Ulysses R. Alcantara e familia, T. Lessa Filho, Antonio Maria de Souza, tenente Antonio Lins de Carvalho e senhora, Gervasio de Moraes Britto, Cotinha Mendes e familia, Mario Bento Gonçalves, João Orlando Corrêa, coronel Manoel Raymundo da Paz e familia, tenente Eneas Carvalho Fortes, Dr. João Ladislau P. Mendonça, Salles Ignacio, Pedro Alves de Albuquerque, Dr. Alberto Roseli e familia, Amaro Barreto e familia, Horacio Ferreira, coronel Joaquim Freire, tenente João Henrique A. Freire, Dr. Severino Barbosa e senhora, Alvaro C. Maia e senhora, Maria Costa, Olivia Costa e familia, Salathiel A. Melio, Pedro de Carvalho Mendes, A. Albuquerque, Alfredo Agostine, Rodolpho Santos, Dr. Goncalves da Ro-

cha, Manoel Theotônio Costa e senhora, F. R. Monteiro, Augusto Miranda, Daniel Ribeiro, Mario Guimarães e senhora, Maria Silva e filho, J. Saldanha Claro, Esmeralda e L. Passos, José Victor, Everaldo de Souza, Tibias e Idalia Diogenes, Antonio Dedier, Raul Passos, Octavio Pereira, José Joaquim de Almeida e 215 em 2ª e 3ª classes; carga varios generos ao Lloyd Brasileiro.

SAÍDAS DO DIA 1

Para Manáos e escalas—Paquete nacional *Maranhão*, commandante Santos, passageiros: A. de Mello, Antonio Pinto de Almeida, Romana A. Azevedo, Laurindo Fernandes, Stella Xavier, Oliveira Castro e senhora, coronel Abilio J. R. Pinho, Ernesto Chaves, Maria e Soverina Franca Navarro, Emile Lecorg, Alves Monteiro, Joaquim Neves, Euclides Witte, João A. Nogueira, padre Mello Lula, Francisca Coelho, H. Coelho, Oscar da Costa e Abreu, Dr. Horacio Meand, G. Stoltz, Dr. V. Ch. rmont Miranda e familia, Dr. João Ramos, Ovidio Capucelli e familia, padre Gregorio Fejeiro, Virginella M. Machado, Antonio M. Gomes, Henriqueta Dias, G. S. Guther, Franklin P. Rocha e senhora, Arnaldo Fernandes e senhora, Aurelio Fernandes, Pedro L. Campos e familia, Dr. Julio G. de Souza, tenente Tito de Barros e familia, Francisco Xavier Junior, capitão Luiz G. S. Saralhyba, coronel Raphael Machado e familia, Leonel A. Guimarães, Mario Werneck de Castro, tenente Francisco P. R. Silva, Francisco A. Tavares Franco, Rodolpho B. Cordeiro, Karell Crandall, Acylio Santos, Mozart D. Gonlim, major José V. Silva e familia, tenente Alberto Izidoro, coronel Antonio S. Pinto Machado, Benjamin Castello Branco, Fausto Netto de Albuquerque, Antonio Continho e senhora, coronel Castro Menezes, A. L. Barros Barreto, Oscar Oliveira, José Vieira e senhora, Raul de Miranda Bittencourt, B. S. Estrella, capitão Polycarpo Coelho, coronel Joaquim Lyrio, Julian S. Ruiz e 53 em 3ª classe.

Para Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Rassuce*, commandante Keni, passageiros: Alfredo Tomy, João P. Leite, Raul Mennessing, C. Gomes, Nuno Amaral, Marques Santos, Augusto Garcia, Jayme Mandin, L. C. Giff, Jayme Coelho, Horacio Vasconcellos, Luiz Azambuja, capitão Francisco A. Andrade e familia, Clara Paiva Galvão e filha, José Luiz Corrêa, Guilherme Areias, Octavio Linhares, Henrique Crarez, Arthur Puglis, Antonio Bento Faria, José Constante, Loyola Junior, Hugo Simas, Eugenia Coelho B. Franco e familia, R. Dias Carneiro, Eduardo Castilhos Franca, João Lauriano Pereira e senhora, Sophia Salles Caldeira, Eulalia Salveira, Antonio Schossek, Arnando Germano, Theodoro Rohdo, Leocadia Barbosa, Guilherme Reguis, Benigo Fogaça, Alfredo Rime, Pedro Gonçalves, Alpheu Moura, Anna Lindstrom, Wallo Argo, Eugen Spier e 25 em 3ª classe.

Para Villa Nova e escalas—Paquete nacional *Satellite*, commandante Marques; passageiros: Zulmira de Souza, Benjamin Mendonça, Ismael Medeiros, Alvidas X. Couvoa e senhora, deputado E. N. Ottoni, J. B. Campos, J. Gasimelli, Dacinda E. Baptista, Alcm de Souza Novaes, Humberto de Oliveira Fleres, Dr. J. H. Bello, Edgard Barata e tres em 3ª classe.

Para Laguna e escalas—Paquete nacional *Laguna*, commandante Storry; passageiros: Manoel Gomes, Francisco Pinto de Almeida, Osmar Lanley e Bento Barreto.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Itajubá</i>	2
Mar lha e escalas, <i>Sante Agel</i>	2
Trieste e escalas, <i>Szente Stoun</i>	2
Nova Zelandia, <i>Turakina</i>	3
Portos do sul, <i>Orion</i>	3
Rio da Prata, <i>Ortega</i>	3
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	3
Rio da Prata, <i>Cap Roca</i>	3
Portos do norte, <i>Mantiqueira</i>	4
Rio da Prata, <i>Princesa Mafalda</i>	4
Liverpool e escalas, <i>Thepis</i>	4
Buenos Aires, <i>Sierra Ventana</i>	4
Portos do sul, <i>Itatinga</i>	4
Portos do norte, <i>Itaipava</i>	4
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	5
Portos do norte, <i>Itapuhy</i>	5
Rio da Prata, <i>Savioia</i>	5
Bordões e escalas, <i>Queen Mary</i>	5
Santos, <i>Wurzburg</i>	5
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	5
Portos do norte, <i>Aymoré</i>	5
Hamburgo e escalas, <i>Rugia</i>	6
Portos do sul, <i>Anna</i>	6
Portos do sul, <i>Gegrineus</i>	6
Rio da Prata, <i>Seguana</i>	6
Portos do sul, <i>Prudente de Moraes</i>	7
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II</i>	7
Portos do sul, <i>Borborema</i>	7
Rio da Prata, <i>Amstelland</i>	8

Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	9
Santos, <i>Blucher</i>	9
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	9
Portos do sul, <i>Saturno</i>	10
Bremen e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	10
Rio da Prata, <i>Provence</i>	10
Rio da Prata, <i>Indian Prince</i>	10
Amsterdam e escalas, <i>Frisia</i>	10
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	10
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	11
Rio da Prata, <i>Vauban</i>	11
Southampton e escalas, <i>Danube</i>	11
Nova York, <i>Vasari</i>	11
Genova e escalas, <i>Ducca di Genova</i>	12
Marsella e escalas, <i>Italie</i>	12
Rio da Prata, <i>Rio de Janeiro</i>	12
Liverpool e escalas, <i>Victoria</i>	12
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	12
Callão e escalas, <i>Ortega</i>	12
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Nordjahrer</i>	13
Portos do norte, <i>Ceará</i>	14
Rio da Prata, <i>Drina</i>	14
Liverpool e escalas, <i>Archimedes</i>	15
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	15

VAPORES A SAIR

Portos do norte, <i>Itatuba</i>	2
Villa Nova e escalas, <i>Rio Pardo</i>	2
Rio da Prata, <i>Sirio</i>	2
Victoria e escalas, <i>Pinto</i>	2
Nova York, <i>Comeri</i>	2
Paraty e escalas, <i>Angra</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>Cap. Ortega</i>	3
Buenos Ayres e escalas, <i>Avon</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>Cap Roca</i>	3
Aracaju e escalas, <i>Pirahy</i>	3
Londres e escalas, <i>Turakim</i>	3
Rio da Prata, <i>Mont-Agel</i>	3
Portos do norte, <i>Aracaty</i>	4
Genova e escalas, <i>P. Mafalda</i>	4
Bremen e escalas, <i>Sierra Ventana</i>	4
Manáos e escalas, <i>Tupy</i>	4
Bahia e Recife, <i>Itapaba</i>	4
S. Matheus e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	4
Laguna e escalas, <i>Rio S. Matheus</i>	4
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	5
Southampton e escalas, <i>Asturia</i>	5
Rio da Prata, <i>Queen Mary</i>	5
Porto Alegre e escalas, <i>Mantiqueira</i>	5
Genova e escalas, <i>Savioia</i>	5
Amsterdam e escalas, <i>Hollandia</i>	5
Villa Nova e escalas, <i>Santa Cruz</i>	6
Rio da Prata e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	6
Portos do norte, <i>Bahia</i>	6
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	6
Bordões e escalas, <i>Seguana</i>	6
Portos do sul, <i>Itaipava</i>	6
Portos do norte, <i>Itatinga</i>	6
Rio da Prata, <i>Laura</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Bahia</i>	7
Rio da Prata e escalas, <i>K. Wilhelm II</i>	7
Portos do sul, <i>Itapuhy</i>	8
Amsterdam e escalas, <i>Amstelland</i>	8
Rio da Prata, <i>Orion</i>	9
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i>	10
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	10
Pará e escalas, <i>Taquary</i>	11
Marsella e escalas, <i>Provence</i>	11
Nova York, <i>Indian Prince</i>	11
Bordões e escalas, <i>La Bretagne</i>	11
Southampton e escalas, <i>Vauban</i>	11
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	11
Rio da Prata, <i>Sierra Cordoba</i>	11
Rio da Prata, <i>Danube</i>	11
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	11
Rio da Prata, <i>Ducca di Genova</i>	12
Liverpool e escalas, <i>Ortega</i>	12
Portos do norte, <i>Olinda</i>	12
Nova York, <i>Verdi</i>	12
Callão e escalas, <i>Victoria</i>	12
Rio da Prata, <i>Italie</i>	12
Genova e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	12
Southampton e escalas, <i>Drina</i>	14
Bremen e escalas, <i>Giessen</i>	14
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	15

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 23 DE FEVEREIRO A 1 DE MARÇO DE 1913

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:							
De Paraty.....	180\$000	210\$000	Por 480 litros.	Dita de Santa Catharina:			
De Angra.....	175\$000	200\$000	Idem.	Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	75\$600	76\$800	Por c/60 kilos.
De Campos.....	170\$000	200\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	69\$600	72\$000	Idem.
De Maceió.....	170\$000	175\$000	Idem.	Dita americana em barris.....	Não ha	Não ha	
Da Bahia.....	170\$000	175\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$160	\$200	Por kilo.
De Pernambuco.....	170\$000	175\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
De Aracajú.....	170\$000	175\$000	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	Não ha	Não ha	
Do Sul.....	170\$000	175\$000	Idem.	Francieza.....	18\$000	19\$000	Por 2/2 caixas.
Alcool (caldo):							
De 40 grãos.....	200\$000	320\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	Não ha	Não ha	
De 38 grãos.....	270\$000	300\$000	Idem.	Borracha de mangabeira, de Minas, de 1ª.....	40\$000	50\$000	Por 15 kilos.
De 36 grãos.....	250\$000	290\$000	Idem.	Bren americano claro.....	34\$000	35\$000	Por 280 libras.
Alfafa nacional.....	\$180	\$190	Por kilo.	Dito escuro.....	32\$000	33\$000	Idem.
Dita do Rio da Prata.....	\$150	\$160	Idem.	Café:			
Algodão em rama:							
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$400	11\$000	Por 40 kilos.	Lavado.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200	10\$800	Idem.	Moka.....	—	—	
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Maragogipe.....	—	—	
Assú, 1ª sorte.....	10\$000	10\$600	Idem.	Typo n. 1.....	—	—	
Natal, 1ª sorte.....	9\$900	10\$200	Idem.	Typo n. 2.....	—	—	
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	—	—	
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$900	10\$200	Idem.	Typo n. 4.....	—	—	
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 5.....	—	—	
Ceará, 1ª sorte.....	10\$000	10\$400	Idem.	Typo n. 6.....	10\$600	10\$900	Por arroba.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 7.....	10\$300	10\$600	Idem.
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$900	10\$200	Idem.	Typo n. 8.....	10\$000	10\$300	Idem.
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 9.....	9\$700	10\$000	Idem.
Maceió, 1ª sorte.....	10\$000	10\$200	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	—	9\$000	
Penedo, 1ª sorte.....	9\$400	9\$800	Idem.	Cimento:			
Sergipe, Dorcas.....	9\$600	9\$800	Idem.	Marca Pyramid.....	—	12\$000	Por barrica.
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Atlas.....	—	12\$000	Idem.
Maranhão, regular.....	—	—	Idem.	Dita Excelsior.....	—	11\$500	Idem.
Piauí, regular.....	—	—	Idem.	Dita Visurgis.....	—	11\$000	Idem.
Arroz nacional:							
Superior.....	43\$300	50\$000	Por 100 kilos.	Dita Tres Jacarés.....	—	11\$500	Idem.
Bom.....	38\$300	41\$700	Idem.	Dita Picareta.....	—	11\$800	Idem.
Regular.....	28\$300	36\$700	Idem.	Dita Exposição.....	—	11\$800	Idem.
Do norte, branco.....	31\$700	38\$300	Idem.	Dita Corda Preta.....	—	11\$800	Idem.
Rajado, do norte.....	28\$300	33\$300	Idem.	Dita Cathedral.....	—	11\$800	Idem.
Dito estrangeiro:							
Inglez (Rangoon).....	Não ha	Não ha		Gratry.....	—	12\$000	Idem.
Agulha.....	53\$000	61\$700	Idem.	Granada.....	—	11\$500	Idem.
Assucar:							
Branco usina, div. procedencias.....	Não ha	Não ha		Farelo de trigo:			
Branco crystal, idem idem.....	\$400	\$500	Por kilo.	Do Moinho Fluminense.....	8\$400	8\$700	Por 100 kilos.
Branco 2º facto, idem idem.....	\$300	\$440	Idem.	Do Moinho Inglez.....	8\$400	8\$700	Idem.
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$400	\$470	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Somenos, idem idem.....	Não ha	Não ha		Especial.....	22\$200	22\$700	Idem.
Mascavinho, idem idem.....	\$260	\$360	Idem.	Fina.....	20\$000	21\$700	Idem.
Crystal amarello, idem idem.....	\$320	\$400	Idem.	Peneirada.....	18\$200	19\$100	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$200	\$240	Idem.	Grossa.....	Nominal	Nominal	
Mascavo regular, idem idem.....	\$180	\$225	Idem.	Dita de Santa Catharina:			
Mascavo baixo, idem idem.....	\$160	\$210	Idem.	Grossa.....	—	—	
Bacalhão em caixa.....	—	46\$000	Por caixa.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Dito em tina:							
Gaspe.....	—	46\$000	Por tina.	De 1ª qualidade.....	23\$500	24\$000	Por 2/2 saccos.
Americano (Halifax).....	—	44\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	22\$500	23\$000	Idem.
Peixelim.....	—	40\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	21\$500	22\$000	Idem.
Banha de Porto Alegre:							
Em lata de 2 kilos.....	72\$000	75\$000	Por c/60 kilos.	Dita do Moinho Inglez:			
Em lata de 20 kilos.....	73\$200	75\$600	Idem.	De 1ª qualidade.....	23\$700	24\$200	Idem.
Banha de Minas Geraes:							
Em lata de 2 kilos.....	Não ha	Não ha		De 2ª qualidade.....	22\$500	23\$000	Idem.
Em lata grande.....	Não ha	Não ha		De 3ª qualidade.....	21\$700	22\$500	Idem.
				Dita do Rio da Prata:			
				De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
				De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
				De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
				Dita americana:			
				Em barrica.....	Nominal	Nominal	Por barrica.
				Em sacco.....	22\$500	23\$000	Por sacco.
				Feijão nacional:			
				Preto de Porto Alegre, novo.....	21\$700	22\$500	Por 100 kilos.
				Preto da terra.....	Não ha	Não ha	
				Preto de Santa Catharina.....	—	—	

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Feijão nacional:			
Manteiga	33\$300	36\$700	Por 100 kilos.
Enxofre	33\$300	34\$900	Idem.
Mulatinho	30\$800	31\$700	Idem.
Branco	31\$700	35\$000	Idem.
Amendoim	28\$300	30\$000	Idem.
Vermelho	Não ha	Não ha	Idem.
De cores diversas	26\$700	33\$300	Idem.
Feijão estrangeiro:			
Branco	37\$100	38\$700	Idem.
Amendoim	30\$600	32\$300	Idem.
Fradiñh	42\$900	43\$500	Idem.
Fumo em corda, do Rio Novo:			
Especial	2\$100	2\$300	Por kilo.
Superior	1\$800	2\$000	Idem.
Regular	1\$500	1\$700	Idem.
Dito em corda, do Pomba:			
De primeira	1\$800	1\$900	Idem.
De segunda	1\$600	1\$700	Idem.
Baixo	1\$200	1\$300	Idem.
Dito em corda, do Sul de Minas:			
Especial	1\$900	2\$000	Idem.
De primeira	1\$700	1\$800	Idem.
De segunda	1\$200	1\$300	Idem.
Baixo	—	—	Idem.
Dito em corda, de Goyaz:			
Especial	2\$000	2\$100	Idem.
De primeira	1\$800	1\$900	Idem.
De segunda	1\$600	1\$700	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarello I.	1\$100	1\$150	Idem.
Amarello II.	\$900	\$950	Idem.
Commun I.	1\$000	1\$050	Idem.
Commun II.	\$850	\$900	Idem.
Dito em folha da Bahia:			
Marca P. F. S.	2\$200	2\$300	Idem.
Marca P. F.	1\$800	1\$900	Idem.
Marca P. P.	1\$400	1\$500	Idem.
Marca P.	1\$100	1\$200	Idem.
De primeira	1\$000	1\$050	Idem.
De segunda	\$900	\$950	Idem.
De terceira	\$800	\$850	Idem.
De quarta	\$700	\$750	Idem.
Kerozene americano, diversas marcas.			
Ladrilhos de Marselha	7\$250	8\$200	Por caixa.
Ditos nacionaes hydraulicos	—	4\$200	Por metro quad.
Manteiga do sul	—	4\$000	Idem.
Dita de Minas	2\$800	3\$300	Por kilo.
Dita estrangeira,diversas marcas	2\$380	2\$600	Por libra.
Matte em folha	\$400	\$500	Por kilo.
Milho amarello do norte.	Não ha	Não ha	Idem.
Dito idem da terra	10\$600	11\$000	Por 100 kilos.
Dito branco da terra	9\$700	10\$300	Idem.
Dito do Rio da Prata	—	—	Idem.
Oleo de linhaça em barril	\$980	1\$030	Por kilo.
Dito idem em lata	\$520	\$880	Por kilo bruto.
Dito de caroço de algodão	\$300	\$850	Por litro.
Phosphoros:			
Marca Olho	—	42\$000	Por lata.
Dita Brillante	—	42\$000	Idem.
Dita Bandeirinha	—	41\$000	Idem.
Dita Palpite	—	—	Idem.
Dita Pinheiro (Curityba)	—	38\$000	Idem.
Dita Orion	—	42\$000	Idem.
Dita Raio X	—	42\$000	Idem.
Dita Domesticos	—	40\$000	Idem.
Ditos de cera:			
Marca Olho	—	63\$000	Idem.
Dita Raio X	—	63\$000	Idem.
Pinho:			
Americano	\$290	\$310	Por pé.
De resina	86\$000	88\$000	Por duzia.
Spruce	85\$000	86\$000	Idem.
Sueco branco	85\$000	86\$000	Idem.
Sueco vermelho	86\$000	88\$000	Idem.
Do Paraná de 1ª qualidade	68\$000	70\$000	Idem.
Do Paraná de 2ª qualidade	58\$060	60\$000	Idem.
Sal do norte	5\$000	6\$500	Por s/60 kilos

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Sal de Cabo Frio	3\$500	4\$500	Por s/60 kilos.
Dito estrangeiro	—	6\$500	Idem.
Sebo do Rio Grande	\$600	\$610	Por kilo.
Dito do Matadouro	Nominal	Nominal	Idem.
Dito do Rio da Prata	"	"	Idem.
Telhas francezas	—	460\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas	1\$000	1\$150	Por kilo.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	1\$020	1\$060	Idem.
Puras mantas	1\$040	1\$100	Idem.
Dito do Rio Grande do Sul:			
Systema platino, patos e mantas	1\$000	1\$040	Idem.
Systema platino, puras mantas	1\$000	1\$080	Idem.
Systema nacional	Não ha	Não ha	Idem.
Vinho:			
Nacional, do Rio Grande	Nominal	Nominal	Por pipa.
Estrangeiro, virgem	340\$000	350\$000	Idem.
Estrangeiro, verde	350\$000	355\$000	Idem.
Estrangeiro, Collares	360\$000	370\$000	Idem.

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 23 DE FEVEREIRO A 1 DE MARÇO
PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Stockolmo	62 schs. seccos por 1.000 kilos.
Amsterdam	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordéas	48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadiz	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague	52 /6 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Fiume	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova	40-48 frs. e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre	52,50 frs. e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões	35-40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Lisboa	35-40 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Liverpool	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha	40 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Christiania	60 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gesle	60 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gothenburgo	59 schs. seccos por 1.000 kilos.
Malmo	60 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:	
Buenos Aires	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
Nova Orleans	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
b) do Pacifico:	
Ancud	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California	75-80 schs. seccos e 5 % por 1.000 ks.
Callão	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções	47 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Cape-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Delagoa Bay.....	70 s/ e 2 1/2 %	45 e 55 s/ e 2 1/2 %	65 s/
Beira.....	—	73 s/6 seccoos	—

João Severino da Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ASSUCAR

Entradas em 28:

Preços correntes semanais

	Saccos
Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$400 a \$500
Branco 3ª sorte.....	\$400 a \$470
Branco 2ª jacto.....	\$300 a \$440
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$260 a \$360
Crystal amarello.....	\$320 a \$400
Mascavo bom.....	\$200 a \$240
Mascavo regular.....	\$180 a \$225
Mascavo baixo.....	\$180 a \$210

Sahida dos trapiches em 28

Total..... 7.760 saccas

Existencia nos trapiches em 1, 308.315 saccas.

Observações

Mercado calmo.

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje paralyzado, tendo-se realizado vendas de 315 saccas, na base nominal por arroba, para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.627 saccas aos preços de 10\$500 e 10\$600, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas 1.942 saccas.

Entradas conhecidas

	Saccas
Cabotagem.....	227
Barra dentro.....	452
E. F. Leopoldina.....	4.200
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	4.678

MERCADO DE ALGODÃO

Procedencias

Preços correntes
semanais

Por 10 kilos

Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	10\$400 a 11\$000
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$800
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$600
Natal, 1ª sorte.....	9\$900 a 10\$200
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$900 a 10\$200
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$400
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$900 a 10\$200
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$200
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	9\$600 a 9\$800
Sergipe, Doros.....	9\$400 a 9\$800
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal
Maranhão, regular.....	Nominal
Piahy, regular.....	Nominal

Entradas

Em 28.....	Fardos
Em 28.....	1.014

Sahidas

Em 28.....	Existencia
Em 1.....	31.675

Observações

Mercado calmo.

Mercado de Liverpool quatro de pontos de baixa.

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 3 DE FEVEREIRO DE 1913

Presidente, Torres; director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Marinho Prado, o suplente Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos:

De Absalão de Souza, para ser nomeado novamente avaliador commercial de joias e obras d'ourivesaria.—Como requer.

De João Silva, para ser novamente nomeado avaliador commercial de joas e obras de ourivesaria.—Como requer.

De Nasser & Irmão, para o registro da marca «Camisaria Clark» com uma certa em um rectangulo, que distingue roupas brancas, especialmente camisas de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De A. Azevedo, Costa & Comp., para o registro da marca «Eli-lina», em rotulo rectangular com dizeres, que distingue lixivia de sua fabricação.—Como requerem.

De E. Bvilacqua & Comp., para o registro da marca Brazil, em rotulo verde-amarello, que distingue cordas para instrumentos de musica, de seu commercio.—Como requerem.

De Luiz Eduardo da Silva Araujo, para o registro de cinco marcas: Xarope de Easton, Xarope de Genciana composto, Xarope Balsamico de Tulú, Xarope Iodureto de Calcio composto e Xarope Iodo-Tanico, que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação.—Como requer.

De Pardo, Lopes & Fernandes, para o registro da marca Café Moderno, em rotulo com desenho caracteristico, que distingue o café de seu commercio.—Como requerem.

De Luiz Ponna, para o registro da marca Café Bello Horizonte, em um rectangulo com filetes e dizeres, em volta outros rectangulos, que distingue o café de seu commercio.—Como requer.

De Kramer & Comp., Xavier, Washington & Comp., José Francisco Corrêa & Comp., Marechal, Mattos & Comp. e Moreira de Mello & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 8.467 a 8.469, 8.481, 8.585, 8.586, 8.480 e 8.498.—Como requerem.

De H. Abbehuser e Virgilio de Carvalho, para o deposito de suas marcas C. A. e Chocolate Bahiano (2), registradas na Junta Commercial da Bahia sob ns. 29, 35 e 36.—Como requerem.

De Emilio Zimmermann & Comp., para o deposito de sua marca Centauro, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 2.007.—Como requerem.

De Ernesto, Silva & Comp., A. Azevedo, Costa & Comp., Barbosa de Almeida & Comp., Narciso & Comp., Coelho e Irmão, Leite Gomes & Netto, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Emiliano Bacellar & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Gonzaga & Comp. para o archivamento de seu contracto social.—Como requerem, com o prazo de 60 dias para apresentação do instrumento de procuração.

De Godinho & Comp. para o archivamento de seu contracto social.—Declarem o estado civil da socia e voltem.

De Almeida, Mesquita & Fontan, para o archivamento de seu contracto social.—Declarem a nacionalidade dos socios e voltem.

De Moreira, Irmão & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Anotando-se no registro da firma a passagem do socio solidario a commanditario, como requerem.

De Narciso & Comp., Adelino Monteiro & Lopes, Godinho Crave & Comp., Arthur Gonzaga & Ferreira, Wuhaibe & Buchdid, Orlando Rangel & Comp., Eduardo & Cruz, L. Bittencourt & Comp., F. J. Barcellos & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De Alves, Barros & Comp., para o archivamento de seu distracto social.—Declaram o valor do acervo para o effeito do pagamento do selo e pago este voltam.

De Leite Gomes, para o cancelamento do registro de sua firma commercial.—Como requer.

De Balboa & Comp., para anotação no registro de sua firma da mudança de seu estabelecimento commercial da rua S. José n. 81 para a avenida Rio Branco n. 162.—Como requerem.

De Manoel Martins dos Reis, para anotação no registro de sua firma do aumento de seu capital de 10:000\$ para 31:000\$.—Declare a data em que augmentou o capital e volte.

De Joaquim Pereira para anotação no registro de sua firma da terminação de sua filial à rua Uranos n. 30.—Como requer.

De Cardoso Monteiro & Comp., para anotação no registro de sua firma da alteração na numeração de seu estabelecimento commercial feita pela Prefeitura da n. 109 para n. 131, à rua Theophilo Ottoni.—Como requerem.

De Leite & Martins, para transferencia a elles peticionarios do livro Copiador, em branco, pertencente à extincta firma Victorino Ferreira Botelho & Comp., de quem são successores.—Como requerem.

Nos autos do agravo entre partes Irmãos Acosta, agravantes e Aurelio Monteiro & Comp., agravados, a junta mandou archivar os mesmos autos, ficando sem effeito o cancelamento da marca dos agravantes, visto não ter a firma agravada querido cumprir o accordão da Corte de Appellação na parte em que mandava que fizesse sua reclamação por meio de agravo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de fevereiro de 1913.—*Mário Soares Pinto*, 3º official.

Relação dos contractos, alterações de contractos e distractos de sociedades commerciaes archivados em sessão de 3 de fevereiro de 1913

Contractos :

De Ernesto Ferreira, Humberto Hilario da Silveira e Manoel Augusto da Silva, para o commercio de lixa, à rua da Quitanda n. 174, sobrado, com o capital de 18:000\$, sob a firma Ernesto, Silva & Comp.;

De Manoel Coelho da Silva e José Coelho da Silva, para o commercio de botiquim, à rua Nova n. 150, com o capital de 6:000\$, sob a firma Coelho & Irmão;

De Francisco Leite Gomes e Domingos Netto, para o commercio de fumos e outros artigos, à rua do Resario n. 154, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Leite Gomes & Netto;

De Bertholino Barbosa de Almeida e Arnaldo Arthur Ribeiro da Fonseca, para o commercio de pharmacia, à rua Senador Euzébio n. 59, com o capital de 6:000\$, sob a firma Barbosa de Almeida & Comp.;

De Alborto Saraiva da Fonseca, Arthur Carlos de Araújo Campos, Henry Guillemín e o socio da industria Elias Aprigio Guimarães, para o commercio de exploração da industria de beneficiamento de muros, paredes, etc., nesta Capital, com succursas nas capitães dos Estados do Brazil e nos prazos da America do Sul, com o capital de 200:000\$, sob a firma Gonzaga & Comp.;

De André Hyppolito de Azevedo, José Pinto da Costa e José Francisco de Lima Mattos, para o commercio de exploração do fabrico de lixívia, à rua Gonçalves Crespo n. 27, com o capital de 60:000\$, sob a firma A. Azevedo Costa & Comp.;

De Emiliano Bacellar e o socio da industria pharmaceutica Alcides do Miranda Casaes, para o commercio de pharmacia, à rua Goyaz n. 52, Encantado, com o capital de 1:000\$, sob a firma Emiliano Bacellar & Comp.;

De Alfredo Narcizo Ramos Lourdeiro e o commanditario Narcizo Canario, para o commercio de liquides e comestiveis, à rua Lima de Vasconcellos n. 49, Engenho Novo, com o capital de 40:000\$, sob a firma Narcizo & Comp.;

De Alexandrino de Corveira Botelho e Godinho e os commanditarios Antonio José Pereira de Barbodo e D. Bernardina Pinto de Corveira e Godinho, para o commercio de fundição de ferro e bronze, etc., à rua da Prainha ns. 22 a 28, com o capital de 80:000\$, sob a firma Godinho & Comp.

Alteração de contracto:

De Moreira, Irmão & Comp., quanto ao socio Arnaldo Dias da Silva Moreira que passou de solidario à commanditario, ao capital augmentado para 200:000\$, às rotiradas mensaes e à divisão dos lucros.

Distractos:

Do Eduardo & Cruz, Adelfino Monteiro & Lopes, Arthur Gonzaga & Ferreira, F. J. Barcellos & Comp., Godinho, Cravo & Comp., L. Bittencourt & Comp., Narcizo & Comp., Orlando Rangel & Comp. e Wuhaibe & Buchdid.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de fevereiro de 1913.—*Mário Soares Pinto*, 3º official.

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 13/64	16 3/64
Sobre Paris.....	\$388	\$397
Sobre Hamburgo.....	\$726	\$736
Sobre Italia.....	—	\$593
Sobre Portugal.....	—	\$305
Sobre Nova York.....	—	35000
Libra esterlina — em moeda.....	—	150025
Ouro nacional — em vales, por 15000.....	—	15687
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....		9825000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 % (titulos provisionarios).....		955000
Apolices do empréstimo nacional de 1903, port.....		1:0175000
Apolices do empréstimo nacional de 1903, nom.....		9485000
Apolices do empréstimo municipal de 1903, port.....		2058000
Apolices Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....		3908000
Apolices Minas Geraes de 1:000\$, nom.....		9585000
Apolices Rio de Janeiro de 1905, 4 %, port.....		918500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....		2398000
Companhia Terras e Colonização.....		108000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....		578000
Companhia Docas de Santos.....		545000
Debentures Docas de Santos.....		2968000
Debentures Mercado Municipal.....		2075500
Letras do Banco de Credito Real de Minas Geraes 7 %.....		1015000

Vales a prazo

1.200 Companhia Estrada de Ferro Rodead. Sal. Miazira, v e 30 dias.....	935000
500 Companhia Docas de Bahia v e 30 dias.....	1075500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de março de 1913.—*A. Simonson*, synlico

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1913

Renda arrecadada no dia 1

Em ouro.....	212:565\$733
Em papel.....	305:300\$180

Total..... 518:865\$213

Em igual periodo de 1912..... 399 010\$135

Diferença a maior em 1913..... 119:855\$078

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1913

Renda arrecadada no dia 1..... 126:453\$855

Em igual periodo de 1912..... 134:195\$855

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.504

A. Azevedo, Costa & Comp. estabelecidos à rua Gonçalves Crespo n. 27, adoptam para distinguir uma qualidade de lixívia de seu fabrico a marca supra, que poderá variar em cores e tipos de letras e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filito, vendo-se na sua parte superior o nome caracteristico «Etilina» e abaixo dize-res explicativos sobre o seu resultado. A referida marca será applicada nas garrafas que contiverem a referida lixívia, podendo a palavra «Etilina» sobre um filete ser usada tambem nos garrafas das mesmas garrafas. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1913.—*A. Azevedo, Costa & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 15 de janeiro de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.594 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagon no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo Junta Commercial.)

N. 8.644

J. Ferreira & Comp., estabelecidos á rua Dr. Manoel Victorino n. 93, Engenho de Dentro, adoptam a marca acima, que consiste em tres parallelogrammos, sendo os dois primeiros ligados por um desenho em forma de escudo, onde se vê a figura de um gallo em pé sobre um tonel, tendo no bico um ramo de cevada e ladeado á direita e á esquerda de ramos de lupulo e cevada. No parallelogrammo do centro está o nome característico «Barbante», tendo por baixo uma cetra; nos outros dois vêem-se diversos dizeres e inscripções. A referida marca, que poderá ser usada em cores e tamanhos diferentes, applica-se em vasilhames que contenham a cerveja de fabricação e commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913. — J. Ferreira & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 23 minutos do dia 21 de fevereiro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.644 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

CONCURRENCIA PARA OBRAS NA ESCOLA PREMIUNITORIA QUINZE DE NOVEMBRO

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste escritorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para as obras de que carece a Escola Premiunitoria 15 de Novembro, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escritorio até o dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional, a quantia de 200\$, para garantia da proposta.

2.ª As propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal do construtor.

3.ª Constituem provas de idoneidade, documentos devidamente autenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

5.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e prego que o proponente offerecer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismo e por extenso, sem emenda, entrelinhas ou rasuras. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas nesse edital de concorrência, nem propostas que contenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam ao orçamento approved, na importancia de 9:422\$000.

6.ª A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

7.ª O proponente preferido no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 1:000\$, em dinheiro, quantia que alli ficará caucionada para garantia da fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante, depois de ultimados todos os trabalhos contractados e aceitos pelo engenheiro do ministerio.

8.ª Dentro de 48 horas depois da assignatura do contracto, o contractante dará inicio aos trabalhos, sujeitando-se á rescisão do contracto si dentro deste prazo não os iniciar.

9.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

10. A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 75 dias, contados da data da assignatura do contracto.

12. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ por dia, si exceder ao prazo fixado na clausula anterior, e, quando essa multa attingir a importancia de 1:500\$, equivalente ao excesso de 15 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

Serão descontadas das quantias que forem devidas ao contractante, por occasião da rescisão prevista nesta clausula, as despesas com a terminação dos trabalhos, trabalhos estes que serão executados independentemente do contractante.

13. Todas as despesas inherentes á construção, como levantamento de andaimes, demolições, remoção do entulho, ou de materiaes provenientes de demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno, appparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiaes rejeitados ou imprestaveis, etc., correrão por conta do contractante.

14. O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será paga aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados, mediante a applicação, com 15 % de abatimento, dos preços de unidades que servirão para organização do orçamento da obra apresentada ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

15. No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, que perderá a caução de que trata a clausula 7.ª, e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cofres publicos.

16. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas na parte tecnica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

17. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lueros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

18. O contractante preferido perderá a caução de 200\$, de que trata a clausula 1.ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada feito por este escritorio.

19. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto, a demolir, reconstituir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacordo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver que receber.

20. Quando se der o caso da suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindindo o contracto e sujeito o contractante a perdas da caução de que trata a clausula 7.ª e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo engenheiro do ministerio, não apresentar o contractante uma justificação de sua conducta.

21. Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 500\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Justiça.

22. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamento e leis federaes ou municipaes relativos ás obras publicas.

23. Todos os materiaes a empregar na construção, serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$, por dia de excesso.

24. O contractante receberá no Thesouro Nacional a importancia do seu trabalho em uma unica prestação, depois de entrega e acceta a obra pelo engenheiro do ministerio.

25. O contractante fará publicar, por sua conta, no *Diario Official*, dentro de 48 horas, após a assignatura, o contracto consigo assignado, incorrendo na perda da caução de que trata a clausula 7.ª e rescisão do contracto, na falta do cumprimento desta clausula.

26. Não pertencerão ao contractante os materiais provenientes das demolições: aquelles que, a juízo do engenheiro do ministerio, poderão ser empregados na obra, serão pagos pelo contractante, mediante accôrdo prévio sobre o seu valor de aquisição.

ESPECIFICAÇÕES

Substituição do soalho dos dormitórios por xilolite, ou pavimento «Betim» sobre camada de concreto de 1X3X5 com a espessura minima de 0^m,15.

Substituição do rodapé por rodapé de ladrilho hydraulico e reparação dos danos causados com o trabalho.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1913. — O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE QUE CARECE O EDIFICIO EM QUE FUNCIONA O «FORUM», Á RUA DOS INVALIDOS

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 8 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para as obras de que carece o edificio em que funciona o *Forum* á rua dos Invalidos, observadas as seguintes condições:

1.^a As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 7 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 200\$, para garantia da proposta.

2.^a As propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal do constructor.

3.^a Constituem provas de idoneidade, documentos devidamente autenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juízo do engenheiro do ministerio.

4.^a Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

5.^a As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerecer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismo e por extenso, sem emenda, entrelinhas ou rasuras. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas nesse edital de concorrência, nem propostas que contenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam ao orçamento approved, na importancia de 5:881\$800.

6.^a A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

7.^a O proponente preferido no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 500\$, em dinheiro, quantia que alli ficará caucionada para garantia da fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante, depois de ultimados todos os trabalhos contractados e aceitos pelo engenheiro do ministerio.

8.^a Dentro de 48 horas depois da assignatura do contracto, o contractante dará inicio aos trabalhos, sujeitando-se á rescisão do contracto si dentro deste prazo não os iniciar.

9.^a O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

10. A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 dias, contados da data da assignatura do contracto.

12. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ por dia, si exceder ao prazo fixado na clausula anterior, e, quando essa multa atingir a importancia de 1:500\$, equivalente ao excesso de 15 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

Serão descontadas das quantias que forem devidas ao contractante, por occasião da rescisão prevista nesta clausula, as despesas com a terminação dos trabalhos, trabalhos estes que serão executados independentemente do contractante.

13. Todas as despesas inherentes á construcção, como levantamento de andaimes, demolições, remoção do entulho, ou

de materiais provenientes de demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno, appparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiais rejeitados ou imprestaveis, etc., correrão por conta do contractante.

14. O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será paga aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados, mediante a applicação, com 15 % de abatimento, dos preços de unidades que serviram para organização do orçamento da obra apresentada ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

15. No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, que perderá a caução de que trata a clausula 7.^a e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cofres publicos.

16. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas na parte tecnica da construcção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

17. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

18. O contractante preferido perderá a caução de 200\$, de que trata a clausula 1.^a, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada feito por este escriptorio.

19. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto, a demolir, reconstituir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacôrdo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver que receber.

20. Quando se der o caso da suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante a perdas da caução de que trata a clausula 7.^a e mais quantias, que lhe forem devidas, si depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo engenheiro do ministerio, não apresentar o contractante uma justificação de sua conducta.

21. Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 500\$, a juízo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Justiça.

22. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamento e leis federaes ou municipaes relativos ás obras publicas.

23. Todos os materiais a empregar na construcção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juízo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$, por dia de excesso.

24. O contractante receberá no Thesouro Nacional a importancia do seu trabalho em uma unica prestação, depois de entregue e aceita a obra, pelo engenheiro do ministerio.

25. O contractante fará publicar, por sua conta, no *Diario Official*, dentro de 48 horas, após a assignatura, o contracto comsigo assignado, incorrendo na perda da caução de que trata a clausula 7.^a e rescisão do contracto, na falta do cumprimento desta clausula.

26. Não pertencerão ao contractante os materiais provenientes das demolições: aquelles que, a juízo do engenheiro do ministerio, puderem ser empregados na obra, serão pagos pelo contractante, mediante accôrdo prévio sobre o seu valor de aquisição.

ESPECIFICAÇÕES

Terceiro pavimento

Pintura a olina de todos os tectos, com as mãos de tinta necessarias ao bom acabamento do trabalho; forração a papel de boa qualidade de todas as paredes, com excepção do corredor, vão da escada e *water-closet*, que serão pintados a oleo com o numero de mãos necessarias ao bom acabamento do trabalho e bem assim de esquadrias, guarnecimentos, portas, peitoris, alizares, rodapés, etc., etc.

Lustração de portas e guarnecimentos.

Segundo pavimento

Pintura a oleo de paredes, esquadrias, guarnecimentos, rodapés, com ou sem fingimento, tectos com as mãos de tinta necessarias ao bom acabamento do trabalho.

Lustração de divisões, portas, esquadrias, escadas, etc., etc.

Forração a papel de boa qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio, das salas de sessões, 1ª, 2ª e 6ª Vara Cível e sala de entrada.

Limpeza e lustração da escada principal.

Pintura a aluminio das grades das sacadas da fachada.

Primeiro pavimento

Pintura a oleo do tecto, paredes, portas, guarnecimentos e rodapé do corredor central, vão de escada e saguão da entrada principal.

Lustração das portas da entrada principal.

Lavagem da barra de marmore e columnas com retoques de pintura nestas.

Concerto geral de esquadrias e soalhos, substituição de vidros quebrados e ferragens em máo estado.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1913.—O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Instituto Nacional de Musica**EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÕES**

De ordem do Sr. director faço publico que, de accôrdo com o art. 8º do regimento interno, a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março.

O candidato deverá juntar ao requerimento:

1º, certidão de idade;

2º, attestado de idoneidade moral;

3º, recibo da respectiva taxa de exame.

As condições essenciaes para admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 12 e 53 do citado regimento, publicado no *Diario Official* de 10 de janeiro do corrente anno.

O programma detalhado desses exames e concursos será affixado na portaria do instituto, dez dias, ao menos, antes da realização dos mesmos.

Os alumnos do anno escolar anterior pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, tambem no prazo acima estabelecido, sob pena de serem declarados vagos os seus logares. A matricula dos novos alumnos effectuar-se-ha da data de sua admissão até a vespera da abertura das aulas. (Reg. int. art. 21.)

Outrosim, faço publico que, tendo sido estabelecidas duas subvenções de 200\$ cada uma para os cursos de fagote e trompa, a inscripção para essas subvenções se, effectuará, igualmente do 1 a 15 de março.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 27 de fevereiro de 1913.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível**TRIBUNAL DO JURY****CONVOCAÇÃO DE JURADOS**

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Sexta Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem e interessar possa que, na conformidade do disposto nos arts. 8º, 137, § 2º, 154, 277 e 278 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 3 de março proximo futuro, ao meio dia, para proceder-se á abertura da 3ª sessão judiciaria, no edificio da rua dos Invalidos n. 152, *Forum*, tendo-se procedido hoje ao sorteio dos 22 jurados da urna geral que teem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

Raymundo de Farias.

Dr. Gastão Bahiana.

Pedro Pereira Maia.

José Gonçalves Lessa Vieira.

Antero Caetano de Faria.

Oséas de Oliva Costa.

Marcos Amorim do Valle.

Montério da Silveira.

Careos Lopes.

Primitivo Valeriano de Uzeda.

Dr. Girondino Estaves.

Alberto Americo de Borba Pacca.

Eurico Wallace da Gama Cockrane.

Dr. Antonio Martins Arêa Leão.

Roberto Guimarães.

Dr. José Werneck Dickens.

Manoel Tavares da Costa Miranda.

Dr. Everardo Adolpho Bacheuser.

Mario Camargo de Freitas.

Ernesto Flôres.

Custodio Fernandes.

Arthur Ribeiro de Almeida.

A todos os quaes, se convida a comparecerem no dia, hora e logar ao principio declarados, sob pena de serem multados na forma da lei os que, intimados e notificados, deixarem de comparecer sem causa devidamente justificada. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1913. Eu, José Caetano Machado, 2º escrivão do Jury, o escrevi.— *Francisco Cesario Alvim*.

Brigada Policial do Districto Federal**CAIXA BENEFICENTE**

De conformidade com o que dispõe o art. 632 do Regulamento da Brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrasadas, até o dia 31 de julho de 1913, a saber: Ex-2º sargentos Francisco Xavier Pinheiro e Manoel Barros do Nascimento Filho; 3º sargento Alexandre Taranto; cabos de esquadra Galvão Vieira Marinho, Manoel Joaquim Antonelly, Nestor Adolpho Coelho, Levy Justino de Moraes, João do Nascimento Aranha; anspçadas João Candido do Rego Barros, Joaquim Narciso Alves, João Antonio dos Santos, Manoel Bemvindo da Silva, Manoel José da Costa, Manoel Luiz de Oliveira, Pio Moreira de Oliveira, Antonio Bellarmino de Souza, Jovino Gonçalves do Rosario, Pedro Vieira Dantas; soldados Alvaro Teixeira de Moraes, Manoel Bemvindo de Oliveira, Clodomiro Dutra da Silva, Carlos Vairo, Seraphim Emilio Barreto, José Antonio Roque de Amorim, Attila José Chavantes, Elias Francisco Coelho, Argemiro Alves da Silva, Alberto José Vieira, Basilio de Mattos, Augusto Ignacio da Silva, Reyneiro Aurelio Tupynambá, José Evaristo da Silva, e tambor Dacilecio de Araujo e Silva.

Contadoria, 1 de março de 1913.—O alferes escripturario, *Antonio Bernardino da Silva Junior*.

Brigada Policial do Districto Federal**CAIXA BENEFICENTE**

De accôrdo com a resolução do Conselho Administrativo reunido em sessão de 27 de fevereiro ultimo, foram eliminados do numero das contribuintes d' esta Caixa, na forma do art. 631 do regulamento actual por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 mezes, as ex-praças abaixo declaradas: Emilio Rodrigues de Alvarenga, Manoel Antonio dos Santos (3º), Sebastião Ludgero Martinho, Benedicto Gomes da Silva, Henrique Pereira Marques, José da Silva Gomes Junior, Antonio Carlos de Araujo, Oscar Furado da Rocha Targino Soares, Henrique Domingos da Rocha, Odilon de Oliveira Souza, Julio Ferreira da Silva, Arlindo Gaspar da Cunha Pinho, Manoel Antonio dos Santos, José Pereira dos Santos, João Dias de Souza, Antonio Alves Ferreira Cardoso, José Severino da Silva, Joaquim Napoleão Hollanda Cavalcanti, Euphrasio Guilherme da Silva, João Gonçalves Marinho, Manoel Joaquim Lourenço, José Floriano da Silva, Leonel dos Santos Junior, Manoel da Rocha, Manoel José da Trindade, Argemiro José do Nascimento, Caetano Buarque de Gusmão Izidro Joaquim Barbosa, Cypriano José de Miranda, Luiz Alves Maciel, Manoel Ricardo de Souza, Claudio Gomes Pereira Couto, José Antonio da Silva, Antonio José de Miranda, Antonio Gonçalves Dias, Decimo Fioravante, Elísio Telles da Oliveira Campos, João Delphino Gomes, Frederico Manoel do Espirito Santo, Waldemar Ferreira da Silva, Sebastião Gomes da Silva (2º), Francisco Alves Rios e Manoel Setembrino.

Contadoria, 1 de março de 1913.—*Antonio Bernardino da Silva Junior*, alferes escripturario.

Colonia Correccional dos Dous Rios

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 11 de março proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o primeiro semestre do corrente anno, visto não se ter apresentado nenhum licitante á concorrência do dia 30 de janeiro ultimo, para o dito fornecimento.

As propostas devem ser feitas em duas vias escriptas com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria da colonia, até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito ao deposito

aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições:

1.º O contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por apolices da divida publica federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2.º O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do genero.

3.º A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com parecer do medico da colonia.

4.º Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarifado da colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

5.º Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dois ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

6.º O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5% quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido, de 10% quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas, de 20% no caso de reincidencia.

7.º No caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20% sobre a importancia do pedido.

8.º As multas impostas ao contractante pela directoria da colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação, alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuarios dos correccionaes, do material da colonia.

9.º Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservando o deposito de (1:000\$) de que trata a clausula 1.ª e sujeito ainda a todas as obrigações previstas nas demais clausulas.

10.º O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6.ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia, 15 de fevereiro de 1913.— O escripturario, *Indalecio Ferreira e Silva*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

AVISO AOS NAVEGANTES N. 25

Restabelecimento da luz da boia illuminativa da «Lage do Cassão», bahia sul de Florianopolis, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi restabelecida a luz da boia illuminativa da «Lage do Cassão», bahia sul Florianopolis, Estado de Santa Catharina, que se achava apagada conforme o aviso n. 18, de 10 do corrente mez.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 27 de fevereiro de 1913.—*Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de mar e guerra, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 26

Restabelecimento da luz do pharol de S. Roque, no Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi restabelecida a luz do pharol do cabo S. Roque, no Estado do Rio Grande do Norte, cujo alteração annunciou o aviso n. 22.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 28 de fevereiro de 1913.—*Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de mar e guerra, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 27

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa de Thereza Pansa, no canal de S. Roque, Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se apagou provisoriamente a luz da boia illuminativa de «Thereza Pansa», no canal de S. Roque, Estado do Rio Grande do Norte. Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 28 de fevereiro de 1913.—*Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de mar e guerra, chefe da secção.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço sciente aos interessados, que em 3 de março do corrente anno, realizar-se-ha a ultima sessão deste conselho, com o fim de julgar o dar preferencia as propostas apresentadas a este conselho para o grupo 6 Passamanaria, effectuando-se a mesma sessão em uma das salas da Superintendencia do Material a uma hora da tarde.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, 27 de fevereiro de 1913.—O secretario, *José Luiz de Franco Lobo*, capitão-tenente commissario.

Ministerio da Fazenda

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DA DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL

De ordem do Sr. presidente da commissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados que, por espaço de 30 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção ao concurso de pratica de repartição para provimento de empregos de 2.ª entrancia nesta repartição.

As materias do concurso são:

Primeira parte—Theoria geral sobre estatistica; facturas consulares e sua legislação e serviço peculiar da repartição (sua organização, divisão e sub-divisão).

Segunda parte—Classificação de mercadorias; calculo e conferencia de cartões; conversão de moedas e conferencia, separação e preparo dos cartões para lançamento, lançamento geral dos cartões e conferencia, confecção de boletins e revisão de provas e serviço em machinas de escrever e calculo.

Os candidatos á inscripção exhibirão, com o seu requerimento ao presidente do concurso, certidão completa das notas que tiveram no ponto desta Directoria ou das repartições em que servirem ou tenham servido e atestado da sua aptidão para o serviço publico, passados pelo seu chefe immediato na repartição; não podendo ser admittidos ao concurso os empregados que tiverem menos de um anno de effectivo serviço, tudo na forma dos arts. 4.º e 10.º do regulamento approved pelo decreto n. 8.155 de 18 de agosto de 1910 e de accordo com o decreto n. 9.288 de 30 de dezembro de 1911 que reformou a directoria da Estatistica Commercial e approvou o seu regulamento.

Directoria de Estatistica Commercial.—Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1913.—*Adolpho Ornellas*, secretario.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de consumo de agua do 2.º districto, do exercicio de 1907 e 1908, a comparecerem nesta Procuradoria, afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem remettidos á Procuradoria da Republica para a cobrança executiva de accordo com a lei em vigor.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 27 de fevereiro de 1913.—*Nuno Pinheiro de Andrade*, ajudante interino.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de industria e profissões do 4.º e 5.º districtos do exercicio de 1911 a comparecerem nesta procuradoria, afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem remettidos á Procuradoria da Republica para a cobrança executiva de accordo com a lei em vigor.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, fevereiro de 1913.—*Nuno Pinheiro de Andrade*, ajudante interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação com o prazo de dez dias, a diversas firmas commerciaes, a virem satisfazer dividas provenientes de revisão de notas de despachos, como abaixo se declara

Por esta repartição, são notificadas as firmas e casas commerciaes ou seus representantes, adiante mencionados, a virem satisfazer dentro do prazo de 10 dias, as differenças de direitos aduaneiros, verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsáveis, á vista das respectivas notas de dividas, que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si o não effectuarem amigavelmente no citado prazo, serem as referidas dividas remetidas para a cobrança executiva, na forma da lei.

Devedores	Numero da nota do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
A. Libowitz	2.493	Dezembro.....	1912	400\$000	Alfredo Luiz Ribeiro.
Afonso Vizeu & Comp.....	16.232	Setembro.....	"	3\$160	Carlos Hervey da Silva.
Abilio Murce & Comp	17.202	Novembro.....	"	46\$650	Augusto Macedo.
Dias Garcia & Comp.....	9.203	Agosto.....	"	32\$400	Carlos Barbosa Rodrigues.
Idem	9.228	Setembro.....	"	3\$000	Idem.
J. L. Costa & Comp.....	6.330	"	"	28\$360	Alfredo Luiz Ribeiro.
Leuzinger & Comp.....	8.038	Agosto	"	2\$200	J. V. Ramos de Azevedo.
M. Buarque & Comp. (Lloyd Brasileiro).....	786	"	"	4\$100	Alberto S. S. Cunha.
Pichara Bauceri.....	4.168	Novembro.....	"	\$220	Luciano M. Travassos.
P. M. Baster & Irmão.....	6.415	"	"	1\$200	Alfredo Euclides Lequeus.
Pedro Makson & Comp.....	5.664	Setembro.....	"	7\$080	Anibal M. C. Ribeiro.
Socero & Braga.....	8.027	"	"	9\$340	Candido José Caetano da Silva.
Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi.....	9.535	"	"	3\$800	Adelmo C. Oliveira.
Fernandes Mourão & Comp.....	10.043	"	"	6\$480	Arthur Miranda.
Lloyd Brasileiro (Sociedade Anonyma).....	809	Agosto.....	"	21\$600	Alberto S. S. Santos.
United Schoellach of So. America.....	9.676	Setembro.....	"	8\$900	Candido José Caetano da Silva.
Alexandre Ribeiro & Comp.....	10.243	Outubro.....	"	20\$000	Carlos Barbosa Rodrigues.
Idem.....	10.246	"	"	103\$200	Idem.
Arens & Comp.....	6.701	"	"	260\$820	A. S. S. Bastos.
Bellingrodt & Meyer.....	15.302	"	"	\$318	Pedro de Almeida França.
Borlido Maia & Comp.....	12.990	Setembro.....	"	280	João da Gama Machado.
Pereira Carvalho & Comp.....	10.651	Outubro.....	"	6\$300	Sebastião Moreira de Pinho.
Raunier & Comp.....	3.458	Maio.....	"	119\$766	Alfredo Moraes Silva.
Antunes dos Santos & Comp.....	14.656	Outubro.....	"	2\$200	Rhadamés de Araujo Motta.
Carlos Taveira & Comp.....	12.043	Dezembro.....	"	163\$000	João Evangelista Gonçalves Dias.
Companhia Cervejaria Brahma.....	1.466	Maio.....	"	11\$340	Antonio Leite de Souza Bastos.
Estrada de Ferro Maricá.....	50	"	"	493\$435	João Gonçalves Pereira Junior.
Fontes Garcia & Comp.....	1.423	Outubro.....	"	5\$102	Augusto Lemello.
Gasmotorem Fabrick Deutch.....	1.784	Maio.....	"	232\$793	Fernando Antonio de Oliveira Moraes
D. Guimarães Pinto & Comp.....	3.636	"	"	31\$824	Mello Braga.
Lagard & Irmão.....	13.291	Novembro.....	"	12\$120	Mario Lagard.
L. B. de Almeida & Comp.....	18.019	Agosto.....	"	8\$400	João José de Freitas.
P. Lanneluc Samson & Comp.....	4.150	Maio.....	"	38\$818	Mario de Paula e Silva.
Vasco Ortigão & Comp.....	11.606	Dezembro.....	"	5\$805	José Leite Braga.
Adelino Magalhães & Comp.....	515	Agosto.....	"	2\$120	Adolpho Figueiredo.
Albino Castro & Comp.....	13.427	Dezembro.....	"	35\$010	João Augusto dos Santos.
A. Brazil & Comp.....	13.347	"	"	115\$600	Samuel Paiva.
C. Gaspar da Silva.....	1.027	Agosto.....	"	3\$600	Carlos Ortis.
Garcia Paiva & Pinho.....	883	"	"	11\$280	Carlos Barbosa Rodrigues.
Kiefer & Comp.....	19.577	Dezembro.....	"	56\$000	F. Gomes A. Cardoso.
Delfim Fontes & Comp.....	13.230	Novembro.....	"	1\$815	Paulino Alexandre de Monra.
E. Jorge & Irmãos.....	4.724	"	"	21\$800	Arthur Miranda.
Meghe & Comp.....	2.451	Setembro.....	"	34\$800	Antonio A. P. de Siqueira Junior.
Cardoso Soares & Comp.....	12.600	Janeiro.....	1913	52\$800	Homero de Moraes e Silva.
Ignacio da Fonseca & Comp.....	1.102	Novembro.....	1912	146\$280	J. F. Braga Mello.
Quartim Guimarães & Comp.....	15.129	Janeiro.....	1913	74\$250	Braga Mello.
Vieira Soares & Comp.....	5.422	Abril.....	1912	18\$635	Antonio Luiz Ribeiro Sobrinho.
Borlido Moniz & Comp.....	15.251	Janeiro.....	1913	157\$950	Eugenio Kahn.
Campos & Irmão.....	2.544	Maio.....	1912	288\$660	Alberto C. Braga.
Companhia Cervejaria Brahma.....	14.181	"	"	96\$140	A. L. S. Bastos.
Gonçalves Amarante & Comp.....	3.725	Novembro.....	"	\$900	J. F. Coelho de Moraes.
Humberto Saboia & Comp.....	85	"	"	221\$628	João da Gama Machado.
Jorge Chame.....	17.411	Julho.....	"	7\$680	H. Gurgel.
Kraichetes & Irmão.....	4.617	Agosto.....	"	8\$000	Francisco Medina Coeli Ribeiro.
M. Colucci.....	13.635	Novembro.....	"	69\$000	Carvalho.
Nassif Iladdad.....	13.121	Dezembro.....	"	24\$200	Arthur Miranda.
Nestor Arcoi.....	14.926	Julho.....	"	12\$000	Alfredo Bastos.
Silva Coelho & Comp.....	13.401	Novembro.....	"	14\$000	Carlos Augusto Lima.
A. C. de Aguiar.....	11.949	"	"	86\$320	Pedro M. Ribeiro Junior.
Antunes dos Santos & Comp.....	7.283	Janeiro.....	1913	3\$300	Arthur Miranda.
Idem.....	7.282	"	"	1\$580	Idem.
Abilio Areas & Comp.....	10.372	"	"	27\$600	José de Souza Motta Junior.
Alfredo Pereira.....	9.306	Agosto.....	1912	4\$300	
Braga Carneiro & Comp.....	513	Maio.....	"	370\$420	Medina Coeli Ribeiro.

Devedores	Numero da nota do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
Castro & Oliveira.....	7.692	Setembro.....	1912	30\$000	Annibal M. Coeli Ribeiro.
Christovão Fernandes & Comp.....	18.894	Outubro.....	"	16\$000	João Gonçalves Paim Junior.
Emygdio Silva.....	18.735	".....	"	4\$400	Manoel Haydt.
Helena Ieremner.....	11.783	Agosto.....	"	14\$820	
J. P. de Souza & Comp.....	8.863	Janeiro.....	1913	5\$340	Henrique Pereira da Fonseca Junior.
J. C. Miranda.....	6.030	Agosto.....	1912	13\$050	Pedro Lannes Aranha.
Luiz Consel e familia.....	9.975	".....	"	26\$300	
Lefevre & Comp.....	10.425	Janeiro.....	1913	29\$935	Alfredo Luiz Ribeiro.
Mattos Maia & Comp.....	7.252	Setembro.....	1912	64\$300	Braga Mello.
Nicola Zagary & Comp.....	5.962/3	Abril.....	"	200\$000	Alfredo Euclides Locques.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1913. -- O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 10

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas dos armazens 5 e 9, nos dias 4, 6 e 8 de março de 1913, ao meio-dia, seirão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 5

Lote n. 1

F&C, contra-marca Curitiba, via Paranaguá: Dez caixas sem numero, contendo cento e noventa e um kilos de sardinhinhas em conservas;

Idem: Duas caixas, contendo peixes em conserva, de qualquer modo preparada, pesando quarenta e cinco kilos;

Idem: Tres caixas, contendo legumes em conserva, pesando cento e quarenta e quatro kilos, vindas de Bordeaux, no vapor *Amazon*, descarregadas em 27 de agosto de 1912 e consignadas a Fernatti & Comp.

Lote n. 2

JA, contra-marca Pelotas: Duas caixas sem numero, contendo quarenta e quatro kilos de conservas de carne;

Idem: Duas caixas, contendo trinta e cinco kilos de legumes em conserva, vindas de Bordeaux, no vapor *Amazon*, descarregadas em 27 de agosto de 1912 e consignadas a J. Auzé.

Lote n. 3

S: Um barril sem numero, contendo setenta e dois kilos, peso liquido, legal, de assucar de uva, vindo de Hamburgo, no vapor *Holmstufu*, descarregado em 14 de outubro de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 4

SA & C.: Um sacco sem numero, contendo sessenta e dois kilos de ervilhas secas, vindo de Calláu, no vapor *Oravia*, descarregado em 17 de outubro de 1911 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 5

FMC: Um sacco n. 1, contendo setenta kilos de feijão, de qualquer qualidade, vindo de Calláu, no vapor *Oriana*, descarregado em 1 de dezembro de 1911; a consignaçaõ não consta do manifesto.

Lote n. 6

Losango R C: Uma barrica n. 268, contendo hyposulphito de sodio puro, pesando liquido, legal, noventa e oito kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 2 de dezembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 7

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo nove garrafas de vinho de mais de 14° até 24°, pesando dez kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Santa Catharina*, descarregada em 12 de janeiro de 1912 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 8

Sem marca: Uma peça sem numero, para machinismo, de ferro batido, simples, pesando trezentos e vinte kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregada em 3 de janeiro de 1912 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 9

ZT: Tres caixas ns, 78 a 80, contendo machinab para preparar macarrão, pesando bruto novecentos e quarenta e

quatro kilos, e liquido, oitocentos e trinta e nove kilos, vindas do Fiume, no vapor *B. Kemy*, descarregadas em 11 de janeiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 10

MJS: Tres caixas sem numero, contendo tres duzias de garrafas, com champagne, pesando sessenta e oito kilos; seis duzias de meias garrafas com champagne, pesando setenta e nove kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Bely ono*, descarregadas em 26 de janeiro de 1912 e consignada a Macedo Junior & Comp.

Lote n. 11

GVC: Um barril vasio armado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregado em 5 de fevereiro de 1912, e consignado a Gonçalves Vianna & Comp.

Lote n. 12

Dous triangulos CMC: Uma caixa sem numero, com dez garrafas de vinho até 14°, pesando doze kilos, vinda de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregada em 17 de fevereiro de 1912, com consignaçaõ ignorada.

Lote n. 13

Quadrilongo LR 343: Um volume de ferro batido simples, sem numero, pesando duzentos e sessenta e quatro kilos, vindo de Calláu no vapor *Oravia*, descarregado em 8 de fevereiro de 1912 e consignado a Norton Megaw C. Limited.

Lote n. 14

JCC: Vinte e cinco caixas sem numero, contendo alhos em restes, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1912 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 15

Sem marca: Oito tambores de ferro sem numero, contendo nitro-benzina, pesando liquido legal duzentos e dez kilos, vindos de Southampton no vapor *Acon*, descarregados em 1 de março de 1912 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 16

ASC: Uma caixa sem numero, contendo vinhos até 14°, pesando em onze garrafas desenove kilos, vinda de B. Aires no vapor *Indiana*, descarregada em 6 de março de 1912, com consignaçaõ ignorada.

Lote n. 17

*Losango C: Um engradado n. 24, com noventa e sete kilos de ferro batido simples, vindo de N. York no vapor *Nassovia*, descarregado em 20 de março de 1912 e consignado a Thonon L. P. C.

Lote n. 18

Sem marca: Um barril sem numero com banha de porco, pesando vinte kilos, vindo de N. York no vapor *Nassovia*, descarregado em 20 de fevereiro de 1912, com consignaçaõ ignorada.

Lote n. 19

Sem marca: Um amarrado sem numero, com vinte e tres kilos de tubos de ferro para agua, vindo de N. York no vapor *Nassovia*, descarregado em 20 de fevereiro de 1912, com consignaçaõ ignorada.

Lote n. 20

GAF: Um barril com vinho até 14°, pesando noventa e dois kilos, peso liquido legal, vindo de B. Aires no vapor *Orion*, descarregado em 14 de março de 1912, com consignaçaõ ignorada.

Lote n. 21

C: Uma caixa n. 1.406, com nove garrafas de vinho de mais de 14° até 24°, pesando onze kilos, vinda de Montevideo no vapor *Saturno*, descarregada em 22 de março de 1912, com consignação ignorada.

Lote n. 22

Triangulo 330: Uma barrica n. 56.571, com borax em pó, peso líquido legal cem kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Pennsylvia*, descarregada em 18 de março de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 23

FI: Uma caixa de madeira ordinaria n. 500, contendo vidros completamente quebrados, no valor de dez mil réis, vinda de Southampton no vapor *Clyde*, descarregada em 15 de março de 1912 e consignada a F. Lebre.

Lote n. 24

FM: Um sacco sem numero, contendo trinta e oito kilos de ervilhas secas;

Idem: Um sacco sem numero, contendo trinta e nove kilos de feijão de qualquer qualidade, vindos de Callao no vapor *Orion*, descarregados em 27 de março de 1912 e consignados a Schiaveth & Comp.

Lote n. 25

LC: Seis latas de ferro sem numero, contendo duzentos e setenta kilos de vernizes, não especificados, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 28 de março de 1912, e consignadas a Lambert & Comp.

Lote n. 26

W: Cincoenta tambores de ferro sem numero, contendo deus mil e quatrocentos kilos de phenol sodico, liquido, peso legal, vindos de Southampton no vapor *Amazon*, descarregados em 28 de março de 1912 e consignados a V. Werneck & Comp.

Lote n. 27

Losango 1.086, contra marca LH: Dous barris ns. 112, contendo borax em pó, pesando noventa e cinco kilos, peso legal, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 13 de novembro de 1908, e consignados á ordem.

Lote n. 28

CGC: Uma barrica n. 793, contendo cento e vinte vidros de acido tartarico em pó, pesando sessenta kilos.

Idem: Uma barrica n. 794, contendo noventa e nove vidros com rhuibarbo em pó, pesando quarenta e nove kilos e meio.

Idem: Uma barrica n. 795, contendo trinta e oito vidros de canella em pó, pesando desenove kilos; quatro vidros de quina amarella em pó, pesando vinte kilos; vinte vidros de sulfato de ferro puro, pesando dez kilos; trinta vidros de sulfato de potassa, pesando quinze kilos; e vinte vidros de phosphatos de sodio simples, pesando dez kilos.

Idem: Uma barrica n. 796, contendo vinte vidros de verde de qualquer qualidade, pesando dez kilos; desesseis vidros de cascas em pó, não especificadas, pesando quatro kilos; dezenove vidros de bicarbonato de potassa, pesando nove e meio kilos; dez vidros de sulfatos de soda, pesando cinco kilos; vinte e nove vidros de citrato de ferro amoniacal, pesando sete kilos; vinte vidros de citrato de ferro amoniacal, pesando dous kilos e quatrocentas grammas; vinte e nove vidros de calomelanos, pesando quatorze kilos; vinte e nove vidros de pós de Johannes, pesando quatorze kilos; vindas de Southampton no vapor *Asturias*, descarregadas em 23 de julho de 1910 e consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 29

HC: Quatro barricas sem numero, contendo ocre, pesando mil cento e sessenta kilos; vindas de procedencia ignorada, vapor ignorado, descarregamento e consignação ignorados.

Lote n. 30

Losango II: Uma barrica sem numero, com giz em pó, pesando cento e oitenta kilos; procedencia, vapor, descarregamento e consignação ignorados.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 31

FI: Uma caixa n. 1.076, com oitenta e um kilos de peso bruto de lapis para escrever;

Idem: Quarenta e quatro kilos, peso bruto de borracha em obras não classificadas;

Idem: Quinze kilos, peso bruto de cannetas de madeira;

Idem: Cinco kilos, peso bruto de obras de cobre não classificadas, simples;

Idem: Quatrocentos e cincoenta grammas, peso bruto de sinetes com cabos de massa;

Idem: Quatrocentas e cincoenta grammas, peso bruto de sinetes com cabos de madreperola.

FI: Uma caixa n. 1.253, com duzentos e cincoenta e quatro kilos, peso bruto de cartão branco cortado para bilhetes de visitas, simples e com cercaduras;

Idem: Uma caixa n. 1.07613, com cento e vinte e seis kilos, peso bruto de louças em laminas para escrever, vindas de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregadas em 1 de fevereiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 32

LPF: Uma mala sem numero, com treze duzias de camisas de algodão, enfeitadas;

Idem: Oito kilos e tresentas grammas de roupas feitas de setineta de algodão simples, de mais de quarenta até cem grammas por metro.

Idem: Dezesete kilos, peso liquido de roupa feita de algodão branco enfeitada;

Idem: Um kilo e seiscentas e cincoenta grammas, peso liquido de roupa feita de renda de algodão, no valor de sessenta mil e quinhentos réis; vindas de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregadas em 8 de fevereiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 33

VOC: Uma caixa n. 8.612, com vinte kilos, peso bruto, de obras não classificadas de borracha em tecido de algodão; vinda de Hull, no vapor *Tamar*, descarregada em 6 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 34

Triangulo cofre: Uma caixa n. 554, com uma peça para machina, com o peso de dezenove kilos, vinda de Hull no vapor *Tamar*, descarregada em 9 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 35

MJC: Duas caixas ns. 62 e 72, com trinta e dous kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de vinho não especificado, de mais de 14° até 24° de força alcoolica em garrafa, vindas de Santos no vapor *Tamar*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1912 e com consignação ignorada.

Lote n. 36

Losango ES: Uma caixa n. 20, com nove kilos, peso bruto, de tipos para typographia, não especificados.

Idem: Quatroze kilos, peso bruto, de catalogos, vindos de Antuerpia no vapor *Devonshire*, descarregado em 2 de fevereiro de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 37

GC: Uma caixa n. 100, com vinte kilos, peso bruto, de catalogos annuncios, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada em 8 de fevereiro de 1912 e consignada a Guinlo & Comp.

Lote n. 38

Triangulo GB—Contra marca MCS: Uma caixa n. 23.903, com vinte e um kilos, peso bruto, de ouro em folhas para dourar, vinda de Hamburgo no vapor *Silvia*, descarregada em 9 de março de 1912 e consignada a Pestana & Comp.

Lote n. 39

GWC: Nove caixas ns. 1 a 9, com quinhentos e setenta e seis kilos, peso bruto, de farinha composta, vindas de Buenos Aires no vapor *Aragon*, descarregadas em 21 de março de 1912 e consignadas a Gonçalves White & Comp.

Lote n. 40

II. Merlini: Duas caixas sem numero, com trinta e tres kilos e setecentas e cincoenta grammas, peso bruto, de leite esterilizado, vindas de Buenos Aires no vapor *Aragon*, descarregadas em 21 de março de 1912 e consignadas a L. Meslino.

Lote n. 41

AABA: Uma caixa n. 3, com sete kilos, peso bruto, de reclames em ferro esmaltado batido. Oito kilos, peso bruto, de saca-rolhas simples com cabo de madeira. Dez kilos, peso bruto, de cartazes-annuncios em aluminio e papelão; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 7 de março de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 42

Losango B — Contra marca WAAV: Uma caixa n. 1, com um movel não especificado de madeira ordinaria, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 7 de março de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 43

YC: Uma caixa n. 2.996, com dez kilos, peso bruto, de caixas vasias de papelão semelhantes ás de botica. Quarenta kilos, peso bruto, de pentes de marfim. Tres kilos e quinhentas e vinte grammas de véos de filó de algodão bordado a seda, pesando 100 grammas menos de quatro kilos. Tres kilos, peso liquido, de renda, não especificada, de algodão.

Idem: Uma caixa n. 2.876, com cento e onze kilos, peso bruto, de perfumaria em frasco ordinario, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 7 de março de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 44

JK: Duas caixas ns. 1 e 2, com cento e trinta kilos, peso bruto, de verniz não especificado, vindas de Genova no vapor *Espagne*, descarregadas em 23 de março de 1912 e consignadas a Veraldi & Comp.

Lote n. 45

Losango B: Dezenove encapados sem numero, com seiscentos e oitenta e quatro kilos, peso bruto, de obras de alabastro para adorno, vindos de Genova no vapor *Espagne*, descarregados em 19 de março de 1912 e consignados a R. Carrique.

Lote n. 46

GH: Dez encapados sem numero, com trezentos e oitenta kilos, peso bruto, de obras de alabastro para adorno, vindos de Genova no vapor *Espagne*, descarregados em 19 de março de 1912 e consignação á ordem.

Lote n. 47

R, contramarca W: Uma caixa n. 10.583/10.602, com quatro kilos, peso liquido, de lengos de algodão não especificado. Seis kilos, peso liquido, amostras de tecidos de algodão tinto, sem valor mercantil, vinda de Trieste no vapor *Martha Watson*, descarregada em 2 de abril de 1912 e consignada a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 48

ARC: Uma caixa n. 1, com dez kilos e meio, peso bruto, de cognac; quatrocentas grammas, peso bruto, de espelhos pequenos com moldura de papelão, vinda de Liverpool no vapor *Vandick*, descarregada em 8 de abril de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 49

A. Musso: Uma caixa n. 4, com oito kilos, peso bruto, de papel albuminado para photographia, vinda de Nova York no vapor *Voltaire*, descarregada em 11 de abril de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 50

CA: Uma caixa n. 9, com trinta e sete kilos, peso bruto, de azeite doce, vinda de Buenos Aires no vapor *Espagne*, descarregada em 10 de abril de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 51

J. L. K.: Um pacote n. 1.755, com dezesseis kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura com capa de papelão, vindo de Hamburgo no vapor *Salamanca*, descarregado em 30 de abril de 1912 e consignado a John Whitte.

Lote n. 52

J. A.: Uma caixa n. 23.087, com trinta kilos e meio, peso bruto, de obras de ferro batido pintado; trinta e nove kilos, peso bruto, de chapas de ferro para gravatas; vinte e tres kilos, peso bruto, de obras de cobre simples; dous kilos e quatrocentas e cincoenta grammas, peso bruto, de obras não classificadas, de aluminio, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 18 de abril de 1912 e consignada a Janowitz & Comp.

Lote n. 53

Triangulo M. C. C., contramarca A. S. C.: Duas caixas ns. 9.822/23, com dezoito kilos, peso bruto, de obras de ferro fundido esmaltado; uma peça está quebrada; cinco kilos e setecentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de zinco, simples; tres kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de obras de cobre não classificadas, simples; quatrocentas grammas, peso bruto, de borracha em tubo; um kilo e seiscentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de madeira ordinaria; um kilo, peso bruto, de ferro em varões; onze kilos, peso bruto, de obras de ferro fundido pintado; dous kilos e duzentas grammas, peso bruto, de obras de ferro batido, simples, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 19 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 54

Triangulo cofre: Uma barreira sem numero, com quarenta e dous kilos, peso liquido, de pregos de zinco, vinda de Nova York no vapor *Crossby*, descarregada em 16 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 55

Losango 76: Uma caixa n. 3, com vinte e um kilos, peso bruto, de gregas de algodão, vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregada em 22 de abril de 1912 e consignada a Paulo E. Heimerdinger.

Lote n. 56

YC: Uma caixa n. 21.443, com noventa e oito duzias de tesouras para costura, até 16 centímetros de comprimento, vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregada em 22 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 57

Sem marca: Uma grade de ferro fundido e zinco simples, pesando vinte e um kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregada em 23 de abril, com consignação ignorada.

Lote n. 58

YC: Uma caixa n. 20.670 com sessenta kilos, peso bruto, de facas de ponta com cabo de massa e ferro. Um kilo, peso bruto, de obras de papelão não classificada (bainhas para punhaes), vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregada em 23 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 59

Triangulo G, contramarca LU: Nove caixas ns. 13.312/18, 13.350/51, com cento e trinta e sete duzias de meias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. Duzentas e sessenta e uma duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas até 20 centímetros no pé. Duzentas e noventa e uma duzias e meia de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, vindas de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregadas em 26 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 60

YC: Uma caixa n. 21.440, com cento e cincoenta e tres kilos, peso bruto, de cachimbos de madeira.

Idem: Uma caixa n. 20.674, com noventa e quatro duzias e meia de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, vindas de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregadas em 29 de abril de 1912 e consignadas á ordem.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1913. — O ajudante interino do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 5 do mez de março fluente, á 1 hora da tarde, para os concertos de que carece a lancha *Duque de Caxias*, concertos que deverão ser executados da seguinte forma:

Casco e convez

Concerto no aparelho do leme com substituição das correntes e carreteis; dous xadrezes para a roda do leme; concerto do xadrez á ré e da escada; mudar a lona da tolda; sanefas em toda a volta; concertar a gayuta da prôa e as grades, e collocar vidros; concerto da casa da machina e da caldeira; lustrar os bancos e a casa da machina; calafeto geral; repregar o verdugo; forrar o fundo de metal; forrar a carvoeira de zinco; retirar a caldeira para collocar dous agentes novos, forrados de chumbo; cimentar as cavernas, fazendo os concertos que forem necessarios nellas e no forro; um banco para assento no leme; um ancorete com 30 kilos e uma corrente com 50 metros, e duas manilhas; dous croques de metal com cabo e seis colletes do cortiça.

Machina

Tornear e ajustar os pinos da manivela e da cruzeta; substituir os bronzes do pino da manivela e da cruzeta; alinhamento e ajustamento geral da machina, substituindo-se o cepo do quadrante; collocação de calços no mancal da esceira; collocação de uma capa de metal no volante; collocação de um eixo encamizado de bronze, com a respectiva helico de quatro palhetas.

Caldeira

Alinhamento e concerto nos postes; substituição do altar, das chapas do estrado da frente da caldeira e das chapas das guarnições lateraes; forração da caldeira com massa de asbesto e afastamento da chapa da frente, para facilitar o manejo das torneiras; vedamento geral das valvulas e torneiras, substituindo as que for preciso bem como os respectivos encanamentos de cobre; substituição do indicador de nivel.

Dous tanques novos, augmentando-se de cinco pés o comprimento de cada um.

As pessoas que pretenderem concorrer a esta licitação, deverão requerer ao Sr. coronel chefe desta repartição, até ás 2 horas da tarde do dia 4 do fluente, provando estar nas condições de effectuar os alludidos concertos e bem assim ter feito na Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto a lavrar-se.

No acto da assignatura exhibirá documento que prove ter depositado uma outra caução, avaliada em 10 % sobre o valor dos concertos, como garantia da fiel execução do mesmo contracto.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições contidas no regulamento da extincta Intendencia Geral da Guerra, ainda em vigor na especie neste departamento.

4ª Divisão, 1 de março de 1913.— Pelo chefe, *Joaquim Mariano de Oliveira*, 1º official.

Escola de Artilharia e Engenharia

REALE G)

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que, no quadro das propostas recebidas para o fornecimento de fardamento para os alumnos da Escola de Guerra, durante o anno de 1913, publicado no *Diario Official* n. 281, de 28 de novembro do anno findo, se fazem as seguintes rectificações:

Na proposta de Azevedo Alves, Carvalho & Comp., o preço de distinctivo de metal é 1\$ o par e não \$997, e luvas marron é 3\$ o par e não 2\$625;

Na proposta de Salgado Macieira & Comp., o preço de calça de brim kaki é 10\$300 cada uma e não 10\$500; capa de brim kaki é 2\$ cada uma e não 1\$750 e tunica de brim kaki 20\$500 cada uma e não 18\$900.

Secretaria da Escola de Artilharia e Engenharia, Realengo, 1 de março de 1913.—*Barros Fournier*, 1º tenente.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra—Realengo

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra no Realengo, faço publico que esta repartição precisa de preços para a aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues nesta secretaria, até 1 hora p. m. do dia 14 de março de 1913, hora em que serão abertas as referidas propostas em presença dos proponentes ou seus representantes, não lhes sendo permitido alterar a relação abaixo mencionada.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas ou rasuras. Os senhores proponentes depositarão nesta secretaria uma caução de 250\$, como garantia para a assignatura do contracto daquella que for preferido e deixar de fazel-o dentro do prazo de 24 horas, sendo as dos que não forem preferidos restituídas mediante recibo.

Material — Unidade — Quantidade

Arame de ferro galvanizado de 3 m/m, kilo.....	100
Alcool de 36°, litro.....	300
Alcool de 40°, litro.....	200
Aço em vergalhão redondo de 3/4", kilo.....	40
Areia de moldar, kilo.....	1.000
Acido phenico preto, kilo.....	40
Cadafco branco (amostra), metro.....	20.000
Cadinho n. 50, um.....	20
Cadinho n. 80, um.....	40
Colla da Bahia, kilo.....	100
Corda de linho nacional de 1/2", kilo.....	500
Cimento, barrica.....	50
Cal, sacco.....	100
Estanho em verguinhas, kilo.....	100
Estopa branca, kilo.....	400
Ferro em vergalhão redondo de 1/2", kilo.....	800
Ferro em vergalhão redondo de 5/8", kilo.....	30
Lubrificadores de vidro, um.....	30
Lixa papel n. 0, folha.....	40
Lixa esmeril n. 1, folha.....	50
Lixa esmeril n. 1 1/2, folha.....	200
Lixa esmeril n. 1 1/2, folha.....	200
Óleo fino, kilo.....	1.000
Óleo grosso, kilo.....	600
Potassa, kilo.....	250
Papelão de 0,0007, kilo.....	20.000
Parafina, kilo.....	20
Pó de sapatos, kilo.....	25
Parafusos de ferro de 12x12, groza.....	100
Sabão veneziano, kilo.....	5
Sabão de Marselha, kilo.....	20
Stearica, kilo.....	20
Sabão, caixa.....	80
Taboas de pinho branco de 1x9, uma.....	1.900
Taboas de pinho americano de 0,03x0,32, uma.....	1.000

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Realengo, em 27 de fevereiro de 1913. — O secretario, *Francisco Pinto Seidl*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, á 1 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.541, de 4 de janeiro do de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construída sob as condições seguintes:

I

A construção da estrada comprehende:

- 1º, roçada e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á construção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;
- 4º, edificios e dependencias;
- 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;
- 6º, assentamento de material fixo;
- 7º, assentamento da linha telegraphica;
- 8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superstructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyradores e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá ficar concluída no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % do uros ao anno, ao par, a importância do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superstructuras metallicas, importado de estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o tipo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não se ffrirão mais alterações por occasião das medições finaes.

Nenhuma superstructura metallica será aceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

V

Terminada a estrada do ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho, para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluídos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na fórma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarias á construção da estrada.

Para todos os effeitos, e considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gosará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro da estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de mora de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10% de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juízo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezas o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo :

200\$ por dia até quatro mezas ;

400\$ por dia até oito mezas ;

1:000\$ por dia, de oito mezas em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na fôrma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que fôr publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos :

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro nos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI ;

2º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo ;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juízo do Governo ;

4º, a greve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desacôrdo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dous indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegaram a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da dívida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante augmente o pessoal e material, afim de serem elles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juízo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquelle determinação tacs prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço da construção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fôra do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolturo que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento da provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que fôr assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Viação, 25 de janeiro de 1913.—*Afonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Directoria Geral da Contabilidade

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 3º OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Da ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico, nos termos do art. 24, capitulo VI, do regulamento approved pelo decreto n. 9.033, de 17 do novembro de 1911, que fica aberta

nesta Directoria Geral, a partir da presente data e durante o prazo de 30 dias, a inscripção ao concurso para provimento de lugares de 3º official desta Secretaria de Estado.

Os candidatos deverão exhibir com o respectivo requerimento de inscripção, os documentos que, na forma da lei, provem:

- 1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2º, idade maior de 18 annos e menor de 25;
- 3º, bom procedimento;

4º, capacidade physica, mediante attestado assignado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incuravel.

Para a prova de idade exigir-se-á certidão de baptismo ou de registro civil, sendo entretanto também aceitas justificações perante o juizo federal, com assistencia do procurador da Republica.

Para a prova do bom procedimento civil bastará o attestado do delegado de policia do districto em que residir o candidato.

Os attestados, certidões e outros documentos deverão estar devidamente sellados e ter as firmas reconhecidas por tabellião publico.

O candidato á inscripção em concurso pôde também juntar aos seus requerimentos documentos que provem habilitações especiais e serviços prestados á nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado dos exames, ficar em igualdade de condições com outros candidatos.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

- I — Portuguez.
- II — Francez (leitura, traducção e versão).
- III — Inglez (leitura, traducção e versão).
- IV — Arithmetica e geometria.
- V — Chorographia e historia do Brazil.
- VI — Noções do direito publico e administrativo.
- VII — Redacção official.
- VIII — Calligraphia.

IX — Prova pratica do manejo de machinas de escrever.

Os exames das materias constantes dos numeros acima I, II, III, IV, V e VI constarão de prova escripta e oral. O exame da materia de que trata o n. VII consistirá na redacção de um aviso official, cujo objecto será dado na occasião pelo presidente da commissão examinadora e que servirá também de prova para a materia constante do n. VIII. A prova exigida pelo n. IX constará de cópia de um aviso, executada pelo concorrente na machina de escrever que lhe for fornecida.

A prova escripta que contiver mais de 10 erros, omissões e enganos, será considerada má, ficando o candidato inhabilitado.

Nas provas escriptas só o examinador da materia terá voto, que poderá, contudo, ser modificado pelo presidente do concurso, si assim for de justiça.

O julgamento das provas oraes será feito por meio de cédulas que o presidente e examinadores lançarão em uma urna e que conterão a nota de que cada um dos votantes achar merecedora a prova. Sommados os valores de todos esses votos e dividida a somma pelo numero de votantes, ficará apurada a nota que o concorrente obteve pela sua prova oral, sendo considerado inhabilitado quando a nota for inferior a um. As fracções porventura resultantes da divisão acima indicada não serão desprezadas, ao contrario, influirão na classificação dos concorrentes. Terminadas todas as provas escriptas e oraes, serão sommadas as notas alcançadas por cada candidato, determinando-se, para os fins da classificação, o numero de pontos que lhe compete.

Serão classificados os cinco candidatos que tiverem alcançado maior numero de pontos, que não poderá ser inferior a 25 para permittir a classificação.

O candidato que deixar de comparecer, sem causa justificada, á prova para que houver sido chamado, o que deixar de concluir qualquer das provas e o que for inhabilitado em uma prova escripta ou oral, não será admittido á prova seguinte. A justificação da falta do comparecimento dos concorrentes poderá ser aceita pelo presidente do concurso, quando apresentada antes de terminado o exame de todos os candidatos na materia; fóra deste caso, porém, só por acto do ministro poderá ser aceita a justificação, para o fim de serem os concorrentes admittidos á prova de materia já examinada.

O inicio das provas do concurso deverá ter lugar dentro de 30 dias da data do encerramento da inscripção.

Por edital publicado no *Diario Official* serão convocados diariamente os concorrentes ás provas oraes e escriptas a quo se tenham de submitter.

Os concursos serão validos pelo prazo de dous annos, contados da data da sua approvação pelo ministro e obedecerão ás disposições constantes do capitulo VI, arts. 24 e 63 do regulamento desta Secretaria de Estado approved pelo decreto n. 9.033, de 17 de novembro de 1911.

As petições e documentos para os fins da inscripção deverão ser entregues nesta Directoria Geral dentro do prazo marcado, nos dias uteis, das 3 ás 5 horas da tarde.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 22 de fevereiro de 1913. — O director-geral, *Augusto de Bettencourt Carvalho Menezes*.

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 23 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 9.881, de 15 de novembro de 1912, e de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

I. Quebra-mar enraizado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.345 metros de extensão.

II. Muralha de eões com fundações pelo systema de ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até a Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.

III. Muralha de eões para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.

IV. Enrocamento para as muralhas sob ns. II e III.

V. Muralha de concreto armado para oito metros de agua na maré minima, com cerca de 900 metros de extensão para revestimento do aterro na Ilha das Cobras.

VI. Muralha de eões na Doca de Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 450 metros de extensão.

VII. Muralha de revestimento na Ponta do Calabouço, com cerca de 300 metros de extensão.

VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.

IX. Aterro com areias dragadas.

II

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 20.112:085\$100, de conformidade com o orçamento geral approved.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construcção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego dosapparehos e processos para a execução das obras.

IV

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) mizes, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total, até ao fim do segundo, 35 %, e ao fim do terceiro e ultimo, 50 %.

V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluida, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empreza ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obrigase a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazê-lo com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, procederá arbitramento.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das cláusulas, em forma de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fósseis e quaisquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 15 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 30:000\$ em apólices da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia mensal.

XVI

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concurrente, que deverá apresentar documentos que provem ter construido obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para leva-las a effeito;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pela concorrente ás quantidades de obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma extranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concorrência, caso julgue conveniente fazê-lo, sem que os proponentes tenham o direito a reclamar qualquer indemnização.

XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offercidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effeito da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção tecnica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n.º 52, 3.º andar, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se d'ellos os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envelopero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para

abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral da obra, é o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro, por esta Inspectoria, de accordo com o maregrapho do Arsenal de Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dous typos, de accordo com a altura do mesmo.

O primeiro, *typo A*, para fundos até a cota de 6^m, será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, de modo a ficarem os vãos preenchidos quanto possível.

Este massico será nivelado na cota 1^m,80 com a largura de 16^m,30, limitado do lado da terra pelo seu talude proprio, inclinação de 1/1 e do lado do mar por uma camada de blocos naturais de 2^a categoria com o mesmo talude 1/1 de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota 1^m,80 até +0^m,80 será constituido de blocos naturais de 3^a categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de 7^m,20.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4^m de largura por 3^m de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de 1^m,20 de largura por 1^m,40 de altura, respaldada na cota + 3^m,20.

O concreto para estes blocos será doado com argamassa de 500 kgs. de cimento para 1^m³,08 de areia e 0^m³,900 de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será de primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massico de blocos sobre que repousa o muro acima descripto continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa de 1/1, sendo nivelado com a largura de 0^m,80 na cota + 2^m,20.

Do lado do mar da cota 1^m,80 á cota + 3^m,20 será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturais de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de 5^m,50 contado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquelle massico, cuja inclinação de 1/1 continuará até a cota + 0^m,20.

Desse ponto em diante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de 1/2,5 até a cota + 3^m,20 onde será nivelado com a largura horizontal de 1^m,0.

O segundo, *typo B*, para fundos de —6 a —9 será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do typo anterior e respaldado na cota —1^m,80 com a largura de 13^m,50 e taludes de 1/1 dos dous lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturais de 2^a categoria na largura de 3^m,0, medidos horizontalmente e inclinação de 1/1.

Cobrindo este nucleo de maneira a revesti-lo do lado de terra, com a largura na horizontal de 2^m,8 e a ter uma largura de 13^m,8 no respaldo superior daquelle nucleo, seguir-se-ha um massico de blocos naturais de 3^a categoria, o qual será respaldado á cota + 0^m,80 com a largura na horizontal de 7^m,20.

Sobre este respaldo será construido o muro de blocos de concreto descripto no typo anterior.

O massico de blocos naturais de 3^a categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até a cota 2^m,20, onde será respaldado com a largura na horizontal de 0^m,80.

Do lado do mar entre a cota —1^m,80 e + 3^m,20 será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1^a categoria do mesmo modo descripto para o typo anterior.

O cabeço do quebra-mar será constituido como nos typos anteriores por um nucleo de enrocamento commum, até a cota—1^m,80.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturais de 2^a categoria e talude externo de 1/1.

Sobre esse enrocamento commum será fundado um caixão de ferro, perdido de 8^m×8^m×2^m cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3^a categoria.

A face externa desse caixão será presa uma encaixadeira movei a cujo abrigo será construida uma muralha de alvenaria de pedra.

núcleo central do concreto, que posteriormente se ligará á muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accordo com o desenho.

A' semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota + 3^m,20 por blocos naturais de 1^a categoria com talude externo de 1/2,5 até a cota + 0^m,20 e dali até ligar-se com os blocos de 2^a categoria, com talude de 1/1. Sobre a muralha respaldada á cota + 3^m,20 serão montados um phareto e uma mureta de abrigo de concreto até a cota + 6^m,60.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento commum e aos blocos das diversas categorias medidas pelo deslocamento dos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.^o—Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros — As muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão construídas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo caes do porto do Rio de Janeiro (Contracto Walker).

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado e de accordo com as secções dos tipos n. 4 com supplemento de 1^m,0, especial de 8^m de altura, especial de 10^m e especial de 12^m,20 dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto composto de argamassa de 688 kilos de cimento por 0,935 de areia e 0^m3,900 de pedra britada que possa passar por um auel de 6 centímetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construída com concreto formado de argamassa de 510 kilos de cimento por 1^m3,07 de areia e 0^m,900 de pedra ou tambem á escolha do contractante e acceitação da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria 0,33 (trinta e tres centesimas de argamassa de 360 kgs. de cimento para 1^m3,07 de areia). O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grosseiramente apicoada e com tardosos sufficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e tipo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel da maré minima. Acima, porém, desse nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nivel da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será de cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jagadas que chegue até o nivel da maré minima, tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) abaixo do capeamento, o qual terá, qualquer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nivel da maré minima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

No alto da muralha haverá uma galeria indicada no tipo, coberta com lagedo, para accommodar encanamentos e cabos electricos.

Serão collocados ao longo do caes postes de amarração, distanciados de vinte o cinco (25) metros e serão construídos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 em 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dois ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.^o—Muralha de acse para ligação da doca da Alfandega—Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construída por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construída uma muralha com o mesmo tipo daquela (desenho n.) mas construída a secco dentro de ensecadeira fechada por estaqueamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.^o—Muralha de caes na doca de pesca — A muralha da doca de pesca será composta de dous tipos.

O primeiro, tipo 6, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massio de concreto com 7^m,30 de largura por 1^m,5 de altura, lançado á cota — 7^m,50 sendo sobre este construída a primeira secção da muralha com um resalto de 1^m,0 para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, o será constituído por alvenaria de pedra grosseiramente apicoada e rejuntada, sendo o restante de concreto com a argamassa de 510 kgs. de cimento e 1^m3,07 de areia e 0^m3,90 de pedra britada.

A base da muralha terá 5^m,30, o topo 3^m,8 e a altura será de 6^m,0, de sorte a attinir a cota 0,00 da maré minima.

Nesta cota começará a 2^a secção da muralha que irá até + 3^m,60, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardos nunca inferior a 0^m,3, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/10.

A ultima fiada será o capeamento que terá 0^m,5 de altura e 1^m,0 de largura.

O restante será construído de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de 3^m,02 no topo e 3^m,20 na base, permitindo desta'arte um resultado interno de 0^m,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3^m,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construída uma canalota ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guindastes.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha tipo D — E' destinada a formar os dois trechos do molho de fechamento da doca.

Differo do tipo A pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construção são iguaes aos do tipo C.

5.^o—Muralha da ponta do Calabouço. A ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construída: a cota — 4^m,00 até a cota 0,00 será lançada uma muralha de enrocamento commum, apresentando uma secção trapezoidal com 7^m,2 e 12^m,0 para base e 4^m,00 de altura.

Sobre este enrocamento será construída uma muralha que attinga a cota 3^m,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituído por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os tipos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de 3^m,0 no topo e 3^m,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente será construída uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas do caes do Arsenal de Marinha serão os de ns. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o tipo do caixão empregado.

O preço para a muralha de ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a ensecadeira; a mesma observação se applica á muralha de caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá incluir o enrocamento da base, de accordo com o desenho.

6.^o Dragagem—A dragagem ao longo do caes profundo ou de 10^m do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal de accesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10^m a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do caes, construído no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar e bem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vai ficar de accordo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, puderem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como de qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local desto por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fora da bahia em batelões apropriados e despejado além da ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.^o Aterro—Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos caes e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como tambem do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.^o Muralha de revestimento, de concreto armado, na Ilha das Cobras—Este revestimento será feito, segundo o desenho, com estacas-pranchões de concreto armado batido e contrafortados por tirantes ligados a outras estacas fucadas interiormente. A armação é a indicada no desenho, o concreto será feito com argamassa de 668 kilos de cimento para 0^m3,935 de areia; o volume da pedra

britada será de 0^m,3 90 devendo esta passar livremente por um anel de dous centímetros.

As estacas não serão empregadas antes de uma exposição ao minimo de 60 dias.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELLA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL, ABRINDO CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros—Especificações—Unidades—Quantidades

1—Quebra-mar:

1—Typo A fundado á cota 6.

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	9.780
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	5.164
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	11.370
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....	31.400
Concreto em blocos com argamassa de 500 kilogrammas de cimento por 1 ^m 3 08 de areia e 0 ^m 3 90 de macadam, metro cubico.....	5.316

2—Typo B fundado ás cotas 7 a 9:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	23.920
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	17.770
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	38.288
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....	118.822
Concreto em blocos com argamassa de 500 kilogrammas de cimento por 1 ^m 3 08 de areia e 0 ^m 3 90 de macadam, metro cubico.....	13.090

3 Cabeço de quebra-mar:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	1.005
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	1.730
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	348
Enrocamento commum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico.....	9.510
Caixa de fundação com concreto, metro cubico.....	128
Ensecadeira montada, uma.....	1
Alvenaria de pedra c.m argamassa de 500 kilogrammas de cimento por 1m3,08 de areia, metro cubico.....	228
Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1m3,08 de areia e 0m3,90 de macadam	45
Farolote montado sobre columna de ferro em treliça, uma	1

II—Muralha de cáes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros:

1, caixão typo IV com um supplemento de 1m, metro linear.....	136
2, caixão typo especial de 8 ^m de altura, metro linear.....	25
3, idem, idem de 10 ^m de altura, metro linear.....	225
4, idem, idem de 12 ^m 20 de altura, metro linear.....	225
III—Muralha de cáes para ligação da doca da Alfandega, metro linear.....	110
IV—Encoramento jogado para os typos acima, metro cubico.....	60.000
V—Muralha de revestimento, de concreto armado na ilha das Cobras, metro linear.....	900
VI—Muralha de cáes na doca de Pesca, profundidade: Typo C, metro linear.....	332
Typo D, metro linear.....	416
VII—Muralha da Ponta do Calabouço, metro linear	300
Pharolote um.....	1
VIII—Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico.....	2.666.000
IX—Aterro com areias dragadas, metro cubico.....	410.000

Observações

I. Nos preços de unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extracção da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá

para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de metro linear, da muralha a ser construida pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar accrescimento ou diminuição na altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 12 BOIAS ILLUMINATIVAS, AUTOMATICAS DE GAZ ACETYLENE, PARA O BALISAMENTO DO CANAL DE ACESSO AO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Em virtude da autorização constante do aviso n. 430, de 3 de dezembro de 1912, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico, de ordem do Sr. inspector, que á uma hora da tarde do dia 10 de março proximo, no escriptorio desta inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para o fornecimento de doze boias illuminativas, automaticas, de gaz acetylene, para o balisamento do canal de acesso ao Caes do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

I

As boias deverão ser d typo já adoptado e que se acham funcionando no Caes do Porto do Rio de Janeiro, n. 7 1/2 B, com lanternas de 200 mjm de diametro, tendo o peso total de 4.000 kilos para carga de 600 kilos de carbureto.

O funcionamento deverá ser intermittente, sendo os periodos de luz e eclipse iguaes.

As boias deverão produzir o gaz acetylene necessario para o seu funcionamento, sem interrupção, durante seis (6) mezes.

Serão fornecidas, funcionando no local indicado pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com todos os accessórios.

II

O preço offerecido deverá ser para a boia collocada funcionando no lugar com a carga completa para seis mezes de duração.

A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro indicará o local das boias e as respectivas profundidades de agua, assim como dará qualquer outro esclarecimento a respeito.

III

O prazo para a entrega será de tres mezes á contar da data em que pelo Tribunal de Contas seja feito o registro do contracto.

IV

O pagamento será effectuado pela Caixa Especial do Portos, do seguinte modo:

50 % na chegada do material conferido e 50 % depois de acceptas as boias funcionando no lugar.

V

Os direitos aduaneiros correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, devendo os conhecimentos vir consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

No contracto serão estabelecidas as penas pela inobservancia de suas clausulas, em forma de multa ou rescisão e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o contractante e a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, a quem compete a fiscalização.

VII

A concurrencia versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço por uma boia. Os concorrentes deverão apresentar documentos de se acharem quites dos impostos de industrias e profissões e dos da municipalidade para negociarem.

VIII

Cada proposta deverá ser acompanhada de certificado de deposito na thesouraria desta inspectoria, da caução de 5:000\$ (cinco contos de réis), que reverterá em favor da Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assinar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

IX

As propostas não deverão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que os proponentes offerecerem, escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

No caso da igualdade entre duas ou mais propostas, a sorte decidirá qual dellas será a escolhida.

XII

Cada proposta, devidamente sellada e assignada, será fechada em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente declarará: Proposta de F... (nome do proponente). A essa sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição VIII.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta, igualmente lacrada e será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobrecartas, desentranhando-se dellas as que contiverem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará sob a guarda da comissão de concorrências publicas.

Dentro de quatro dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas. Nesse dia serão restituídas as propostas fechadas como foram entregues, aos que não tiverem sido considerados idoneos.

XIII

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral e financeira dos proponentes e bem assim annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XIV

O deposito constante da clausula VIII será elevado a 10:000\$ em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, nesse caso sem juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nessa conformidade. No caso de caducidade de contracto, o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.— Luiz de Castro, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O CALÇAMENTO A ASPHALTO DE UMA AREA APPROXIMADA DE 11.500 (ONZE MIL E QUINHENTOS) METROS QUADRADOS SOBRE BASE DE CONCRETO, NA ZONA DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, PRAÇA MAUÁ

Em virtude da autorização constante do aviso n. 143, do 19 de maio de 1912, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico, do orden do Sr. inspector, que á 1 hora da tarde do dia 3 de março do corrente anno, no escriptorio desta inspectoria, á avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para o calçamento a asphalto de uma area approximada de 11.500 (onze mil e quinhentos) metros quadrados, sobre base de concreto, na zona do Caes do Porto do Rio de Janeiro, praça Mauá, sob as seguintes condições :

I

O calçamento compor-se-ha de um revestimento de asphalto em lonçol, com cinco centímetros (0^m,05) de espessura, feito em duas camadas, repousando sobre uma base de concreto de quinze centímetros (0^m,15) de espessura.

A dosagem do concreto deverá ser de 1:3:6 (uma parte de cimento, para tres de areia e seis de pedra britada), limpa, com a dimensão maxima de cinco centímetros, devendo a qualidade do cimento empregado ser approvada pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

II

O preço do metro quadrado não deverá exceder de 16\$ (dezeses mil réis).

A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro fornecerá as especificações e informações e entregará a area a calçar, com os meios fios assentes, e o terreno devidamente comprimido.

III

O prazo para a entrega do calçamento será de 4 (quatro) mezes, contados da data em que, pelo Tribunal de Contas, seja feito o registro do contracto.

IV

O pagamento será feito mensalmente, por medições provisórias de calçamento feito e aceito pelo respectivo fiscal, que para esse fim for designado,

V

No contracto serão estabelecidas as penas pela inobservancia do suas clausulas, em forma de multa ou rescisão e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o contractante e a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, a quem compete a fiscalização.

VI

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço de calçamento por metro quadrado. Os concorrentes deverão apresentar documentos de se acharem quites dos impostos de industrias e profissões e dos da municipalidade para negociarem. Os proponentes que já tiverem executado serviços identicos para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, deverão exhibir attestados da Fiscalização de terem realizado os serviços a contento da mesma.

VII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito na thesouraria desta inspectoria da caução de 5:000\$ (cinco contos de réis) que reverterá em favor da Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

VIII

As propostas não deverão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços que os proponentes offerecerem, escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

X

No caso de igualdade entre duas ou mas propostas, a sorte designará qual dellas será escolhida.

XI

Cada proposta, devidamente sellada e assignada, será fechada em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente declarará: Proposta de F. (nome do proponente). A esta sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição VII. Todos estes documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta, igualmente lacrada e será entregue no dia designado para a recepimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas as sobrecartas entregues, desentranhando-se dellas os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem, em um segundo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado sob a guarda da Comissão de Concorrências Publicas.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o lugar, dia e hora para a abertura das propostas, sendo então restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas como foram entregues.

XII

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, material e financeira dos proponentes e poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XIII

O depósito constante da cláusula VII será elevado a 10:000\$ (dez contos de réis) em apolices da dívida pública Federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia e fiel observância de toda e qualquer das cláusulas do contracto que for lavrado do accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nesta conformidade. No caso de caducidade do contracto o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.

Capital Federal, 22 de fevereiro de 1913. — *Luiz de Castro*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 50.000 PARES DE TALAS DE JUNÇÃO
TYPE C

De ordem da directoria, faço publico que, tendo sido julgado idoneo o concorrente que apresentou proposta em 28 de fevereiro ultimo, para o fornecimento acima declarado, será a mesma proposta aberta e lida nesta Secretaria, ás 12 horas do dia 3 do corrente, sendo nessa occasião restituído ao mesmo concorrente os documentos que serviram de prova para o julgamento de idoneidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de março de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DE LOCOMOTIVAS
BROOKS E AMERICAN, BITOLAS DE 1^m,0 e 1^m,60

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 14 do proximo miz de março, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes sobresalentes para locomotivas:

Locomotivas Brooks, bitola de 1^m,60, n. 402, tipo Suburban:

- 2 pares de longerões completos.
- 2 pares de cylindros.
- 4 eixos para jogos de frente.
- 12 aros de aço de grande resistencia para as rodas dos eixos do jogo.

- 2 jogos completos para frente da locomotiva.
- 2 jogos completos de rodas motrizes.
- 24 aros sem rebordo para a mesma locomotiva:
- 20 aros com rebordo.

Locomotiva American, bitola de 1^m,60, tipo Pacific:

- 2 jogos de tubos para caldeira.
- 3 jogos de cylindros de alta pressão, com valvulas, tampas e sobretampas.
- 2 jogos de rodas motrizes com aros e pinos.
- 2 jogos de aros para as rodas motrizes.
- 2 jogos de rodas montadas para os trucks do tender.
- 2 jogos de eixos das rodas motrizes.
- 2 jogos de arcos de tijolos refractarios.
- 2 jogos de braços motrizes, com estropos, bronzes.
- 2 jogos de molas para os rodas motrizes.
- 2 jogos de molas para o truck do tender.
- 2 jogos de tubos para superaquecedor.
- 4 jogos de longerões com mangas.
- 2 jogos de truck trazeiro completo, prompto para ser montado.
- 2 jogos de truck dianteiro, completo.

Locomotiva American, bitola de 1^m,60, tipo Mallet, de 70 a 85:

- 2 jogos de tubos da caldeira.
- 2 jogos de cylindros de alta pressão, com valvulas, tampas e sobretampas.
- 2 jogos de cylindros de baixa pressão, com valvulas, tampas e sobretampas.
- 2 jogos de rodas motrizes com aros, pinos.
- 4 jogos de aros para as rodas motrizes.
- 2 jogos de rodas do tender.
- 2 jogos de eixos do tender.
- 2 jogos de eixos motrizes.
- 8 jogos de arcos de tijolos de fogo.
- 2 jogos de braços motrizes com estropos, bronzes.
- 2 jogos de longerões com cunhas e telhas, alta pressão.
- 2 jogos de longerões com cunhas e telhas, baixa pressão.
- 2 jogos de caixa de graxa.
- 2 jogos deapparellhos auxiliares de ar de marcha.
- 2 jogos de embolos e hastes d' embolos.

Locomotiva Brooks, bitola 1^m,60, n. 235, tipo Mastodonte:

- 2 pares de cylindros completos, com valvulas e pistons.
- 2 braçagons completa para serem collocadas nas machinas.
- 2 valvulas de sligh completas, com quadros e sobrepistas das hastes, promptas para serem collocadas nas machinas.
- 8 eixos de aço com rodas sobresalentes, promptos para serem collocados nos trucks das machinas.

- 2 pares de excentricos com collares, promptos para serem collocados nos eixos das rodas.

Locomotiva American, bitola de 1^m,60, tipo Consolidation:

- 2 jogos de tubos de caldeira.
- 2 jogos de cylindros de alta pressão, com valvulas, tampas e sobretampas.
- 2 jogos de rodas motrizes com aros, pinos.
- 2 jogos de aros para as rodas motrizes.
- 2 jogos de rodas montadas para os trucks do tender.
- 2 jogos de eixos das rodas motrizes.
- 2 jogos de arcos de tijolos refractarios.
- 2 jogos de braços motrizes com estropos, bronzes.
- 2 jogos de trucks dianteiro completos.

Locomotiva American, bitola de 1^m,0, tipo Consolidation:

- 2 jogos de tubos da caldeira.
- 2 jogos de cylindros de alta pressão, valvulas, tampas e sobretampas.
- 2 jogos de rodas motrizes com aros, pinos.
- 2 jogos de aros para motrizes.
- 2 jogos de rodas montadas para trucks do tender.
- 4 jogos de arcos de tijolos refractarios.
- 2 jogos de braços motrizes com estropos, bronzes.
- 2 jogos de tubos para superaquecedor.
- 2 jogos de longerões com mangas.

Locomotiva Brooks, bitola de 1^m,0, n. 2513, tipo:

- 2 jogos de longerões.
- 1 par de cylindros de 14".
- 2 jogos de rodas motrizes.
- 1 par de longerões de frente, desenho n. 463-S-10.080.

Locomotiva Brooks, bitola de 1^m,0, n. 2.439, tipo Mastodonte:

- 8 eixos com rodas montadas, 22 1/4" para tender.
- 1 par de cylindros de 16".

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras sterlingas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue na intendencia desta estrada, correndo por conta da estrada unicamente as despezas aduaneiras.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, as signadas, com indicação das respectivas resiliencias, serão entregues em envolvero fechado contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito elevados, decidindo antes de abertas as propostas quaes os preços máximos acima dos quaes não accolta nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que considerem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

O material será entregue dentro do prazo de 90 dias, contados da data em que for accolta a proposta.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de fevereiro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido o praticante de 1^a classe Ernani de Faria Alves a apresentar, no prazo de dez (10) dias, na conformidade do § 1^o do art. 493 do regulamento postal vigente, justificação ou defesa, visto achar-se incurso na regra 8^a do art. 485 do mesmo regulamento.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 22 de fevereiro de 1913. — *J. Henrique Aderné*, secretario.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção desta administração (thesouraria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias sem valor, verificado terem valor, pagarão a multa de 25 %, sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 879, procedente de Campos Elysios, endereçada a Maria José, com o valor declarado de vinte mil réis, em S. Paulo.

Carta n. 9.455, procedente de Nitheroy, endereçada ao Exmo. Rohe, em Rio Bonito, com o valor declarado de cinco mil e trezentos réis em sellos.

Carta n. 12.353, procedente de Nitheroy, endereçada a Maria do Couto Carvalho, em Rio Preto, com o valor de quinze mil réis.

Registrados sem valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 15.922, procedente de Nitheroy, endereçada a madame Paulina Reichoff, em S. Paulo.

Carta n. 15.837, procedente de Araruama, endereçada a Virginia Costa de Araujo, em Lagoa dos Peixos.

Carta n. 1.545, endereçada a Matheus Chioramanto, em Nitheroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913.—O contador, Luiz M. Oliveira.

Estrada de Ferro Oeste de Minas**AVISO**

De ordem do Sr. director communico aos Srs. interessados que a abertura das propostas apresentadas á concorrência para o fornecimento de materiaes diversos a esta estrada, durante o corrente anno, realizada em 28 de fevereiro ultimo, terá lugar no proximo dia 5, quarta-feira, ao meio dia, no escriptorio central desta estrada á rua da Alfandega n. 130, sobrado.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 1 de março, de 1913. — José Francisco de Souza Porto, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1913**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 10 de março proximo futuro, no escriptorio da directoria no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 130, sobrado, e no escriptorio da contabilidade, em S. João d'El-Rey, serão recebidas propostas para o fornecimento de impressos e material de expediente durante o anno de 1913, de accôrdo com as relações abaixo :

Livros

- 400 impressos para registro de mercadorias, 100 folhas, capa de panno, TL 2.
- 100 impressos para registro de mercadorias, 100 folhas, capa de panno, TL 12.
- 250 registro de telegrammas, 100 folhas, capa de panno, TL 1 (SE).
- 150 registro de telegrammas, 200 folhas, capa de panno, TL 13 (SP).
- 100 impressos para movimento de carros, 200 folhas, capa de panno, TL 11.
- 6 impressos para movimento de carros, 100 folhas, capa de panno, TL 14.
- 300 impressos para caixa de estação, 100 folhas, capa de panno, CL 1.
- 250 em branco, 200 folhas, capa de panno, conforme o modelo.
- 500 em branco, 100 folhas, capa de panno, conforme o modelo.
- 200 em branco, 50 folhas, capa de panno, conforme o modelo.
- 50 riscados para bilheteiras, 100 folhas, capa de panno, TL 6 (sem impressão de nomenclatura).
- 12 auxiliares de entradas, 50 folhas, capa de panno, AL 1.
- 12 auxiliares de entradas, 100 folhas, capa de panno, AL 1.
- 12 auxiliares de salidas, 100 folhas, capa de panno, AL 2.
- 12 auxiliares de salidas, 150 folhas, capa de panno, AL 2.
- 10 impressos para balancetes de materiaes, 200 folhas, capa de panno, LL 2.
- 25 ponto do pessoal, 200 folhas, capa do panno, conforme o modelo.

50 registro de folhas de pagamento, 100 folhas, capa de panno conforme o modelo.

100 ponto, 100 folhas, capa de panno, conforme o modelo.

20 ponto, 500 folhas, capa de panno, conforme o modelo.

200 copiadôres de 0,36×0,25, 700 folhas, sem indice, papel bom.

250 copiadôres de 0,31×0,24, 200 folhas, com indice, papel bom.

50 copiadôres de 0,31×0,24, 100 folhas, com indice, papel bom.

Cadernetas

1.500 em branco, 1/4, 50 folhas, capa de papelão.

200 em branco, 1/8, 50 folhas, capa de papelão.

400 ponto, 1/4, 50 folhas, capa de papelão.

1.000 ponto, 1/8, 50 folhas, capa de papelão.

500 horas de trem, 1/4, 50 f. lhas. capas de papelão TL 7.

250 registro de ronda, 1/4, 50 folhas, capa de papelão.

500 registro de bagagem, 1/4, 50 folhas, capa de papelão TL 9.

Blocks

3.000 telegrammas, 100 folhas, fundo de papelão, T 1.

1.000 telegrammas, 100 folhas, fundo de papelão, T 2.

1.500 telegrammas, 100 folhas, fundo de papelão, T 3.

1.000 telegrammas, 100 folhas, fundo de papelão, T 4.

30 telegrammas, 100 folhas, fundo de papelão.

2.000 memorandum, 100 folhas, fundo de papelão.

2.000 em tiras, marcados, 100 folhas, fundo de papelão.

100 papel de linho, sem pauta, marcado, para carta, 100 folhas, fundo de papelão.

200 papel de linho, com pauta, marcado, para carta, 100 folhas, fundo de papelão.

500 requisição de passagens, 100 folhas, C 18.

Talões

2.500 despachos de encomendas, 200 folhas, CT 2.

3.000 despachos de encomendas, 200 folhas, CT 2M.

400 despachos de animaes, 100 folhas, CT 3.

200 despachos de animaes, 100 folhas, CT 3M.

200 despachos de vehiculos, 200 folhas, CT 4.

2.000 despachos de mercadorias, 200 folhas, CT 5.

1.000 despachos de mercadorias, 100 folhas, CT 5M.

2.000 despachos de mercadorias, 200 folhas, CT 6.

1.000 despachos de mercadorias, 200 folhas, CT 6M.

500 recibos de telegrammas, 100 folhas, CT 7.

1.000 recibos de telegrammas, 150 folhas, CT 7M.

500 certificados de despacho, 100 folhas, CT 8.

50 folhas de erro, 200 folhas, CT 9.

50 passes com 75 %, de 2ª classe, 100 folhas, CT 11.

200 passes livres de 1ª classe, 100 folhas, CT 12.

200 passes livres de 2ª classe, 100 folhas, CT 13.

400 remessas de ferias, 100 folhas, CT 14.

100 notas de credito, 100 folhas, CT 15.

3.500 certificados de recebimentos, 100 folhas, CT 16.

200 despachos de encomenda, 100 folhas, CT 17 M.

300 despachos de vehiculos, 100 folhas, CT 18 M.

200 despachos de mercadorias, 200 folhas, CT 19 M.

300 recibos de telegrammas, 150 folhas, CT 20 M.

30 pedidos de compra-se, 200 folhas, AT 1.

100 pedidos geraes, 100 folhas, PG.

300 pedidos de material, papel branco, 100 folhas, LT 1.

600 pedidos de material, papel amarello, 100 folhas, LT 2.

25 pernoites de carros, 100 folhas, LT 3.

50 facturas, 300 folhas, AT 2.

1.200 boletins de rendas diversas, 150 folhas, CT 21.

Impressos

20.000 relações de bagagem, C 3.

10.000 relações de animaes, C 5.

35.000 relações de diarias de mercadorias, C 9.

20.000 relações de telegrammas, C 11.

10.000 relações de armazenagem, C 12.

5.000 relações de volumes existentes, C 25.

30.000 relações de bilhetes arrecadados, C 29.

30.000 relações de occurrencias, T 5.

40.000 partes diarias, T 7.

30.000 partes telegraphicas, T 8.

30.000 partes de occurrencias, T 9.

60.000 bolhetins de composição, T 10.

20.000 relações de bilhetes de passes, T 11.

20.000 mappas do trem, T 12.

2.000 mappas de movimento de carros, T 13.

40.000 partes diarias do movimento de carros, T 14.

20.000 communicações de recebimento, T 15.

2.000 partes trimensaes, T 16.

40.000 partes de ponto do pessoal, T 17.

4.000 boletins expressos, T 18.

30.000 boletins supplementares de trem, T 19.

- 30.000 partes telegraphicas, T 20.
- 2.000 partes mensaes, T 22.
- 10.000 folhas de expedientes, T 27.
- 30.000 rotulos para carros, T 23.
- 2.000 rasmos de folhas de pagamento, FPE.
- 5.000 folhas de pagamento.
- 20.000 impressos parte diaria L 1.
- 40.000 extractos diarios, E 1.

Objectos para escriptorio

- 150 resmas de papel almasso, marcado E. F. O. M.
- 20 resmas de papel almasso, Fiume, superior.
- 5 resmas de papel para officios, pautado e marcado, conforme a amostra.
- 5 resmas de papel para officios, sem pauta.
- 2 resmas de papel mata-borrão, superior.
- 5 resmas de papel mata-borrão regular.
- 20 resma de papel pardo para embrulho, igual á amostra.
- 5 resmas de papel para quadros, conforme á amostra.
- 2 resmas de papel para contas correntes, igual á amostra.
- 100.000 enveloppes pardos para serviço, iguaes á amostra n. 1.
- 35.000 enveloppes para fólias, iguaes á amostra n. 2.
- 5.000 enveloppes pardos, grandes, iguaes á amostra n. 3.
- 2.000 enveloppes para officios, iguaes á amostra n. 4.
- 10.000 enveloppes brancos, iguaes á amostra n. 5.
- 8.000 folhas de papel carbonô, duas faces, igual á amostra.
- 50 caixas de papel carbonô, azul, verde e carmin, marca Derby.
- 100 caixas de papel da linho, com 500 folhas, para machina de escrever, igual á amostra.
- 50 potes de tinta «Sardinha» de 1 litro.
- 150 potes de tinta «Sardinha» de 1/2 litro.
- 300 potes de tinta «Sardinha» de 1/4 de litro.
- 100 potes de tinta «Gimborne» de 1/2 litro.
- 300 potes de tinta «Gimborne» de 1/4 de litro.
- 100 vidros de tinta para carimbos de A. Maurin.
- 1.000 vidros de tinta carmin «Sardinha».
- 400 vidros de gomma arabica «Sardinha».
- 25 grosas de lapis pretos Faber ns. 2 e 3.
- 20 grosas de lapis bicolores n. 717.
- 5 grosas de lapis Faber graphite IIIII e IIIII.
- 5 grosas de lapis tinta «Maphisto».
- 1 grosas de lapis de borracha.
- 5 grosas de canetas de madeira E. Pencil ns. 1 e 2.
- 1 grosas de canetas de borracha, superiores.
- 400 caixas de pennas Mallat ns. 10 e 12.
- 20 caixas de pennas Brandauer n. 139.
- 200 caixas de colchetes GEM n. 1.
- 200 caixas de colchetes GEM n. 2.
- 25 caixas de lacre A. Maurin n. 2.
- 300 caixas do lacre «Sardinha» n. 10.
- 60 reguas de borracha de 0,40.
- 60 reguas de borracha de 0,60.
- 24 molhadores de vidro com esponja de borracha.
- 200 molhadores de louça para copiador.
- 200 pinceis chatos para molhadores de copiador.
- 25 caixas de percevejos, sortidos.
- 5 kilos de alfinetes em caixas de 100 grammas.
- 300 borrachas Rubby Rubars n. 224.
- 12 descansos de vidro para canetas.
- 50 raspadeiras-canivetes Rodgers.
- 10 almofadas de ferro para carimbos (patento dec. 27).
- 200 pacotes de papel hygienico Zig-Zag.
- 100 pacotes de papel hygienico.
- 50 borrachas com escovas.
- 200 buvards para mata-borrão, de madeira.
- 10 tinteiros duplos Soennecken.
- 300 tinteiros de vidro com tampa de metal, solto.
- 50 fitas para machina de escrever Underwood, de cópia, duas cores.
- 50 fitas para machina de escrever Underwood, de cópia, uma cor.
- 50 fitas para machina de escrever Oliver, de cópia.
- 100 cestas de vime para papeis.
- 50 pesos de vidro para papeis.
- 200 caixas de papel para cartas, com enveloppes marcado, de linho.
- 50 folhas de papel impermeavel para copiador, formato carta.
- 50 folhas de papel impermeavel para copiador, formato officio.

Para importação

- 10 peças de papel Canson, do 10^{mo}00, Schleicher & Schull, n. 763.

50 peças de papel tela imperial, de 10^{mo}00, com 1^{ma}10 de largura.

100 peças de papel millimetrado, Schleicher & Schull, n. 106, do de 10^{mo}00 x 0^{ma}75.

1 resma de papel quadriculado Schleicher & Schull.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferência da direito ao autor da proposta mais barata, por menor que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duplicata, em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os proponentes deverão apresentar dous preços, sendo um, em moeda nacional, para os materiaes entregues no mercado do Rio de Janeiro, e outro, em moeda ingleza, para os materiaes importados em nome da estrada e para os quaes a estrada promoverá a isenção de direito; aduaneiros; todos os materiaes serão entregues na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo por conta dos fornecedores todas as despesas da descarga e transporte, inclusive as taxas devidas ao Ctes do Porto.

Para o pagamento dos materiaes importados vigorará a taxa de cambio a 90 dias da vespera da data da ordem de pagamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O preço será para cada unidade, não sendo admittidos preços globaes para cada especie.

A entrega do material será feita trinta dias após a assignatura do contracto para aquelles do mercado, e sessenta dias para os de importação.

No escriptorio central da estrada serão ministradas todas as informações sobre a qualidade do material e outras quaesquer de que necessitam os concurrentes.

Nas propostas serão guardadas as ordens das relações e dos materiaes, segundo o presente edital.

Escriptorio Central, Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1913.
Jorge Salvador Soares, conductor de 1^a classe da construção.

ANNÚNCIOS

A^a Praça

Bromberg & Comp., engenheiros e importadores, estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 7, 9 e 11, avisam a esta praça e a quem possa interessar que desta data em diante fica sem effeito a procuração do Sr. Alfredo Daeschner, ficando a casa dirigida e representada pelo socio gerente Sr. Dr. Otto Bromberg.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1913.—Bromberg & Comp.

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a quo se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1913.—A Directoria

LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais
do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás
2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

AMANHÃ

NOVO PLANO

285 — 1ª

50:000\$000

Por 9\$000, em quintos

Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 8 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

284 — 1ª

100:000\$000

Por 18\$000, em quintos e decimos

Sabbado, 19 de abril

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

Grande e extraordinaria loteria

278 — 1ª

200:000\$000

Por 33\$000, em decimos

Só jogam 25.000 bilhetes

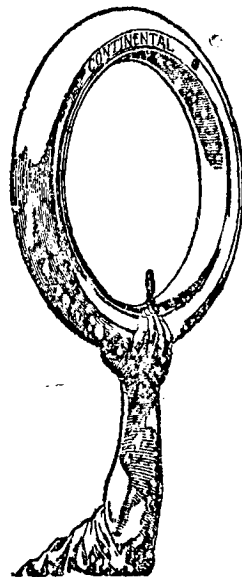
Os pedidos de bilhetes inteiros do interior devem ser acompa-
nhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos
aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa
n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Companhia de Loterias Nacionais do
Brazil

Devendo realizar-se no proximo mez de março a assembléa
geral desta companhia, para apresentação do relatório e contas da
directoria, correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro pro-
ximo passado, de accôrdo com o que preceitua o art. 147 do decreto
n. 434, de 4 de julho de 1894, acham-se á disposição dos Srs. accio-
nistas, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, o ba-
lão e demais documentos de que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1913.— Pela Companhia de
Loterias Nacionais do Brazil, Antonio Olyntho dos Santos Pires,
vice-presidente, servindo de presidente.

CONTINENTAL

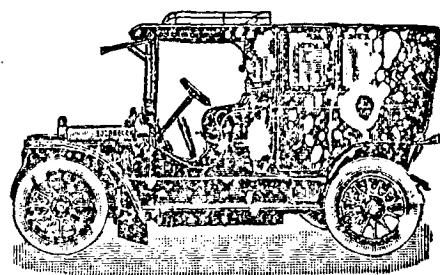


Pneumáticos,
rodas de
borrachã massiça e
todos os
artigos technicos
de borrachã

BENZ

AUTOMOVEIS DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes
e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus automoveis, automoveis para incendio e motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH" CAIXAS DE ESPHERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

Steinberg, Meyer & C.

SUCCESSORES DE

CARLOS SCHLOSSER & C.

63 — Avenida Central — 63

RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL N. 1.281

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 5\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e Decr. n. 3.473, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoyeis (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

B

Boletim de Concessões e Privilegios. (M)..... 3\$000

Banco Central Agrícola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... 3\$00

Bolsa de Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910 (Cria a), Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$000

C

Código Civil:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Replica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da relação do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, brochado..... 3\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Co're de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção de Fazenda — 2º volume.. 2\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro. Ante-projecto..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Consolidação das leis sobre organização municipal do Districto Federal..... 5\$00

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906..... 1\$000

Corretor s. Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento de Fundos Publicos..... 5\$00

Corretores. Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Colônia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1903..... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carrros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto — 3 volumes..... 20\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisório:

de novembro a dezembro de 1889..... 3\$000
de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de abril de 1890..... 2\$000
de maio de 1890..... 4\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de agosto de 1890..... 3\$000
de setembro de 1890..... 2\$000
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisório:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000
de 1833..... 3\$000

Decisões do Governo (Collecções de) — (C continuação):

de 1850..... 3\$000
de 1891..... 4\$500
de 1892..... 4\$000
de 1893..... 2\$500
de 1894..... 4\$000
de 1895..... 3\$000
de 1896..... 3\$000
de 1897..... 3\$000
de 1898..... 2\$000
de 1899..... 3\$500
de 1900..... 3\$000
de 1901..... 3\$000
de 1902..... 3\$000
de 1903..... 4\$000
de 1904..... 4\$500
de 1905..... 4\$500
de 1906..... 4\$500
de 1907..... 5\$000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021 e 4.936, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1903..... 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes (Instrucções para as). Decr. n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... 5\$00

Eleições Federaes. Lei n. 33, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da).. 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 5\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut San Francisco, por Emm. Liais..... 15\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Informações e fragmentos historicos, do Padre José de Anchieta..... 1\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamartine..... 3\$000

Justica Federal (Regula a parte civil do Decr. n. 1.030, de 14 de novembro de 1890 sobre a). Decr. n. 1.331, de 28 de março de 1893..... 3\$00

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1893.....	2\$500
" " " 1896.....	4\$000
" " " 1897.....	6\$000
" " " 1898.....	8\$000
" " " 1899.....	9\$000
" " " 1900.....	9\$000
" " " 1901.....	10\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 18\$00

Justica Sanitaria (Regulamento processual da). Decr. n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$00

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Do 1º districto.....	3\$000
Do 2º districto.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1829.....	3\$000
de 1830.....	2\$200
de 1831 — 2 volumes.....	3\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$500
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900

de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$100
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$300
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$300
de 1862 — 2 volumes.....	5\$300
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — additamento.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1873 — 4 volumes.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1885 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$500
de 1898 — 2 volumes.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903 — 2 volumes.....	10\$000
de 1904 — 2 volumes.....	13\$600
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200
de 1908 — 2 volumes.....	19\$200

Leis de orçamento:

de 1889.....	5\$00
de 1892.....	5\$00
de 1893.....	5\$00
de 1895.....	5\$00
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1901.....	1\$500
de 1902.....	1\$000
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1910.....	4\$000
de 1912.....	1\$200

Legislação Penal Comparada (O Brazil na)..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinto de Souza e Cactano Montenegro... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Lei Torrens..... \$500

Loterias (Regulamento das). Decr. n. 5.167, de 9 de janeiro de 1904.. \$500

Lei Organica do Ensino Superior. Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911..... 1\$000

M

Minas no Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Machinistas Navaes (Regulamento para o Corpo de Engenheiros). Decr. n. 7.009, de 9 de julho de 1908.. \$500

Marinha Mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit, descripsit et iconibus illustravit (Genera et species) Barbosa Rodrigues..... 1\$000

Ordenança dos toques de corneta e clarins pelo Coronel Moreira Cesar..... 2\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama 5\$000

Planta da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808. (M)..... 10\$000

Politique Monétaire du Brésil..... 6\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909..... \$500

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil..... 1\$000

Sociedades Anonymas e Hypothecarias (Reforma a lei sobre as)..... 1\$000

Supremo Tribunal Federal (Regimento do)..... 1\$000

Sorteio Militar. Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908..... \$500

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... \$500

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868..... 1\$000

Transporte (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910. \$300

Thesouro Nacional (Reforma do). Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909 \$500

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifa das Alfândegas. 8\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar \$500

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Achando-se concluídos os trabalhos de instalação da nova *Casa Forte*, e esta em função definitiva e tendo de proceder-se à venda em leilão, no dia 12 do março entrante, dos penhores correspondentes às cartelas n. 4.183 a 43.979, extrahidas até 30 de junho de 1911, previne-se aos mutuários que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar os seus contractos até às 2 horas do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1913.—O gerente, J. A. Magalhães Castro Sobrinho.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no salão do predio n. 36 da rua Visconde de Inhauma, no dia 8 de março do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal sobre o gestão desta directoria durante o anno findo, assim como, para a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1913.—O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Braga, Carneiro & Comp.

Sociedade em commandita por acções

Os Srs. accionistas são convidados a reunir-se no dia 8 de março proximo futuro ás 11 horas da manhã, no escriptorio social, na rua Theophilo Otttoni n. 46, sobrado, para em assemblea geral ordinaria lhes serem apresentadas as contas e relatório de 1911, com o parecer do conselho fiscal respectivo, e procederem a eleição do conselho fiscal subsequente; e, terminada esta, em assemblea geral extraordinaria, para resolverem sobre modificações das condições sociaes.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1913.—Braga, Carneiro & Comp.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Bahia Linha do norte. Sahirá no dia 6 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Olinda Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Sirio Linha do sul. Sahirá hoje, 2 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Imprensa Nacional

Publicações no "Diario Official"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diario Official», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

CASA "STANDARD"

CARTA PATENTE N. 6

MUCUSAN

Grande descoberta

DO

DR. A. FOELSING

Sabio medico allemão

CURA

DA

CONORRHEA

CERTA

E EFFICAZ

À VENDA

EM TODAS AS PHARMACIAS

E DROGARIAS

Preço avulso: 5\$000

DEPOSITO

Casa
Standard

93, Ouvidor, 95

RIO

CLUBS

O final da Loteria da Capital Federal hoje foi o n. 233.

Damos a seguir as inscrições correspondentes amortizadas hoje

CLUBS DE PIANOS RITTER

Club E — 117 prestações. N. 233

Club F — 101 prestações. N. 233

Club G — 61 prestações. N. 233

Club H — 38 prestações. N. 233

Club I — 12 prestações. N. 233

CLUBS DE MACHINAS DE ESGREVER SMITH

Club L — 69 prestações. N. 033

Club M — 43 prestações. N. 033

Club N — 25 prestações. N. 033

Club O. Inicia-se a 8 do corrente.

CLUBS DE CHRONOMETROS ROYAL

Club G — 73 prestações. N. 033

Club H — 69 prestações. N. 033

Club I — 61 prestações. N. 033

Club J — 56 prestações. N. 033

Club K — 47 prestações. N. 033

Club L — 43 prestações. N. 033

Club M — 34 prestações. N. 033

Club N — 34 prestações. N. 033

Club O — 29 prestações. N. 033

Club P — 21 prestações. N. 033

Club Q — 17 prestações. N. 033

Club R — 12 prestações. N. 033

Club S — 12 prestações. N. 033

Club T — 12 prestações. N. 033

Club U — 8 prestações. N. 033

Club V — 4 prestações. N. 033

Club W. Inicia-se a 8 do corrente.

CLUBS DE ESPINGARDAS STANDARD

Club C — 29 prestações. N. 033

Club D. Inicia-se a 12 de abril prox. fat.

CLUBS DE BICYCLETES STAR

Club B — 64 prestações. N. 233

Club C — 29 prestações. N. 233

Club D. Inicia-se a 12 de abril prox. fat.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1913.

Por procuração de A. Campos & Comp.,
Jayme Ferreira.

O fiscal do Governo, DR. TEIXEIRA DE ANDRADE

Musicas para o Piano e Pianista Rex.

REGULIN

A

Saude da Digestão

O

REGULADOR

INTESTINAL

REMEDIO NATURAL

E

de sabor agradavel

MILHARES DE CURAS FEITAS

COM

O REGULIN

PRECONIZADO

POR

TODAS AS SUMMIDADES MEDICAS

À VENDA

EM TODAS AS PHARMACIAS

E DROGARIAS

Unicos depositarios

NO BRAZIL

A. Campos & Comp.

Casa
Standard

RIO

93, RUA DO OUVIDOR, 95